



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de janeiro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº012

Caderno 2/2

Preço: R\$ 6,00

POLÍCIAMILITARDOCEARÁ

PORTARIA - (CPI) Nº1501/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado, domingo e feriado, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, nas Unidades e Destacamentos Policiais militares pertencentes a área circunscricional do 1º Batalhão Policial Militar, 2º Batalhão Policial Militar, 9º Batalhão Policial Militar, 10º Batalhão Policial Militar e 13º Batalhão Policial Militar por orientação da Diretriz Operacional nº018/2013-P/3 – CPI SUL, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1501/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcus Vinícius Uchôa Lima Mat. 107.386-1-7	Ten PM	IV	27/12/2013 a 01/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	64,83	356,56
José Assis Filho Mat.112.995-1-2	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Eduardo Barbosa da Silva Neto Mat. 125.712-1-6	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Renan de Almeida Cavalcante Mat. 303.649-1-0	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
João Batista Paz de Matos Mat. 300.760-1-X	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Joerlândio de Lima Rocha Mat. 587.979-1-X	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Geraldo Nathaniel Barreto de Sousa Mat. 587.334-1-5	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana,Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
José Pereira Tavares Mat. 073.092-1-X	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Iranildo Bezerra Lima Mat. 127.111-1-5	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Francisco Bezerra de Souza Mat. 134.619-1-0	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Juazeiro do Norte/ Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Marcílio Alessio Sousa Pita Mat. 134.710-1-0	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Raimundo Monteiro de Oliveira Filho Mat. 099.361-1-4	StPM	V	02 a 07/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Narciso Gonçalves Monteiro Mat. 108.938-1-X	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Francisco Cláudio da Silva Mat. 127.097-1-4	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Jazziel Rodrigues da Silva Marinho Mat. 302.882-1-1	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Juazeiro do Norte/ Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Marcos Antônio dos Santos Mat. 108.115-1-1	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
José Roberto Vieira da Silva Mat. 136.073-1-1	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Pedro Adolfo Dias Ribeiro Mat. 136.430-1-6	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Sisclécio Batista Soares Mat. 136.079-1-5	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Cícero Rodrigues dos Santos Mat. 101.192-1-9	Ten PM	IV	02 a 07/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	64,83	356,56
Cícero Henoch Monteiro Mat.108.876-1-5	StPM	V	02 a 07/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Ismael Silva Bezerra Mat. 151.605-1-9	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Georges Aubert dos Santos Freitas Mat. 132.404-1-8	Ten PM	IV	27/12/2013 a 01/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	64,83	356,56
João Paulo de Sá Benvenuto Mat. 136.457-1-X	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Adrison Arimatéia Silva Gomes Mat. 303.820-1-3	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
José Satumino de Araújo Mat. 587.643-1-0	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Dimas Rocha de Lima Mat. 064.903-1-X	Sgt PM	V	02 a 07/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Marcelon Bernardo de Almeida Júnior Mat. 136.109-1-6	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
José Cleudson Ferreira Moreira Mat. 587.640-1-9	SdPM	V	02 a 07/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Antônio Cândido Ferreira Mat. 073.961-1-2	STPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
João de Sousa Maurício Mat. 105.739-1-2	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Antônio Batista Marques Mat. 113.070-1-9	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Alex Barros Macedo Mat. 134.593-1-2	SdPM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
José Ailton Gomes de Lima Mat. 108.909-1-8	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
José Wilton Moreira de Oliveira Mat. 109.889-1-8	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Orlando de Lima Santos Mat. 136.485-1-4	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Nazion Lima de Souza Mat. 109.871-1-3	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Edgleyson Arruda da Silva Mat. 304.274-1-6	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Anderson Paul de Oliveira Nogueira Mat. 588.077-1-7	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Antônio Humberto Lima Ferreira Mat. 108.806-1-0	Ten PM	IV	02 a 07/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	64,83	356,56
José Edilton Holanda de Miranda Mat. 125.742-1-5	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Renato Pereira Vieira Mat. 300.586-1-5	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Bruno Sales Barbosa Maciel Mat. 587.585-1-5	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Paulo Yrtonny Duarte Alencar Mat. 113.401-1-3	ST PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Cláudio Henrique Samento César Mat. 103.398-1-2	CB PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
José Rodrigues Alves Júnior Mat. 136.442-1-7	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Paulo Maria Scarcela Filho Mat. 588.000-1-5	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Luiz Flávio Nojosa Costa Mat. 000.765-1-1	ST PM	V	02 a 07/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
José Coelho Cabral Mat. 101.226-1-9	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Sandro Ferreira Alves Mat. 134.919-1-7	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Antônio Miller Pereira da Silva Mat. 302.559-1-7	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Egídio Carlos Teixeira Júnior Mat. 304.516-1-9	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá.	5,5	61,33	337,31
Francisco Tayronne Gomes da Cruz Mat. 303.394-1-X	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá.	5,5	61,33	337,31
Elias Nunes de Araújo Filho Mat. 304.524-1-0	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá.	5,5	61,33	337,31
Roberto da Silva Garcia Mat. 108.145-1-0	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá.	5,5	61,33	337,31
Francisco Romero Lima Rezende Mat. 136.209-1-1	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá.	5,5	61,33	337,31
Elieni Carneiro dos Santos Mat. 587.296-1-2	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá.	5,5	61,33	337,31
SOMA						R\$19.303,67	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1502/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado e domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, nas Unidades e Destacamentos Policiais militares a área circunscricional do 3º Batalhão Policial Militar, 4º Batalhão Policial Militar, 7º Batalhão Policial Militar e 11º Batalhão Policial Militar por orientação da Diretriz Operacional nº019/2013-P/3 – CPI Norte, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1502/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
Genésio Rodrigues Mesquita Mat. 038.086-1-0	Sgt PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapê, Moraújo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Jorge Márlcio Ferreira Mendonça Mat. 136.153-1-4	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapê, Moraújo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Ismael de Oliveira Fonteneles Mat. 587.390-1-4	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Lyndon Jonhson de Morais Sabóia Mat. 082.733-1-6	Maj PM	IV	02 a 07/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Sobral	5,5	64,83	356,56
Francisco Aurélio Feitosa de Mesquita Mat. 029.748-1-9	Sgt PM	V	02 a 07/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Francisco Morédson Marques Barbosa Mat. 101.049-1-2	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Júsdon Henrique Lopes Araújo Mat. 127.160-1-X	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Francisco Gertrudes da Silveira Mat.028.553-1-3	Ten PM	IV	27/12/2013 a 01/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	64,83	356,56
Tony Wanderlan Araújo Matias Mat. 105.325-1-5	Cb PM	V	02 a 07/01/2014 27/12/2013 a 01/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Milton Expedito Araújo Mat. 127.233-1-8	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Markus Victor Rocha Sipatuba Mat. 587.439-1-7	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Luciano Sousa Passos Mat. 109.201-1-6	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Raimundo Martins de Araújo Mat. 092.341-1-X	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Antônio Vieira Rodrigues Mat. 136.049-1-6	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Thiago Luiz Rodrigues de Sousa Mat. 587.470-1-7	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Francismar Martins de Araújo Mat. 099.408-1-6	Sgt PM	V	02 a 07/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Liberalino Carneiro da Silva Mat. 109.205-1-5	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Dogelan de Paula Sousa Mat.108.865-1-1	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Roberto Luiz Oliveira do Nascimento Mat. 134.973-1-1	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipueriras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Sérgio Severo dos Santos Mat. 127.250-1-9	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Humberto Vieira da Silva Mat. 135.382-11-2	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
João Carlos Viana Alves Mat. 302.834-1-4	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
José Edvaldo Ferreira Alves Neto Mat. 124.680-1-6	Cap PM	IV	02 a 07/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	64,83	356,56
Carlos Jailton da Silva Mat. 112.870-1-8	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Fagner Severo dos Santos Mat. 135.381-1-5	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
José Márcio Pereira de Lima Mat. 300.407-1-6	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
João Batista de Sousa Mat. 091.560-1-1	Sgt PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Ivaildo Ferreira de Sousa Mat. 127.513-1-1	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
João Daniel Leite Pereira Mat. 151.225-1-X	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Fernando Antônio Gomes Ferreira Mat. 151.217-1-88	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Itamar Ferreira de Sousa Mat. 127.512-1-4	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Edcleumo Rodrigues Araújo Mat. 134.324-1-4	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moraijó, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco Gilson da Silva Araújo Mat. 151.226-1-7	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraito, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Jorge Marinho Conde Mat. 132.401-1-6	Ten PM	IV	27/12/2013 a 01/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	64,83	356,56
Francisco Valtenir Tavares de Lima Mat. 065.742-1-1	Cb PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
José Evadito da Cruz Freire Mat. 136.250-1-8	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Jonas dos Santos Evangelista Mat. 304.390-1-5	Sd PM	V	27/12/2013 a 01/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Francisco Gláucio Damasceno Chaves Mat. 107.976-1-6	Cb PM	V	02 a 07/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Francisco Valmar de Sousa Sampaio Mat. 127.299-1-X	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Mácio Robério Magalhães Mat. 135.369-1-0	Sd PM	V	02 a 07/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
SOMA						RS14.263,27	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1503/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriado, **RESOLVE AUTORIZAR os POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1503/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco de Assis da Silva Mat.: 092.248-1-5	Ten PM	IV	23 e 24/12/2013	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	64,83	97,24
Inês Cecília Goiana da Silva Mat. 108.632-1-X	Cb PM	V	23 e 24/12/2013	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Raimundo Nonato de Moura Mat.: 083.592-1-2	Sgt PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Morada Nova/Fortaleza/Morada Nova	14,5	61,33	889,29
Walter de Lima Maia Júnior Mat.: 009.650-1-4	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Russas/Fortaleza/Russas	14,5	61,33	889,29
Francisco Ednardo de Melo Mat.: 059.173-1-X	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	14,5	61,33	889,29
Francisco de Assis Pereira Lima Mat.: 094.562-1-X	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Senador Pompeu/Fortaleza/Senador Pompeu	14,5	61,33	889,29
Antonio Joelson Fernandes de Sousa Mat.: 104.545-1-4	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Quixadá/Fortaleza/Quixadá	14,5	61,33	889,29
José Josafá Rodrigues Mat.: 003.833-1-7	Sgt PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Limoeiro do Norte/Pacatuba/Limoeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
José Eufrázio de Oliveira Mat.: 094.433-1-2	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Canindé/Pacatuba/Canindé	14,5	61,33	889,29
Josías Rocha Lopes Mat.: 075.183-1-5	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Baturité/Pacatuba/Baturité	14,5	61,33	889,29
Francisco Marcos Rodrigues da Silva Mat.: 109.971-1-9	Sd PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Guaramiranga/Pacatuba/Guaramiranga	14,5	61,33	889,29
Marciano Mateus Sousa Mat.: 301.020-1-0	Sd PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Guaramiranga/Pacatuba/Guaramiranga	14,5	61,33	889,29
Francisco Antonio Martins de Lima Mat.: 028.251-1-2	Sgt PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Baturité/Aquiraz/Baturité	14,5	61,33	889,29
Fernando Rodrigues de Sousa Mat.: 105.436-1-4	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Canindé/Aquiraz/Canindé	14,5	61,33	889,29
Luiz Carlos Lopes da Silva Mat.: 107.008-1-7	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Limoeiro do Norte/Aquiraz/Limoeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Aldair José Costa da Silva Mat.: 108.796-1-2	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Canindé/Aquiraz/Canindé	14,5	61,33	889,29
Paulo Éneias Rodrigues Castro Mat.: 301.580-1-6	Sd PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Quixadá/Aquiraz/Quixadá	14,5	61,33	889,29
Francisco Antonio Amorim Noberto Mat.: 044.312-1-9	ST PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Caucaia/Aracati/Caucaia	14,5	61,33	889,29
Francisco José de Sousa Filho Mat.: 084.247-1-3	Sgt PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
João Vieira da Silva Mat.: 026.507-1-1	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
José Kennedy Carneiro de Oliveira Mat.: 110.236-1-4	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Fernando Antonio Pimentel Antonino Mat.: 101.175-1-8	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Márcio lemos de Oliveira Mat.: 101.243-1-X	Cb PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Jorge Luiz Félix Rebouças Mat.: 134.548-1-7	Sd PM	V	23/12/2013 a 06/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
SOMA						RS19.753,61	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1504/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriado, **RESOLVE AUTORIZAR os POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1504/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco de Assis Silva Mat.: 092.248-1-5	Ten PM	IV	25 e 26/12/2013	Fortaleza/Ipaumirim/Barro/Jati/ Penafor/Crato/Fortaleza	1,5	64,83	97,24
Paulo Jayro Rodrigues da Silva Mat. 118.813-1-9	SdPM	V	25 e 26/12/2013	Fortaleza/Ipaumirim/Barro/Jati/ Penafor/Crato/Fortaleza	1,5	61,33	91,99
José da Silva Neri Mat.: 011.849-1-1	Sgt PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Juazeiro do Norte/Ipaumirim/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Exedito José de Sousa Mat.: 098.443-1-7	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Pacajus/Ipaumirim/Pacajus	14,5	61,33	889,29
Francisco Clézio dos Santos Mat.: 099.911-1-5	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Ipaumirim/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Antonio Edilson Nogueira dos Santos Mat.: 099.355-1-7	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Juazeiro do Norte/Ipaumirim/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Cícero Pedro de Figueiredo Mat.: 108.846-1-6	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Barbalha/Ipaumirim/Barbalha	14,5	61,33	889,29
Juscelino Ferreira Firmo Júnior Mat.: 587.646-1-2	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Ipaumirim/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Marcos Antonio Costa de Oliveira Mat.: 098.254-1-X	Sgt PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Abidiano da Silva Lima Mat.: 110.787-1-0	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Diogenes Figueiredo Custódio Mat.: 108.861-1-2	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Brejo Santo/Barro/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
Francisco Sérgio Barros de Prado Mat.: 016.456-1-7	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Barro/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Jucier Marculino da Silva Mat.: 127.134-1-X	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Brejo Santo/Barro/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
Francisco Inaldo Lopes Mat.: 136.179-1-0	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Juazeiro do Norte/Barro/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Antônio Flávio Paiva Cavalcante Mat.: 001600-1-6	Sgt PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Jaguaribe/Jati/Jaguaribe	14,5	61,33	889,29
Bonfim Rodrigues Silva Mat.: 045.649-1-X	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Vázea Alegre/Jati/Vázea Alegre	14,5	61,33	889,29
José Augusto Lima Filho Mat.: 099.711-1-4	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Jati/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Ivan José da Silva Mat.: 106.929-1-8	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Juazeiro do Norte/Jati/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Francisco Cleógenes Alencar Santos Mat.: 108.396-1-0	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Caucaia/Jati/Caucaia	14,5	61,33	889,29
José Wellington Ferreira Silva Mat.: 099.285-1-0	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Juazeiro do Norte/Jati/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Antonio Carlos Valentim da Silva Mat.: 027.366-1-6	Sgt PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Iguatu/Penafor/Iguatu	14,5	61,33	889,29
José Marcos de Sousa Mat.: 096.054-1-X	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Brejo Santo/Penafor/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
Stênio Holanda Cabral Mat.: 055.783-1-0	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Juazeiro do Norte/Penafor/Juazeiro do Norte	14,5	61,33	889,29
Francisco Walsuele de Mondonça Borges Mat.: 107.105-1-0	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Iguatu/Penafor/Iguatu	14,5	61,33	889,29
Mauro Luiz Costa Araújo Mat.: 135.183-1-9	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Brejo Santo/Penafor/Brejo Santo	14,5	61,33	889,29
Cleciano Alves Vasconcelos Mat.: 134.606-1-2	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Icó/Penafor/Icó	14,5	61,33	889,29
Miguel Holanda Braz Mat.: 587.754-1-X	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Iguatu/Penafor/Iguatu	14,5	61,33	889,29
Francisco Antonio de Sousa Barbosa Mat.: 084.289-1-3	Sgt PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Paulo Henrique Barbosa Maia Mat.: 041.536-1-8	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Sérgio Soares da Silva Mat.: 109.894-1-8	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	61,33	889,29
José Márcio Lopes Coelho Mat.: 107.158-1-4	Cb PM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Paes Ricarte Mat.: 125.426-1-5	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Ricardo Elói de Sousa Mat.: 134.579-1-3	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Campos Sales/Crato/Campos Sales	14,5	61,33	889,29
Edson Alves do Nascimento Junior Mat.: 588.154-1-1	SdPM	V	25/12/2013 a 08/01/2014	Iguatu/Crato/Iguatu	14,5	61,33	889,29
SOMA							RS28.646,51

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1505/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriado, **RESOLVE AUTORIZAR os POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1505/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Inês Cecília Goiana da Silva Mat.: 108.632-1-X	Cb PM	V	27 e 28/12/2013	Fortaleza/Tianguá/Viçosa do Ceará/Chaval/Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Paulo Jayro Rodrigues da Silva Mat.: 118.813-1-9	Sd PM	V	27 e 28/12/2013	Fortaleza/Tianguá/Viçosa do Ceará/Chaval/Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Antonio Givaldo de Vasconcelos Mat.: 064.801-1-X	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Massapé/Caucaia/Massapé	14,5	61,33	889,29
Francisco Ranilson Bezerra Mat.: 081.848-1-X	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Acaraú/Caucaia/Acaraú	14,5	61,33	889,29
Francisco das Chagas Gomes da Silva Mat.: 110.798-1-4	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	61,33	889,29
Sandroelmo Cordeiro de Carvalho Mat.: 101.078-1-4	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	61,33	889,29
João Damasceno Viana Monte Mat.: 112.790-1-5	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Canindé/Caucaia/Canindé	14,5	61,33	889,29
Maurício Sampaio de Oliveira Filho Mat.: 587.984-1-X	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Canindé/Caucaia/Canindé	14,5	61,33	889,29
Cícero Oliveira da Silva Mat.: 027.547-1-1	ST PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
Perez César Pereira Pimentel Mat.: 109.267-1-8	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
Carlos Eugênio de Aguiar Ferreira Mat.: 113.179-1-X	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
Maria Bárbara Moreira Mat.: 110.872-1-3	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Marcilene Eloi Holanda Mat.: 110.884-1-4	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Camocim/Tianguá/Camocim	14,5	61,33	889,29
José Valter Figueiredo da Fonseca Mat.: 135.979-1-X	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Willame Silva de Araújo Mat.: 001.694-1-2	ST PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Izaías Batista de Paiva Mat.: 108.425-1-4	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Euler Sousa Santos Mat.: 110.753-1-2	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
José Glauberto Fernandes de Matos Mat.: 109.206-1-2	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	14,5	61,33	889,29
Rondinelli da Silva Moreira Mat.: 134.971-1-7	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Flávio Roberto Barros da Silva Mat.: 302.754-1-1	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	14,5	61,33	889,29
José Carlos de Menezes Mat.: 031.316-1-0	Sgt PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Jeová Ferreira da Silva Mat.: 065.631-1-2	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Camocim/Chaval/Camocim	14,5	61,33	889,29
Antonio Carlos dos Santos de Sousa Mat.: 109.212-1-X	Cb PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Sobral/Chaval/Sobral	14,5	61,33	889,29
George Sousa Passos da Silva Mat.: 136.194-1-7	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Camocim/Chaval/Camocim	14,5	61,33	889,29
Antonio Carlos de Muniz Júnior Mat.: 135.909-1-5	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Jarbas Paiva Filho Mat.: 587.770-1-3	Sd PM	V	27/12/2013 a 10/01/2014	Camocim/Chaval/Camocim	14,5	61,33	889,29
SOMA							RS21.526,94

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1506/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriado, **RESOLVE AUTORIZAR os POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meias, de acordo com o artigo 1º; alínea "b", do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1506/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco de Assis Silva Mat.: 092.248-1-5	Ten PM	IV	29 e 30/12/2013	Fortaleza/Parambu/Campos Sales/Fortaleza	1,5	64,83	97,24
Inês Cecília Goiana da Silva Mat.: 108.632-1-X	Cb PM	V	29 e 30/12/2013	Fortaleza/Parambu/Campos Sales/Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Josival Ferreira da Silva Mat.: 091.309-1-8	Sgt PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Alcimar Marques do Vale Mat.: 034.570-1-X	Cb PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Alberto da Silva Mat.: 053.926-1-6	Cb PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Fortaleza/Parambu/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco Capistrano Gonçalves Ibiapina Mat.: 037.391-1-2	Cb PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Nova Russas/Parambu/Nova Russas	14,5	61,33	889,29
Albino Torres de Sousa Mat.: 127.500-1-3	Sd PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Crateús/Parambu/Crateús	14,5	61,33	889,29
David Campos Machado Mat.: 303.611-1-3	Sd PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Crateús/Parambu/Crateús	14,5	61,33	889,29
Benedito Gomes Assunção Mat.: 038.110-1-8	Sgt PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Crato/Campos Sales/Crato	14,5	61,33	889,29
José Eromilson de Sousa Mat.: 073.189-1-X	Cb PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Crato/Campos Sales/Crato	14,5	61,33	889,29
José Cleuton do Nascimento Mat.: 091.134-1-X	Cb PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Tauá/Campos Sales/Tauá	14,5	61,33	889,29
Alberto Adailton Pascoal Teófilo de Queiroz Mat.: 104.575-1-3	Cb PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Eusebio/Campos Sales/Eusebio	14,5	61,33	889,29
Charles Furtado Dias Mat.: 125.529-1-2	Sd PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
João Ricardo Cardoso Abintês Júnior Mat.: 303.447-1-5	Sd PM	V	29/12/2013 a 12/01/2014	Cascavel/Campos Sales/Cascavel	14,5	61,33	889,29
SOMA							RS10.860,71

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1507/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado e domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, nas Unidades e Destacamentos Policiais militares pertencentes a área circunscricional do 1º Batalhão Policial Militar, 2º Batalhão Policial Militar, 9º Batalhão Policial Militar, 10º Batalhão Policial Militar e 13º Batalhão Policial Militar por orientação da Diretriz Operacional nº021/2013-P/3 – CPI SUL, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1507/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Benivon Carvalho Domingos Mat. 135.725-1-8	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Robson Silva Uchoa Pires Mat. 302.008-1-0	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Allan Cásio Rezende Mat. 303.357-1-6	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Anderson Duarte Barboza Mat. 151.852-1-X	Ten PM	IV	26 a 31/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	64,83	356,56
Fernando Pereira de Azevedo Mat. 135.046-1-X	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Jarbas Ramos de Oliveira Mat. 135.054-1-1	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Elton Charles Maciel Lima Mat. 135.041-1-3	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Russas/Palhano, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, Quixeré, São João do Jaguaribe/Russas	5,5	61,33	337,31
Claudemir Pereira Calixto Mat. 006.504-1-2	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Cícero da Silva Mat. 101.072-1-0	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Juscéildo Cândido Ferreira Mat. 107.173-1-0	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Edival Jacó da Silva Mat. 134.694-1-5	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Jacilânio Ferreira da Silva Mat. 587.635-1-9	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Geazi Gomes de França Mat. 113.046-1-3	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Tarcísio Teixeira Marques Mat. 127.022-1-3	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Francys Figueiredo Sousa Sales Mat. 151.701-1-5	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Juazeiro do Norte/Altaneira/Juazeiro do Norte	5,5	61,33	337,31
Segisnaldo Cordeiro Medeiros Mat. 0732-3	Cap PM	IV	20 a 25/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	64,83	356,56
Cícero Henoch Monteiro Mat. 108.876-1-5	ST PM	V	20 a 25/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Jaader Xenofonte de Oliveira Filho Mat. 108.882-1-2	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Raimundo Torné da Silva Filho Mat. 134.928-1-6	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Francinaldo Amorim Gomes Mat. 127.861-1-5	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Siclésio Batista Soares Mat. 136.079-1-5	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
José Otávio Soares Vieira Mat. 587.518-1-2	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Barbalha/Abaiara, Mauriti/Barbalha	5,5	61,33	337,31
Francisco Alves Nogueira Mat. 134.618-1-3	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Carlos Henrique Gomes Ribeiro Mat. 136.376-1-X	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Emanuel Marcolino Lopes Mat. 151.287-1-2	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Georges Aubert dos Santos Freitas Mat. 132.404-1-8	Ten PM	IV	26 a 31/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	64,83	356,56
José Cícero Gonçalves Mat. 109.903-1-9	Cb PM	V	26 a 31/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Sandro Roberto Diniz Mat. 134.609-1-4	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Flaviano Timóteo da Silva Mat. 303.224-1-X	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Brejo Santo/Missão Velha, Abaiara, Jardim, Mauriti/Brejo Santo	5,5	61,33	337,31
Rogério Vidal da Luz Mat. 103.450-1-4	ST PM	V	20 a 25/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Antônio Serafim Teles Mat. 103.710-1-5	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Fabiano Ladeiro Pellegrino Mat. 127.102-1-6	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
José Claudio da Silva Mat. 134.577-1-9	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Francisco Eraldo Lima Rodrigues Mat. 037.505-1-5	Sgt PM	V	26 a 31/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Francisco Rivelino Bezerra do Nascimento Mat. 127.058-1-6	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Cláudio José Martins de Oliveira Mat. 134.626-1-5	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Crato/Altaneira/Crato	5,5	61,33	337,31
Humberto Oliveira de Sousa Mat. 002.570-1-X	Maj PM	IV	20 a 25/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	64,83	356,56
Albenago Bandeira de Lima Mat. 105.716-1-8	Cb PM	V	26 a 31/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Everaldo Moreno da Silva Mat. 134.432-1-1	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Jocélio Ribeiro Lima Mat. 135.747-1-5	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Cláudio Antônio Alves de Macêdo Mat. 588.075-1-6	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Tiago Sebastião Izidro Melo Mat. 587.478-1-5	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Esai Rodrigues de Meneses Mat. 587.593-1-9	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Quixadá/Banabuiú, Milhã, Pedra Branca, Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro, Morada Nova, Ibicuitinga/Quixadá	5,5	61,33	337,31
Antônio Maurílio Alves Bezerra Mat. 109.919-1-9	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Onigler Batista Alves Mat. 136.094-1-6	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Marcos Ananias da Silva Mat.151.659-1-X	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Juarez de Sousa Mat. 010.485-1-1	Ten PM	IV	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	64,83	356,56
Ivanildo Filgueira Simões Mat. 094.513-1-5	CbPM	V	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Jean Jorge Barbosa de Oliveira Mat.112.925-1-8	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Marcos Roberto Alves Batista Mat. 136.094-1-1	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	61,33	337,31
Valdevan Alves de Freitas Mat. 113.116-1-x	Cap PM	IV	20 a 25/01/2014	Iguatu/Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Tauá, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Iguatu	5,5	64,83	356,56
Egídio Carlos Teixeira Júnior Mat. 304.516-1-9	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá	5,5	61,33	337,31
Francisco Tayronne Gomes da Cruz Mat. 303.394-1-X	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá	5,5	61,33	337,31
Elias Nunes de Araújo Filho Mat. 304.524-1-0	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá	5,5	61,33	337,31
Roberto da Silva Garcia Mat. 108.145-1-0	CbPM	V	20 a 25/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá	5,5	61,33	337,31
Francisco Romero Lima Rezende Mat. 136.209-1-1	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá	5,5	61,33	337,31
Elieni Carneiro dos Santos Mat. 587.296-1-2	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Tauá/Iguatu, Acopiara, Icó, Orós, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Catarina, Parambu, Quiterianópolis/Tauá	5,5	61,33	337,31
SOMA						R\$19.342,17	

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1508/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado e domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo geral, nas Unidades e Destacamentos Policiais militares a área circunscricional do 3º Batalhão Policial Militar, 4º Batalhão Policial Militar, 7º Batalhão Policial Militar e 11º Batalhão Policial Militar por orientação da Diretriz Operacional nº020/2013-P/3 – CPI Norte, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1508/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Lyndon Jonhson de Morais Sabóia Mat. 082.733-1-6	Maj PM	IV	20 a 25/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	64,83	356,56
Francisco Aurélio Feitosa de Mesquita Mat. 029.748-1-9	Sgt PM	V	20 a 25/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Francisco Morédson Marques Barbosa Mat. 101.049-1-2	CbPM	V	20 a 25/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Júdsen Henrique Lopes Araújo Mat. 127.160-1-X	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Carlos Alberto da Costa Mat. 099.302-1-3	CbPM	V	26 a 31/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Ricardo Falcão dos Nascimento Mat. 134.974-1-9	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Carlos Alberto Lopes Rodrigues Mat. 587.613-1-1	SdPM	V	26 a 31/01/2014	Sobral/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreau, Massapé, Moraujo, Senador Sá/Sobral	5,5	61,33	337,31
Francisco Gertrudes da Silveira Mat.028.553-1-3	Ten PM	IV	20 a 25/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	64,83	356,56
Tony Wanderlan Araújo Matias Mat. 105.325-1-5	CbPM	V	20 a 25/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Markus Victor Rocha Sipatiba Mat. 587.439-1-7	SdPM	V	20 a 25/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Iraporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Milton Expedito Araújo Mat. 127.233-1-8	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Sandoval Alves da Silva Mat. 109.781-1-4	Cb PM	V	26 a 31/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Luciano Sousa Passos Mat. 109.201-1-6	Cb PM	V	26 a 31/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Maurício Antônio da Conceição Mat. 127.523-1-8	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Tianguá/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Tianguá	5,5	61,33	337,31
Adriano dos Santos Ribeiro Mat. 101110-1-3	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Antônio Flávio Nascimento da Silva Mat. 134.991-1-X	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
José Edson Nogueira Filho Mat. 587.389-1-3	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Charles Robert de Sousa Carothers Mat. 111.572-1-1	Cap PM	IV	26 a 31/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	64,83	356,56
Francisco Carlos Félix de Sousa Mat. 109.818-1-6	Cb PM	V	26 a 31/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Martônio Ferreira da Silva Mat. 124.521-1-3	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Antônio Vieira Rodrigues Mat. 136.049-1-6	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Camocim/São Benedito, Viçosa do Ceará, Granja, Chaval, Barroquinha, Ipaporanga, Ipu, Ipuéiras, Poranga, Croatá/Camocim	5,5	61,33	337,31
Francisco Ocelo Vieira dos Santos Mat. 027.788-1-5	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Francisco de Assis Ferreira Moreira Mat. 135.376-1-5	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Isaac Kleysson de Vasconcelos Costa Mat. 303.814-1-6	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Celso Alves Fernandes Mat. 109.165-1-8	Ten PM	IV	26 a 31/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	64,83	356,56
Francisco Almeida Silva Mat. 301.079-1-8	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Francisco Willamy dos Santos Mat. 304.618-1-9	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Jonas Marcelo Benício Bezerra Mat. 587.512-1-9	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Canindé/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Canindé	5,5	61,33	337,31
Ivaildo Ferreira de Sousa Mat. 127.513-1-1	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Edcleumo Rodrigues Araújo Mat. 134.324-1-4	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Fernando Antônio Gomes Ferreira Mat. 151.217-1-8	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Timóteo Moura Franklim Mat. 102.603-1-0	Cap PM	IV	26 a 31/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	64,83	356,56
Itamar Ferreira de Sousa Mat. 127.512-1-4	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
João Daniel Leite Pereira Mat. 151.225-1-X	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Francisco Gilson da Silva Araújo Mat. 151.226-1-7	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Cratéis/Boa Viagem, Monsenhor Tabosa, Madalena, Independência, Novo Oriente, Santa Quitéria, Hidrolândia, Coreatú, Massapê, Moratijo, Senador Sá/Cratéis	5,5	61,33	337,31
Ronaldo Viana Alencar Mat. 058.324-1-1	Cap PM	IV	20 a 25/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	64,83	356,56
Maurício Furtado Albuquerque Mat. 099.846-1-5	Cb PM	V	20 a 25/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Rivelino Félix de Araújo Mat. 127.330-1-1	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Mácio Robério Magalhães Mat. 135.369-1-0	Sd PM	V	20 a 25/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Francisco José Lopes de Sousa Mat. 109.189-1-X	Cb PM	V	26 a 31/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Francisco Valmar de Sousa Sampaio Mat. 127.299-1-X	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31
Heron Carneiro Gomes Mat. 135.340-1-2	Sd PM	V	26 a 31/01/2014	Itapipoca/Itapajé, Umirim, São Luís do Curu, Pentecoste, Apuiarés, Tejuçuoca, General Sampaio/Itapipoca	5,5	61,33	337,31

PORTARIA BPGEP Nº1540/2013 - O COMANDANTE GERAL DO POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de REALIZAR ESCOLTA DE 01 (UM) SOCIOEDUCANDO DO CENTRO SOCIOEDUCACIONAL PASSARE, PARA QUE O REFERIDO PARTICIPE DE AUDIÊNCIA, NA CIDADE DE SOBRAL-CE, no dia 16 de dezembro de 2013, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da POLICIA MILITAR DO CEARÁ. QUARTEL CO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE
MAT: 092.363-1-7

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1540/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSC.	
Carvalho Pereira da Silva	Cabo PM	106.962-1-6	V	16/12/2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	0,5	73,60	20%	36,80
Sandro Inácio Barbosa	Soldado PM	301.135-1-9	V	16/12/2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	0,5	73,60	20%	36,80
TOTAL FINAL									73,60

*** **

PORTARIA (RAIO) Nº1568/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regular ações de Policiamento Ostensivo, através do desencadeamento de Operações de Policiamento no município de Sobral-CE, principalmente nos bairros com maior incidência de crimes de homicídios, tráfico de drogas, roubos, dentre outros, baseando-se nas estatísticas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, buscando, desta forma, garantir a ordem pública nos bairros atendidos pela Operação, conforme Plano de Operação nº003/2013-BPRAIO, considerando a necessidade de otimizar o policiamento no interior do Estado, considerando que o policiamento abrange o final de semana de forma continuada, incluindo o sábado e domingo, concedendo-lhes 08 (oito) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1568/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSC.	
Jaime Luiz Pereira Filho, Mat. 107.161-1-X.	CB PM	V	16 a 24 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60		625,60
Francisco Edson de Freitas Silva, Mat. 135.936-1-2.	SD PM	V	16 a 24 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60		625,60
Luis Alípio Rodrigues de Sousa, Mat. 300.730-1-0.	SD PM	V	16 a 24 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60		625,60
Francisco Regilânio Alves Barros, Mat. 135.945-1-1.	SD PM	V	16 a 24 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60		625,60
Cícero Alberto Holanda Feitosa, Mat. 303.987-1-8.	SD PM	V	16 a 24 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60		625,60
TOTAL								3.128,00

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1574/2013 - O COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Sobral-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1574/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Alexandre RODRIGUES de Souza	CAP PM	103.364-1-4	IV	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	77,80	20%	583,50
JEFFERSON George Freitas de Macedo	ST PM	111.542-1-2	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Reginaldo Costa AGUIAR	CB PM	108.483-1-8	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Marcos SENA Gadelha	CB PM	106.456-1-0	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
LUCÉLIO Lima Fonseca	SD PM	118.827-1-4	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
RENATO Reis da Silva	SD PM	118.905-1-2	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
THEMIO Luttiany Abreu RIOS	SD PM	301.762-1-9	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
IRINEUTON Silva da Costa	SD PM	135955-1-8	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Joaquim GUTEMBERG Rodrigues	SD PM	135.962-1-2	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
José Ferreira LIMA NETO	SD PM	136.441-1-X	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Antônio ELENILSON Felipe Uchoa	SD PM	300.738-1-9	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Luciano PÁDUA Santos	SD PM	127382-1-8	V	10 a 17 de dezembro de 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
VALOR TOTAL									6.655,50

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1575/2013 - O COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Juazeiro-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1575/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
CLEILSON de Araújo Pinho	CAP PM	126.447-1-X	IV	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	77,80	20%	583,50
Fco DOMINGOS Gomes NETO	CB PM	103856-1-X	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Carlos Gustavo MACIEL Lima	SD PM	303.947-1-2	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Antonio ALEXSANDRO Pereira Magalhães	SD PM	125599-1-7	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Raul AKLEY Saraiva Sampaio	SD PM	301.940-1-2	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
José ERANILDO de Oliveira Sampaio	SD PM	303.833-1-1	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
José GAMA Carvalho FILHO	SD PM	303.377-1-9	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
João Paulo da Silva ALBUQUERQUE	SD PM	303.926-1-2	V	11 a 18 de dezembro de 2013	Fortaleza/Juazeiro/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
VALOR TOTAL									4.447,50

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1576/2013 - O COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Quixadá-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1576/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
Sergio ESTEVAM de Freitas Filho	SGT PM	110.045-1-2	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Marcos Paulo MOREIRA da Silva	CB PM	118.878-1-3	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Ricardo CÍCERO da Silva Santos	SD PM	112901-1-6	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
DJALMA dos Santos	SD PM	112.949-1-X	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Francisco CHARLES da Silva	SD PM	127688-1-8	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Deusdett Ferreira de FREITAS	SD PM	301.439-1-4	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
Paulo CAETANO de Abreu Holanda	SD PM	136534-1-0	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Antônio NATANAEL Vasconcelos Braga	SD PM	304.323-1-2	V	12 a 19 de dezembro de 2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
VALOR TOTAL									4.047,60

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1577/2013 - O COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Crateús-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1577/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
Jose DAVID Castelo Pereira	TEN PM	125320-1-6	IV	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	68,07	5%	510,53
Tobias LOPES Alves	CB PM	106.891-1-2	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
Agostinho Andre de LIMA Junior	SD PM	303724-1-7	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
AGNALDO Monteiro de Oliveira	SD PM	135.067-1-X	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
KENNETH Almeida Belo	SD PM	303393-1-2	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
FCO. GILSON CHAVES DE VASCONCELOS	SD PM	302.853-1-X	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
Francisco Itanildo Rodrigues MENDONÇA	SD PM	113.135-1-5	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
Erivam TAVARES de Araújo	SD PM	127.042-1-6	V	13 a 20 de dezembro de 2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	7,5	64,40	5%	483,00
VALOR TOTAL									3.891,53

*** **

PORTARIA BPGEP Nº1580/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de REALIZAR ESCOLTA DE 01 (UM) DETENTO DA CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE DES. FRANCISCO ADALBERTO OLIVEIRA BARROS LEAL (CPPL/CAUCAIA), PARA A COMARCA DE PARACURU-CE no dia 17 de Dezembro de 2013, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE
MAT: 092.363-1-7

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA-BPGEP Nº1580/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉS.	
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	CABO PM	059.499-4-2	V	17/12/2013	FORTALEZA/PARACURU-CE/ FORTALEZA	0,5	61,33	00	30,66
UBERTINO FERNANDES DE SOUSA	CABO PM	107.243-1-7	V	17/12/2013	FORTALEZA/PARACURU-CE/ FORTALEZA	0,5	61,33	00	30,66
TOTAL FINAL									61,33

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1581/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº026/2013, publicado no BCG nº202, de 25

de outubro de 2013, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º;, e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 10 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1581/2013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
1.	MOSSLAIR Veras de Mesquita Mat. Func. 031.581-1-X	Sargento PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
2.	José Eduardo de Sousa SAMPAIO Mat. Func. 100.779-1-5	Cabo PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Itapipoca/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
3.	Adriana de Medeiros FIALHO Mat. Func. 108.623-1-0	Cabo PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
4.	José HERBET de Oliveira Mat. Func. 108.679-1-6	Cabo PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Russas/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
5.	Francisco Jocilando FORTE Barbosa Mat. Func. 134.279-1-7	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
6.	Antônio FELIPE Teixeira Rodrigues Mat. Func. 302.485-1-1	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
7.	José HERDSON Cunha de Lima Mat. Func. 134.259-1-4	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Itapipoca/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
8.	Francisco Alessandro Maia de SOUSA Mat. Func. 134.770-1-9	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Russas/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
9.	RYAN Bruno Araújo Mat. Func. 304.532-1-2	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
10.	Jeffeson Camelo CABRAL Mat. Func. 304.098-1-7	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Crateús/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
11.	Márcio José Costa SILVA Mat. Func. 127.053-1-X	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	4,5	73,60	331,20
12.	Delanio Pinto ARAGÃO Mat. Func. 134.906-1-9	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	4,5	73,60	331,20
13.	Regis Feitosa LIMA Mat. Func. 127.438-1-5	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
14.	João Gonçalves MATOS Filho Mat. Func. 301.752-1-2	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
15.	Marcos AURÉLIO Costa de Queiroz Mat. Func. 302.294-1-X	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	4,5	67,46	303,57
16.	Francisco Rodrigo DUTRA de Carvalho Mat. Func. 302.519-1-1	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	4,5	67,46	303,57
17.	Marcos Vinicius DA COSTA Carvalho Mat. Func. 125.660-1-8	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
18.	Rafael Sindeaux BEZERRA Mat. Func. 303.824-1-2	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
19.	LEONARDO Lopes do Nascimento Mat. Func. 125.755-1-3	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	4,5	73,60	331,20
20.	Cleber FUJII Gonçalo Araripe Mat. Func. 302.641-1-8	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	4,5	73,60	331,20
21.	SIDNEY Davidson Alves Craveiro Mat. Func. 118.914-1-1	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
22.	Francisco MARCOS Orlando Mat. Func. 127.680-1-X	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
23.	JONAS de Sousa Lopes Mat. Func. 125.335-1-9	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
24.	Cícero Nazareno SAMPAIO de Castro Mat. Func. 132.483-1-1	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
25.	Júlio César MESQUITA de Oliveira Mat. Func. 113.036-1-7	Soldado PM	V	DE 12 A 15/12/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Fortaleza	3,5	61,33	214,65
26.	Francisco ROGÉRIO Falcão de Souza Mat. Func. 135.096-1-1.	Soldado PM	V	DE 12 A 15/12/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Fortaleza	3,5	61,33	214,65
27.	Pedro ALEX de Oliveira Silva Mat. Func. 134.424-1-X	Soldado PM	V	DE 12 A 15/12/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Fortaleza	3,5	61,33	214,65
28.	Eric MACIEL de Sousa Mat. Func. 302.619-1-7	Soldado PM	V	DE 12 A 15/12/2013	Fortaleza/Jijoca de Jericoacoara/Fortaleza	3,5	61,33	214,65
TOTAL								RS7.868,74

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1583/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE). Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº026/2013, publicado no BCG nº202, de 25 de outubro de 2013, concedendo-lhes diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º;, e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 13 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1583/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
1.	José Jaír MATEUS de Alencar Júnior Mat. Func. 107.013-1-7	Cabo PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
2.	MARCELO José de Abreu Moraes Mat. Func. 300.718-1-6	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	4,5	61,33	275,98
3.	Joel RAMON Cavalcante Bezerra Mat. Func. 302.084-1-2	Soldado PM	V	DE 13 A 19/12/2013	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
4.	Francisco das Chagas MARIANO Carneiro Mat. Func. 135.141-1-9	Soldado PM	V	DE 17 A 21/12/2013	Fortaleza/Iguati/Fortaleza	4,5	64,40	289,80
TOTAL								RS1.240,40

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1603/2013 - O COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Quixadá-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1603/2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco FERNANDES dos Santos Filho	STPM	115.855-1-5	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
AFONSO Martins de Barros	CBPM	118.985-1-3	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
José Willian Alves BANDEIRA	CBPM	107.172-1-2	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Henrique Alberto Rego GOMES	SDPM	113.167-1-9	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Pedro Alexandre BARBOSA da Silva	SDPM	304.535-1-4	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
ADRIANO José Rodrigues Miranda	SDPM	303.278-1-0	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Francisco Robério Oliveira VIANA	SDPM	127.071-1-8	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Marcos Paulo SABOYA Furtado	SDPM	304.132-1-0	V	2 a 9 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
VALOR TOTAL									4.047,60

*** **

PORTARIA BPGEP Nº1610/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar escolta de (01) detento do Centro Educacional São Miguel em Fortaleza à comarca de Acaraú-ce no dia 14 de Janeiro de 2014, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO Comando Geral, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos Araújo Prado – Cel QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

MAT: 092.363-1-7

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº BPGEP/1610 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
CARVILHO PEREIRA DA SILVA	CABO	106.962-1-6	V	14/01/2014	FORTALEZA/ ACARAÚ-CE/ FORTALEZA	0,5	61,33	00	30,66
JEAN KARLO ROCHA DOS SANTOS	SOLDADO	151.248-1-4	V	14/01/2014	FORTALEZA/ ACARAÚ-CE/ FORTALEZA	0,5	61,33	00	30,66
TOTAL									61,33

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1612/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o aumento do fluxo de ocorrências no Interior do Estado, Considerando a necessidade de otimizar a execução do Policiamento Ostensivo Geral de forma continuada, incluindo sábado e domingo, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regular as ações de deslocamento de policiais militares do Núcleo da 3ª Companhia do 3º Batalhão Policial Militar para Participar da Operação “Festejos Religiosos de São Sebastião” do Distrito de Adrianópolis/Granja-CE, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes 10 (dez) diárias e meia, conforme discriminadas no Anexo Único, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.4º, e anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1612/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR		
Francisco Carlos Félix de Sousa Mat.109.818-1-6	CbPM	V	12 a 22/01/2014	Camocim/Granja/Camocim.	10,5	61,33		643,96
Mardônio Ferreira da Silva Mat.127.521-1-3	SdPM	V	12 a 22/01/2014	Camocim/Granja/Camocim.	10,5	61,33		643,96
Francisco Valmir Pereira Alves Mat.136.193-1-X	SdPM	V	12 a 22/01/2014	Camocim/Granja/Camocim.	10,5	61,33		643,96
Antônio Vieira Rodrigues Mat.136.049-1-6	SdPM	V	12 a 22/01/2014	Camocim/Granja/Camocim.	10,5	61,33		643,96
SOMA								RS2.575,84

*** **

PORTARIA - (CPI) Nº1616/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de reforçar o policiamento ostensivo nos postos fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ, Considerando que a fiscalização nos postos da Secretaria da Fazenda ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, RESOLVE AUTORIZAR os **POLICIAIS MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com o fim de executarem atividades policiais, visando à manutenção da ordem, à integridade moral e física dos agentes públicos, bem como à preservação do patrimônio dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda, conforme roteiro constante no Anexo Único, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, do §1º do art.4º e anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado – Cel PM

COMANDANTE GERAL DA PMCE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1616/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
						VALOR	TOTAL
Francisco de Assis da Silva Mat.: 092.248-1-5	Ten PM	IV	10 e 11/01/2014	Fortaleza/Tianguá/Viçosa do Ceará/Chaval/Fortaleza	1,5	64,83	97,24
Paulo Jayro Rodrigues da Silva Mat.: 118.813-1-9	Sd PM	V	10 e 11/01/2014	Fortaleza/Tianguá/Viçosa do Ceará/Chaval/Fortaleza	1,5	61,33	91,99
Roberto Carlos dos Santos Rodrigues Mat.: 037.369-1-1	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Pentecoste/Caucaia/Pentecoste	14,5	61,33	889,29
Antonio César Ferreira de Oliveira Mat.: 101.086-1-0	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Paracuru/Caucaia/Paracuru	14,5	61,33	889,29
Raimundo Nonato Rodrigues de Almeida Mat.: 104.984-1-4	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	61,33	889,29
Francisco José Delmiro da Silva Mat.: 109.186-1-8	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	61,33	889,29
Ari Félix Oliveira Mat.: 127.292-1-9	Sd PM	V	10 a 24/01/2014	Itapipoca/Caucaia/Itapipoca	14,5	61,33	889,29
Luciano de Sousa Lima Mat.: 110.031-1-7	Sd PM	V	10 a 24/01/2014	Morada Nova/Caucaia/Morada Nova	14,5	61,33	889,29
Gilberto Sales Bemardinho Mat.: 102.777-1-X	Sgt PM	V	10 a 24/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
José Edilson Castro de Almeida Mat.: 031.508-1-X	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Francisco José Adeodato Mat.: 099.197-1-0	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
Antonio Mota Teixeira Mat.: 099.969-1-5	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Acarauá/Tianguá/Acarauá	14,5	61,33	889,29
José Eufrosio de Oliveira Mat.: 094.433-1-2	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
Everaldo Nogueiras de Mesquita Mat.: 101.089-1-8	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Sobral/Tianguá/Sobral	14,5	61,33	889,29
Aristides Domingues de Freitas Mat.: 103.287-1-3	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Fortaleza/Tianguá/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
João Batista Alves da Silva Mat.: 028.391-1-3	Sgt PM	V	10 a 24/01/2014	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	14,5	61,33	889,29
Paulo César Lustosa de Sousa Mat.: 109.256-1-4	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Ademar Bezerra de Farias Neto Mat.: 127.136-1-4	Sd PM	V	10 a 24/01/2014	Sobral/Viçosa do Ceará/Sobral	14,5	61,33	889,29
Geonardo Maciel Xavier Mat.: 092.537-1-8	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Ronaldo Lourenço da Silva Mat.: 110.114-1-1	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Fortaleza/Viçosa do Ceará/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Pero Vaz Carvalho Caminha Mat.: 127.220-1-X	Sd PM	V	10 a 24/01/2014	Tianguá/Viçosa do Ceará/Tianguá	14,5	61,33	889,29
Francisco Ruberto de Araújo da Silva Mat.: 091.407-1-9	ST PM	V	10 a 24/01/2014	Camocim/Chaval/Camocim	14,5	61,33	889,29
Elias Pereira dos Santos Mat.: 109.220-1-1	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Camocim/Chaval/Camocim	14,5	61,33	889,29
Gevano Martins Silva Mat.: 103.889-1-0	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Fortaleza/Chaval/Fortaleza	14,5	61,33	889,29
Marcos Antonio da Silva Nascimento Mat.: 112.841-1-6	Cb PM	V	10 a 24/01/2014	Maranguape/Chaval/Maranguape	14,5	61,33	889,29
Antonio Carlos Silva de Sousa Mat.: 113.134-1-8	Sd PM	V	10 a 24/01/2014	Massapê/Chaval/Massapê	14,5	61,33	889,29
Guilherme Oliveira de Sousa Mat.: 136.512-1-0	Sd PM	V	10 a 24/01/2014	Camocim/Chaval/Camocim	14,5	61,33	889,29
TOTAL GERAL							RS22.421,48

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1627/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriados, **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº026/2013, publicado no BCG nº202, de 25 de outubro de 2013, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º, e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO Comando Geral, em Fortaleza 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1627/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
							VALOR	TOTAL
1.	Luis Geraldo MATOS de Sousa Mat. Func. 032.080-1-x	Sargento PM	V	DE 25 A 31/12/2013	Fortaleza/Brejo Santo/Jati/Mauriti/Barro/Porteiras/ Pena Forte/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
2.	KILVIA Helena de Souza Martins Mat. Func. 108.579-1-0	Sargento PM	V	DE 25 A 31/12/2013	Fortaleza/Paraipaba/Trairi/Morinhos/Santana do Acarauá/Sobral/Forquilha/Irauçuba/ Fortaleza	6,5	61,33	398,64
3.	Aluísio de Lima OLIVEIRA Mat. Func. 107.942-1-8	Cabo PM	V	DE 25 A 31/12/2013	Fortaleza/Brejo Santo/Jati/Mauriti/Barro/Porteiras/ Pena Forte/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
4.	ROBERVAL Gonçalves de Fontes Cristiano Mat. Func. 103.281-1-X	Cabo PM	V	DE 25 A 31/12/2013	Fortaleza/Paraipaba/Trairi/Morinhos/Santana do Acarauá/Sobral/Forquilha/Irauçuba/ Fortaleza	6,5	61,33	398,64
TOTAL								RS1.594,56

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1632/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº026/2013, publicado no BCG nº202, de 25 de outubro de 2013, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º, e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO Comando Geral, em Fortaleza 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1632/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	
							VALOR	TOTAL
1.	CARLOS ALBERTO Ferreira Mat. Func. 134.754-1-5	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
2.	REGINALDO Caetano da Silva Mat. Func. 000.551-1-5	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
3.	Juvêncio ROCHA de Sousa Filho Mat. Func. 100.785-1-2	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Fortaleza	7,5	64,40	483,00

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
4.	Raimundo Cláudio Araújo SOUSA Mat. Func. 096.688-1-0	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
5.	Alberto MOREIRA da Silva Mat. Func. 093.458-1-7	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Senador Pompeu/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
6.	MARCOS Aurélio Beviláqua de Aguiar Mat. Func. 000.791-1-1	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	505,95
7.	José Carlos NUNES Nogueira Mat. Func. 082.288-1-7	Subtenente PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
8.	Roberto MILLER Costa da Rocha Mat. Func. 095.521-1-1	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Milagres/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
9.	José MAURÍCIO Avelino Mat. Func. 091.527-1-7	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Fortaleza	7,5	64,40	483,00
10.	ALEXANDRE Vieira da Rocha Mat. Func. 000.823-1-7	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
11.	Francisco Marcos dos SANTOS Mat. Func. 036.981-1-4	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
12.	MARCOS Aurélio de Sousa Mat. Func. 101.265-1-7	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Paracuru/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
13.	Francisco GILSON Pereira dos Santos Mat. Func. 030.455-1-7	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
14.	Francisco JÚNIOR Pereira Mat. Func. 101.124-1-9	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
15.	Francisco CÉLIO da Costa Ferreira Mat. Func. 188.949-1-2	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Umirim/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
16.	João Batista SOARES Barroso Mat. Func. 029.413-1-7	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Varjota/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
17.	GIVALDO Ribeiro da Costa Mat. Func. 104.705-1-X	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
18.	Francisco de Jesus Rodrigues CAVALCANTE Mat. Func. 065.414-1-0	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
19.	João ADALBERTO de Lima Mat. Func. 019.493-1-4	Sargento PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Granja/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
20.	José HUMBERTO Sousa da Silva Mat. Func. 101.207-1-3	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
21.	MARCOS de Moraes Barbosa Mat. Func. 110.241-1-4	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
22.	José Francisco FILHO Mat. Func. 091.997-1-3	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
23.	Francisco CRISTIANO Rodrigues Mat. Func. 106.843-1-5	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
24.	LINDIVAL Cavalcante Almeida Mat. Func. 017.318-1-5	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Milagres/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
25.	Francisco FÁBIO Martins Damasceno Mat. Func. 106.852-1-4	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
26.	José Maria Medeiros do NASCIMENTO Mat. Func.: 108.446-1-4	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Fortaleza	7,5	64,40	483,00
27.	Francisco Célio Cruz da COSTA Mat. Func. 027.972-1-6	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ocara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
28.	Roberto RIVELINO Abreu Moura Mat. Func. 104.985-1-1	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ocara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
29.	Francisco de Assis LIMA de Almeida Mat. Func. 104.957-1-7	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ocara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
30.	RONALDO Pereira Chaves Mat. Func. 034.131-1-X	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
31.	ANDRÉ Lúcio Eloi de Souza Mat. Func. 110.060-1-9	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
32.	LINCON Sabóia Frota Mat. Func.: 064.207-1-0	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
33.	Alvino Alves BARROSO Mat. Func. 099.978-1-4	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
34.	Jamir CRISÓSTOMO Pontes Mat. Func. 099.391-1-3	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
35.	José ARIVALDO da Silva Mat. Func. 109.773-1-2	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
36.	ADALBERTO Pereira Silveira Mat. Func. 100.640-1-5	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Paracuru/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
37.	JOCÉLIO Parente Costa Mat. Func. 110.198-1-1	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Paracuru/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
38.	Geraldo PEIXOTO Júnior Mat. Func. 103.345-1-9	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Senador Pompeu/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
39.	Carlos SANDRO de Oliveira Alves Mat. Func. 105.379-1-6	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Senador Pompeu/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
40.	EDILARDO José Alves Mat. Func. 104.811-1-2	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
41.	Sérgio MÁRCIO Monteiro Lopes Mat. Func. 110.826-1-0	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
42.	Júnior da Silva MONTE Mat. Func. 104.482-1-2	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
43.	Everardo SILVERIO de Araújo Mat. Func. 108.217-1-1	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
44.	Francisco NUNES Lima Mat. Func. 103.703-1-0	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Umirim/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
45.	Sandroval BARROSO Marques Mat. Func. 104.457-1-X	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Umirim/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
46.	José ALFREDO Santos Reboças Mat. Func. 105.352-1-2	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Umirim/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
47.	Francisco MAURÍCIO dos Santos Vieira Mat. Func. 099.532-1-3	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Varjota/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
48.	GERSON Rodrigues da Costa Mat. Func. 108.418-1-x	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	505,95
49.	Samuel de OLIVEIRA Peixoto Mat. Func. 048.787-1-X	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
50.	Francisco IRANETO Pereira Josino Mat. Func. 110.759-1-6	Cabo PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Granja/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
51.	WELLINGTON Mota Menezes Mat. Func. 118.939-1-0	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
52.	Francisco José Honório dos REIS Mat. Func. 125.541-1-7	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
53.	SIMÃO Pedro Freitas Sousa Mat. Func. 302.814-1-1	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
54.	Bruno VICTOR da Silva Bezerra Mat. Func. 301.372-1-3	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Crato/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
55.	THIAGO Gadelha da Silva Mat. Func. 302.169-1-1	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
56.	JONAS de Sousa Lopes Mat. Func. 125.335-1-9	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Milagres/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
57.	Cristiano RABELO Ferreira Mat. Func. 301.995-1-0	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Milagres/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
58.	Francisco ALCANTARA de Freitas Mat. Func. 125.538-1-1	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
59.	DENNYSON Monteiro de Almeida Mat. Func. 301.417-1-7	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
60.	Francisco GLEYSON Pereira dos Santos Mat. Func. 301.850-1-3	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Fortaleza	7,5	64,40	483,00
61.	WASHINGTON Vieira dos Santos Mat. Func. 302.557-1-2	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Fortaleza	7,5	64,40	483,00
62.	FABRÍCIO Nascimento de Oliveira Mat. Func. 302.753-1-4	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ocara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
63.	Antonildo NERI Lima Mat. Func. 118.995-1-X	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
64.	Francisco DAVID Santiago Gomes Mat. Func. 302.207-1-4	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	552,00
65.	Francisco CLEOFABIO Nery de Freitas Mat. Func. 135.210-1-8	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Ubajara/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
66.	DIEGO BARROS Pereira Mat. Func. 301.945-1-9	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Paracuru/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
67.	ROSENDO da Silva Costa Júnior Mat. Func. 127.391-1-7	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Senador Pompeu/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
68.	Reginaldo Sousa de AGUIAR Filho Mat. Func. 304.601-1-1	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Canindé/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
69.	Francisco Odílio FERREIRA Butrago Mat. Func. 125.427-1-2	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Tauá/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
70.	Jonas de Souza MOURA Mat. Func. 127.466-1-X	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Varjota/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
71.	BRUNO Rodrigo Pessoa MARQUES da Silva Mat. Func. 302.820-1-9	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Varjota/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
72.	Stênio Pinto ESTEVAM Batista Mat. Func. 125.318-1-8	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	505,95
73.	Leonardo LÁZARO de Oliveira Mat. Func. 300.881-1-5	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Quixadá/Fortaleza	7,5	67,46	505,95
74.	ISALAS Marques Maciel Mat. Func. 113.077-1-X	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
75.	João Batista PEREIRA de Aquino Mat. Func. 127.422-1-5	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
76.	Júlio César MESQUITA de Oliveira Mat. Func. 113.036-1-7	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
77.	JEREMIAS Uchoa Cavalcante Mat. Func. 134.282-1-2	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
78.	MARLON Pereira Fernandes Mat. Func. 301.934-1-5	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Baturité/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
79.	Cicero Batista de Paulo DUARTE Mat. Func. 125.593-1-3	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Granja/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
80.	Antonio LINDOMAR Holanda Silva Mat. Func. 125.618-1-4	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Granja/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
81.	Francisco SADAH Martins Gomes Mat. Func. 135.070-1-5	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
82.	GEOVANE Vieira Xavier Mat. Func. 301.805-1-8	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	7,5	61,33	459,97
83.	Alex NUNES de Oliveira Mat. Func. 301.943-1-4	Soldado PM	V	DE 16 A 23/01/2014	Fortaleza/Aracati/Fortaleza	7,5	61,33	459,97

TOTAL

R\$39.212,82

*** **

PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) Nº1634/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN),

Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados, domingos e feriados, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações nº026/2013, publicado no BCG nº202, de 25 de outubro de 2013, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º; e anexos I e III do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO Comando Geral, em Fortaleza 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1634/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ORD	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
1.	Vitor FRANKLIN da Silva Filho Mat. Func. 029.771-1-7	Sargento PM	V	DE 08 A 14/01/2014	Fortaleza/Novo Oriente/Crateús/Independência/ Nova Russas/Ipueiras/Hidrolândia/Santa Quitéria/ Fortaleza	6,5	61,33	398,64
2.	Ismar Lucas RAMOS Júnior Mat. Func. 003.001-1-X	Sargento PM	V	DE 08 A 14/01/2014	Fortaleza/Russas/Palhano/Itaiçaba/Jaguaruana/ Aracati/Icapuí/Beberibe/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
3.	ROBSON Silva Nogueira Mat. Func. 105.448-1-5	Sargento PM	V	DE 15 A 21/01/2014	Fortaleza/Quixadá/Quixeramobim/Banabuiu/ Ibaretama/Senador Pompeu/Pedra Branca/ Milhã/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
4.	Antonio Melquiades Rodrigues FARIA Mat. Func. 109.752-1-2	Sargento PM	V	DE 15 A 21/01/2014	Fortaleza/Redenção/Antônio Diogo/Acarape/ Baturité/Capistrano/Itapiuna/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
5.	Franklin de Oliveira FERREIRA Mat. Func. 031.502-1-6	Sargento PM	V	DE 29/01 A 04/02/2014	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Crato/Barbalha/Jardim/ Missão Velha/Caririçu/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
6.	Francisco José do Nascimento DE CASTRO Mat. Func. 108.416-1-5	Sargento PM	V	DE 29/01 A 04/02/2014	Fortaleza/Itapajé/Irauçuba/Forquilha/Santana do Acarati/Morinhos/Marco/Bela Cruz/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
7.	Edilson ANASTÁCIO Ferreira Mat. Func. 042.905-1-8	Cabo PM	V	DE 01 A 07/01/2014	Fortaleza/Martinopol/Granja/Camocim/Barroquinha/ Chaval/Uruoca/Senador Sá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
8.	GILVAN Soares da Silva Mat. Func. 049.428-1-7	Cabo PM	V	DE 01 A 07/01/2014	Fortaleza/Martinopol/Granja/Camocim/Barroquinha/ Chaval/Uruoca/Senador Sá/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
9.	Roberto Cristiano UNIAS Siqueira Mat. Func. 107.230-1-9	Cabo PM	V	DE 01 A 07/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Tarrafas/Cariús/Saboeiro/Jucás/ Icó/Umarí/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
10.	SANDRO Nogueira de Oliveira Mat. Func. 110.737-1-9	Cabo PM	V	DE 01 A 07/01/2014	Fortaleza/Iguatú/Tarrafas/Cariús/Saboeiro/Jucás/ Icó/Umarí/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
11.	ANDRÉ Machado Ribeiro Mat. Func. 104.827-1-2	Cabo PM	V	DE 08 A 14/01/2014	Fortaleza/Novo Oriente/Crateús/Independência/ Nova Russas/Ipueiras/Hidrolândia/Santa Quitéria/ Fortaleza	6,5	61,33	398,64
12.	Francisco Wagner Alves de ARAÚJO Mat. Func. 107.093-1-8	Cabo PM	V	DE 08 A 14/01/2014	Fortaleza/Russas/Palhano/Itaiçaba/Jaguaruana/ Aracati/Icapuí/Beberibe/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
13.	Manoel NOGUEIRA de Abreu Neto Mat. Func. 110.776-1-7	Cabo PM	V	DE 15 A 21/01/2014	Fortaleza/Quixadá/Quixeramobim/Banabuiu/ Ibaretama/Senador Pompeu/Pedra Branca/ Milhã/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
14.	Daniel Almeida MONTEIRO Mat. Func. 109.233-1-X	Cabo PM	V	DE 15 A 21/01/2014	Fortaleza/Redenção/Antônio Diogo/Acarape/Baturité/ Capistrano/Itapiuna/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
15.	Francisco ROBERTO Dias Lima Mat. Func. 109.145-1-5	Cabo PM	V	DE 22 A 28/01/2014	Fortaleza/Tauá/Armeiroz/Catarina/Aiuaba/Antonina do Norte/Mombaça/Piquet Carneiro/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
16.	Robson Cristiano PORTELA Veras Mat. Func.: 110.247-1-8	Cabo PM	V	DE 22 A 28/01/2014	Fortaleza/Tauá/Armeiroz/Catarina/Aiuaba/Antonina do Norte/Mombaça/Piquet Carneiro/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
17.	HERBSTER Costa Mat. Func. 109.934-1-5	Cabo PM	V	DE 22 A 28/01/2014	Fortaleza/Paracuru/Pentecoste/Paraipaba/São Luís do Curu/Umirim/Amontada/Miraima/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
18.	Raimundo Edinaldo Machado dos SANTOS Mat. Func. 110.245-1-3	Cabo PM	V	DE 22 A 28/01/2014	Fortaleza/Paracuru/Pentecoste/Paraipaba/São Luís do Curu/Umirim/Amontada/Miraima/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
19.	Francisco José DA SILVA Gomes Mat. Func. 107.065-1-3	Cabo PM	V	DE 29/01 A 04/02/2014	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Crato/Barbalha/Jardim/ Missão Velha/Caririçu/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
20.	Luís Pacheco do AMARAL NETO Mat. Func. 109.863-1-1	Cabo PM	V	DE 29/01 A 04/02/2014	Fortaleza/Itapajé/Irauçuba/Forquilha/Santana do Acarati/Morinhos/Marco/Bela Cruz/Fortaleza	6,5	61,33	398,64
TOTAL								R\$7.972,80

*** **

PORTARIA Nº1636/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de regular ações de Policiamento Ostensivo, através do desencadeamento de Operações de Policiamento no município de Sobral-CE, principalmente nos bairros com maior incidência de crimes de homicídios, tráfico de drogas, roubos, dentre outros, baseando-se nas estatísticas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, buscando, desta forma, garantir a ordem pública nos bairros atendidos pela Operação, conforme Plano de Operação nº003/2013-BPRAIO, considerando a necessidade de otimizar o policiamento no interior do Estado, considerando que o policiamento abrange o final de semana de forma continuada, incluindo o feriado, concedendo-lhes 08 (oito) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1636/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Marcos Silva Peixoto, Mat. 125.592-1-6.	SDPM	V	23 a 31 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60	625,60
Daniel Wanier Cavalcante Nogueira, Mat. 301.068-1-4.	SDPM	V	23 a 31 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60	625,60
Samuel Costa de Mesquita, Mat. 302.141-1-0.	SDPM	V	23 a 31 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60	625,60
Diego Ribeiro de Mendonça, Mat. 304.854-1-6.	SDPM	V	23 a 31 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60	625,60
José Itamar Augusto Aristóteles Júnior, Mat. 303.282-1-3.	SDPM	V	23 a 31 de dezembro 2013	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	8,5	73,60	625,60
TOTAL							3.128,00

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1637/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Sobral-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1637/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	ACRÉSCIMO	TOTAL
							VALOR		
Francisco Alexandre RODRIGUES de Souza	CAP PM	103.364-1-4	IV	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	77,80	20%	583,50
Francisco ALDÍSIO de Assis Filho	STPM	092.242-1-1	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Antonio Rufino do Nascimento NETO	CBPM	039.856-1-X	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Reginaldo Costa AGUIAR	CBPM	108.483-1-8	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Eloilson Francelino MOREIRA	CBPM	108.840-1-2	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Alderico Sales FELIPE	SD PM	127.501-1-0	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
LUCÉLIO Lima Fonseca	SD PM	118.827-1-4	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Marcos Paulo MOREIRA da Silva	SD PM	118.878-1-3	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Joaquim GUTEMBERG Rodrigues	SD PM	135.962-1-2	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
WESCLEY Barbosa Farias	SD PM	135.355-1-5	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Antônio ELENILSON Felipe Uchoa	SD PM	300.738-1-9	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Luciano PÁDUA Santos	SD PM	127.382-1-8	V	07 a 14 de janeiro de 2014	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
VALOR TOTAL									6.655,50

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1642/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Juazeiro-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1642/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	ACRÉSCIMO	TOTAL
							VALOR		
CLEILSON de Araújo Pinho	CAP PM	126447-1-X	IV	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	77,80	20%	583,50
SANDOMI Araújo Policarpo	SGT PM	029507-1-5	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Francisco do Nascimento GOMES	CBPM	1077130-1-6	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Manoel HOLANDA da Silva Neto	SD PM	136.005-1-1	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Joedson ELIAS Santana	SD PM	301.732-1-X	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
HAMILTON Braga Marçilon	SD PM	300.975-1-3	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Francisco OSEAS Freitas de Lima	SD PM	134.841-1-2	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
Antonio Carlos Ferreira BORGES	SD PM	135.399-1-X	V	15 a 22 de janeiro de 2014	Fortaleza/Juazeiro/ Fortaleza	7,5	73,60	20%	552,00
VALOR TOTAL									4.447,50

*** **

PORTARIA (BPCHOQUE) Nº1643/2013 - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar o policiamento ostensivo na Cidade de Quixadá-CE, considerando a necessidade de otimizar o policiamento ostensivo no Interior do Estado, considerando o aumento do fluxo de ocorrência, considerando que o policiamento ostensivo Geral ocorre de forma continuada incluindo sábado e domingo, concedendo-lhes 07 (sete) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2013.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1643/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	ACRÉSCIMO	TOTAL
							VALOR		
Francisco FERNANDES dos Santos Filho	STPM	115.855-1-5	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
AFONSO Martins de Barros	CBPM	118.985-1-3	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
José Willian Alves BANDEIRA	CBPM	107.172-1-2	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Ferreira LIMA NETO	SDPM	136.441-1-X	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
José STÊNIO Freitas de Sousa Júnior	SDPM	303.625-1-6	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
CLÁUDIO Freitas da Silva	SDPM	151391-1-0	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Francisco Robério Oliveira VIANA	SDPM	127.071-1-8	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
Marcos Paulo SABOYA Furtado	SDPM	304.132-1-0	V	16 a 23 de janeiro de 2014	Fortaleza/Quixadá/ Fortaleza	7,5	67,46	10%	505,95
VALOR TOTAL									4.047,60

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº2752/2013/GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **THYAGO FONSECA LIMA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº167.722-1-6, desta Polícia Civil, a **viajar** à cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 19 de janeiro de 2014, a fim de participar do VI COTE - Curso de Operações Táticas Especiais, a ser ministrado pela Polícia Civil do Estado do Paraná, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) acrescidos de 40%, no valor total de R\$695,54 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$837,49 (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/CURITIBA/FORTALEZA, no valor de R\$1.190,94 (hum mil e cento e noventa reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2028,43 (dois mil e vinte e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2013.

Raimundo de Sousa Andrade Junior
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº250/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº2511/2013, 27 DE DEZEMBRO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Eliane Curvello Arruda	Coordenador, simbolo DNS 2	583.074.1-6	R\$10,55	20	R\$211,00
Giovanni de Castro Pacheco	Coordenador, simbolo DNS 2	583.050.1-4	R\$10,55	20	R\$211,00
José Valdo Mesquita Aires Filho	Coordenador, simbolo DNS 2	169.681.1-0	R\$10,55	20	R\$211,00
Larissa de Miranda Menescal	Coordenador, simbolo DNS 2	583.058.1-2	R\$10,55	20	R\$211,00
Natalee da Silva Cerqueira	Coordenador, simbolo DNS 2	300.006.1-7	R\$10,55	20	R\$211,00
Anny Soares Oliveira	Articulador, simbolo DNS 3	583.057.1-5	R\$10,55	20	R\$211,00
Edgardo Saraiva Leão Neto	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	300.002.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
Greyce Gomes Dias	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.687.1-4	R\$10,55	20	R\$211,00
Luiz Carlos da Costa	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.060.1-0	R\$10,55	20	R\$211,00
Mara Ribeiro Ferreira Gomes	Articulador, simbolo DNS 3	583.076.1-0	R\$10,55	20	R\$211,00
Maria Àurea Fontenelle	Assessor Especial, simbolo DNS 3	169.686.1-9	R\$10,55	20	R\$211,00
Maria do Socorro Araújo Câmara	Assessor Especial, simbolo DNS 3	169.690.1-X	R\$10,55	20	R\$211,00
Mateus Dias Pimentel	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.047.1-9	R\$10,55	20	R\$211,00
Olena Marta Bezerra Costa	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.061.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
Roberta Correia Lima Ferreira Gomes	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.069.1-6	R\$10,55	20	R\$211,00
Rejane Maria de Sousa Carvalho	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	169.693.1-1	R\$10,55	20	R\$211,00
Tunay Moraes Peixoto	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.077.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
Veridiana dos Santos Mesquita	Orientador de Célula, simbolo DNS 3	583.052.1-9	R\$10,55	20	R\$211,00
Adil Fernandes de Oliveira	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.055.1-0	R\$10,55	20	R\$211,00
Aline Oliveira Carneiro	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.677.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
Andrèa Feijo Araújo Pons	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.040.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
Ana Katia Gomes Marreiro	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.068.1-9	R\$10,55	20	R\$211,00
Cicero Tarcisio de Alencar	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	300.001.1-0	R\$10,55	20	R\$211,00

TRANSPORTE aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro/2014. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2013.

Marcos Pompeu de Souza Brazil
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº250/2013, 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	Angelo Rodrigo de Lima Fiuza	R\$22,00	Fevereiro/2014
02	Andreia Viana de Abreu	R\$44,00	Fevereiro/2014
03	Djessica Floriano Lopes	R\$22,00	Fevereiro/2014
04	Eduardo da Silva Chaves	R\$22,00	Fevereiro/2014
05	Fabio Lourenço Araújo	R\$22,00	Fevereiro/2014
06	Karol Pinto dos Santos	R\$22,00	Fevereiro/2014
07	Mariana Pereira Paiva	R\$44,00	Fevereiro/2014
08	Maria Luiza Costa Souza	R\$22,00	Fevereiro/2014
09	Maria Naiara Oliveira da Silva	R\$22,00	Fevereiro/2014
10	Ruan Carlos Ramalho	R\$22,00	Fevereiro/2014

*** **

PORTARIA Nº251/2013 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro/2014. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2013.

Marcos Pompeu de Souza Brazil
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Fernanda Helena Costa e Silva	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.679.1-2	R\$10,55	20	R\$211,00
Isabel Cristina Rebouças de Oliveira	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.056.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
José Romel Sales	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.682.1-8	R\$10,55	20	R\$211,00
Laete Fernandes de Sousa Filho	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	169.694.1-9	R\$10,55	20	R\$211,00
Marcos Antônio Porfírio Sampaio	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	118.421.1-9	R\$10,55	20	R\$211,00
Simone Braga e Mello	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.036.1-5	R\$10,55	20	R\$211,00
Thiago Bastos Barbosa	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	583.043.1-X	R\$10,55	20	R\$211,00
Fabiola Cristiane Sales Sampaio	Assessor Técnico, simbolo DAS 1	300.008.1-1	R\$10,55	20	R\$211,00

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº128/2013

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93; De outro lado, **LOGUS COMUNICAÇÃO LTDA.**, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº10.508.584/0001-64 sediada na Avenida VI, 429, Conjunto Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-670 Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento "SHOW ANDRÉ VALADÃO", conforme CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará - CEC, instituído pelo Decreto nº31.051, de 13 de novembro de 2012. DO VALOR E DO PRAZO: O valor e o prazo da autorização de uso seguirão a tabela de preços definidos pelo Decreto nº31.051/2012, identificando realização, montagem e desmontagem do evento, conforme abaixo. REALIZAÇÃO: 11 DE JANEIRO DE 2014 TOTAL DA REALIZAÇÃO: 15.693,10 DESMONTAGEM: 12 DE JANEIRO DE 2014 TOTAL REALIZAÇÃO R\$6.000,00 TOTAL FINAL R\$21.693,10 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos) DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelo uso das dependências, objeto do presente contrato, deverá a AUTORIZATÁRIA satisfazer o pagamento do valor de R\$21.693,10 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos) referente ao valor total do presente contrato, nas seguintes condições: PARCELAS VENCIMENTO VALOR (R\$) PAGAMENTO INTEGRAL 18/12/2013 21.693,10 OBS: Pagamento com juros e multa. I - O pagamento das parcelas do presente contrato deverá ser efetuado através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual ou outra modalidade que a AUTORIZANTE indicar, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência Comercial do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. III - O valor do pagamento acima especificado inclui todas as despesas da autorização de uso ora acordada. IV - Havendo necessidade da autorização de áreas e/ou serviços complementares, os mesmos deverão ser solicitados a AUTORIZANTE, que providenciará a formalização. V - Em caso de alteração da tabela de preços, sem que tenha havido o pagamento do preço inicialmente ajustado neste termo de autorização de uso, deverá a AUTORIZATÁRIA pagar à AUTORIZANTE os novos valores, sem qualquer desconto, de acordo com a tabela vigente à época do pagamento. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2014 SIGNATÁRIOS: Marcos Pompeu de Sousa Brasil (Secretaria de Turismo) e Edson de Assunção Silva (Autorizatório).

Natalee da Silva Cerqueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº1314/2013 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, ASSISTENTE TÉCNICO - DAS-3, Grupo Ocupacional - ADO, referência 26, matrícula nº087.522-2-2, lotado nesta Defensoria, a importância de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), à conta da

Dotação classificada na Nota de Empenho nº1647 de 2013. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº024/2014 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.1, do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, de acordo com o Art.20, alínea "III", do Decreto supracitado, a estagiária **RAFAELA PESSOA DE AMORIM**, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 06 de janeiro de 2014. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº028/2014 - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.20, alínea "III" do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, resolve **DESLIGAR**, os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 07 de janeiro de 2014. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº028/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Nº	NOME	ÁREA
01	DIEGO PINHEIRO ALEXANDRINO	DIREITO
02	JOACI ALENCAR DE MENEZES	DIREITO
03	CLEYSON MARZO DIAS DE ARAÚJO	DIREITO
04	HENRIQUE LUCAS FREIRE MONTENEGRO	DIREITO
05	LORENA DE VASCONCELOS COLARES	DIREITO
06	DIEGO GRANJA PEARCE	DIREITO

*** **

PORTARIA Nº56/2014 - A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando os arts.42, 47 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº06/97; Considerando conforme disposto na Resolução nº48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública; Considerando a publicação do edital nº04/2013; Considerando ainda a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 10 de janeiro de 2014: RESOLVE: Art.1º - **Efetivar a promoção da DEFENSORA PÚBLICA** relacionada de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com eleitos financeiros a partir da data de publicação, devendo a satisfação pelas despesas decorrentes ocorrerem por conta desta Defensoria Pública Geral do Estado. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de janeiro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº56/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

NOME	CRITÉRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	COMARCA NOVA
MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA	ANTIGUIDADE	DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL	DEFENSOR PÚBLICO DE 2º GRAU	2ª Defensoria Cível do 2º Grau/Fortaleza-CE

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob o SPU nº11807300-1, instaurado através da Portaria CGD Nº567/2013, publicada no D.O.E. nº122, de 04 de Julho de 2013, visando apurar a responsabilidade do Inspetor de Polícia Civil ERACISO DE OLIVEIRA BRAGA, quando, no dia 08.07.2009 uma pistola Taurus PT-100, número 87879, calibre.40, pertencente a Polícia Civil do Estado do Ceará, acautelada em nome do Inspetor acima mencionado, foi apreendida em auto de prisão em flagrante lavrado na Delegacia de Roubos e Furtos quando estava na posse de assaltantes; CONSIDERANDO que o indiciado só registrou o respectivo boletim de ocorrência noticiando o referido furto em 31.07.2010, passados mais de um ano do fato, mesmo após ser ouvido nos autos do inquérito policial nº309 – 00064/2009, iniciado pela sobredita prisão em flagrante; CONSIDERANDO que o acusado afirma que usava a arma apenas quando estava de serviço e que no plantão do dia 07-08.07.2009, quando de sua rendição foi a última vez que a utilizou, tendo-a guardado no interior de seu veículo; CONSIDERANDO que consta nos autos a informação de um dos assaltantes de que a arma acautelada em nome do acusado foi obtida através de uma compra na “feira da parangaba” sete dias antes da prisão em flagrante, e que a arma encontrava-se com a numeração raspada; CONSIDERANDO que o boletim de ocorrência registrado acerca do furto da arma do acusado sob o nº111-2259/2010 consta como data/hora da ocorrência a data de 31.08.2010 às 08:42:38, e que restou exaustivamente comprovado que a real data deste fato não se coaduna com o comunicado no referido boletim; CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos que o acusado não teve o devido cuidado com o bem acautelado, faltando zelo em suas condutas no trato de seu mister funcional não desempenhando com presteza a missão policial; CONSIDERANDO que não ficou comprovado indícios suficientes que indiquem a participação do acusado no fato apurado no I.P. nº309 – 00064/2009, resultante do assalto a carro forte na Nordeste Segurança na data de 08.07.2009; CONSIDERANDO que o relatório da Comissão pautada nos princípios constitucionais do devido processo legal sugere aplicação de punição ao acusado por transgressão disciplinar; RESOLVE **homologar o relatório de fls. 161/166, e punir com SUSPENSÃO DE 60 (sessenta) DIAS, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento)**, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, o servidor **ERACISO DE OLIVEIRA BRAGA** - M.F. nº167.859-1-1, Inspetor de Polícia Civil, com fundamento do art.104, inc. II c/c art.106, inc. II, por descumprimento do dever inscrito no art.100, inc. II, bem como, pela prática de transgressão disciplinar de segundo grau descrita no Art.103, alínea “b”, inc. XXXII, em face das provas documentais e testemunhais produzidas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº12195221-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº953/2012, publicada no D.O.E. CE nº200, datado de 19 de outubro de 2012, visando apurar a responsabilidade funcional do Escrivão de Polícia Civil LUIZ CARLOS VIEIRA DE MAGALHÃES UCHÔA, o qual, no dia 05/09/2011, por volta das 21h00, na Rua Alameda das Cecílias nº264, Bairro Cidade 2000, nesta urbe, teria desacatado um policial militar em serviço, proferindo palavras de baixo calão em desfavor do miliciano, bem como, teria resistido à prisão, por ocasião de uma ocorrência de desentendimento familiar na residência do sindicado; CONSIDERANDO que a conduta do sindicado constitui, em tese, transgressão disciplinar prevista nos arts.100, inc. XII e 103, alínea “b”, todos da Lei nº12.124/93; CONSIDERANDO que os fatos em análise foram registrados através do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº102-320/2011 - Delegacia do 15º DP, no qual o acusado figura como autor das infrações previstas nos arts.329 e 331 do Código

Penal Brasileiro; CONSIDERANDO conforme o apurado, a ocorrência teve início a partir de uma discussão familiar entre o sindicado e sua esposa, ocasião em que a viatura RD 1029 foi acionada, e quando a composição chegou ao local, encontraram o sindicado em estado de embriaguez e bastante alterado, o que culminou na sua condução à Delegacia; CONSIDERANDO que de acordo com os testemunhos apresentados, o acusado apresentava sinais evidentes de embriaguez, inclusive, praticara atos incomuns e incompreensíveis enquanto se encontrava no 15º DP; CONSIDERANDO que o sindicado possui diagnóstico médico das patologias F33.0 (transtorno depressivo recorrente, episódico atual leve), F10.2 (transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool, síndrome de dependência) e F60.3 (Transtorno de personalidade com instabilidade emocional) pela Classificação Internacional de Doenças - CID; CONSIDERANDO que o Médico Psiquiatra do CAPS AD SER II, apresentou relatório médico psiquiátrico atestando o diagnóstico supra, bem como, constando que o sindicado faz uso regular de medicação controlada, o que afeta a sua capacidade de compreensão e autodeterminação quanto aos seus atos, os quais ficam prejudicados de acordo com o seu momento psíquico; CONSIDERANDO que no caso em tela, não restou comprovado se o acusado agiu com a intenção de praticar as condutas descritas na portaria inaugural, face à grave enfermidade mental/psíquica do sindicado, bem como, em virtude do evidente estado de embriaguez no qual se encontrava; CONSIDERANDO o relatório complementar do sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, sugeriu o arquivamento do feito; RESOLVE **homologar o Relatório de fls. 218/219, e arquivar a presente Sindicância** instaurada em desfavor do Escrivão de Polícia Civil **LUIZ CARLOS VIEIRA DE MAGALHÃES UCHÔA** - M.F. Nº133.974-1-4, por não haver prova suficiente para ensejar uma sanção disciplinar, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, ou a absolvição, administrativa ou judicial, conforme prevê o art.9º, caput, e inc. III, da Lei nº13.441/2004. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar protocolizado sob o SPU nº10040109-0, instaurado através da Portaria CGD Nº1079/2012, publicada no D.O.E. nº242, de 21 de Dezembro de 2012, visando apurar a responsabilidade funcional dos Inspetores de Polícia Civil JOSÉ WELLINGTON FEITOSA, FRANCISCO LOURIVAL LIMA DE ARAÚJO e RAIMUNDO MÁRIO GOMES DOS SANTOS FILHO, os quais, teriam utilizado a viatura da Polícia Civil, para exigirem, mediante ameaça, dinheiro dos vendedores de CDs e DVDs piratas da feira no Bairro Henrique Jorge, nesta urbe, em quantias que variavam entre R\$10,00 (dez reais) e R\$15,00 (quinze reais) por cada dia de feira; CONSIDERANDO que conforme o apurado, no dia 22/04/2010 o menor R.O.A. foi apreendido no 27º Distrito Policial, por estar na posse de CDs e DVDs piratas na dita feira, ocasião em que denunciou os fatos ora apurados à autoridade policial, narrando que policiais civis costumavam cobrar o referido montante dos donos de bancas; CONSIDERANDO que quando da denúncia em epígrafe, o adolescente não reconheceu os inspetores acusados, como sendo os responsáveis pela cobrança, conforme Auto de Reconhecimento de Pessoa - Delegacia do 27º DP; CONSIDERANDO que posteriormente, em sede de investigação preliminar pelo GTAC, o denunciante e duas testemunhas apontaram os processados através de fotografias que lhes foram apresentadas; CONSIDERANDO que já na instrução deste Processo Administrativo Disciplinar, apenas o denunciante sustentou a denúncia, enquanto as testemunhas não ratificaram os termos da portaria inicial, inclusive, não identificaram os acusados como responsáveis pela conduta em tela; CONSIDERANDO que diante da insubsistência dos depoimentos das testemunhas, e diante da falta de indícios suficientes da autoria transgressiva capitulada na instauradora, não há provas que justifiquem uma punição disciplinar aos inspetores em comento; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, sugeriu o arquivamento do feito; RESOLVE **homologar os Relatórios de fls. 180/187 e 231/232, e arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar** instaurado em desfavor dos **INSPETORES DE POLÍCIA CIVIL JOSÉ WELLINGTON FEITOSA** - M.F. Nº009.598-1-2, **FRANCISCO LOURIVAL LIMA DE ARAÚJO** - M.F. Nº137.407-1-2 e **RAIMUNDO MÁRIO GOMES DOS SANTOS**

FILHO - M.F. Nº167.833-1-5, por não haver prova suficiente para ensejar uma sanção disciplinar aos servidores, ressalvando a possibilidade de reapreciação, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, ou da absolvição, administrativa ou judicial, conforme prevê o art.9º, caput, e inc. III, da Lei nº13.441/2004.. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº13062295-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº144/2013, publicada no D.O.E. CE nº048, datado de 12 de março de 2013, visando apurar a responsabilidade funcional dos policiais militares SD PM RAFAEL MOREIRA DANTAS, SD PM VALDEMIR IZAQUIEL SILVA e SD PM ANTONIO JUCIEUDO HOLANDA LOPES, os quais, no dia 19/01/2013, por volta das 05h00, no clube de nome "Lamark", Município de Aquiraz/CE, estariam exercendo segurança privada no dito local, quando teriam se envolvido numa ocorrência que resultou na lesão corporal à bala na pessoa de Bruno Brasil Moreira, disparo supostamente efetuado por um dos precitados militares; CONSIDERANDO que os fatos em análise, foram registrados através do Boletim de Ocorrência nº206-351/2013 - Delegacia Metropolitana do Eusébio, em que a natureza do fato foi lesão corporal dolosa; CONSIDERANDO que conforme o Boletim de Ocorrência nº204-687/2013, lavrado na Delegacia Metropolitana de Maracanaú, consta o furto da pistola Taurus, calibre 380, capacidade 15 tiros, oxidada, nºKDX71409, registro 201012313280 (com 11 UN, munição carregador Taurus com 11 (onze) cápsulas intactas, marca CBC, calibre 380), pertencente ao acusado SD PM Rafael Moreira Dantas; CONSIDERANDO que conforme o Registro de Ocorrência N0850367/1873 da CIOPS, consta que "no local foi verificado tratar-se de uma lesão a bala dentro do Clube Lamark", e "segundo informações policiais do ronda que estavam de folga e fazendo a segurança do clube", e que "os policiais suspeitos se chamam: Izaquiel, Jucieudo e Rafael"; CONSIDERANDO que conforme informação da PEFUCE, não foi identificado no Sistema de Laudos da Coordenadoria de Medicina Legal, exame de corpo de delito em nome de Bruno Brasil Moreira; CONSIDERANDO que de acordo com as declarações dos acusados, estes asseguraram que no dia do ocorrido não faziam a segurança do evento, e que apenas se divertiam na festa que acontecia no clube, acrescentando, que presenciaram a contenda que culminou na lesão corporal de Bruno, contudo, afirmaram que na condição de policiais militares, intervieram no sentido de apartar os indivíduos que estavam em luta corporal; CONSIDERANDO que de acordo com diversos testemunhos apresentados, restou comprovado que os milicianos estavam na condição de seguranças do clube "Lamark", conclusão esta corroborada, inclusive, pelo reconhecimento pessoal dos milicianos, através de fotografias apresentadas aos depoentes; CONSIDERANDO que a conduta dos acusados, na condição de militares do Estado em serviço ativo, ao manterem vínculo com o ramo da segurança ou vigilância, configura transgressão disciplinar de natureza grave; CONSIDERANDO que em relação à autoria da lesão corporal na pessoa de Bruno Brasil Moreira, a inexistência de provas materiais e os testemunhos insubsistentes mostraram-se insuficientes para identificar se tal disparo partiu de algum dos acusados, logo, não há provas que justifiquem uma punição disciplinar aos militares por esta conduta; CONSIDERANDO que o policial militar deve atuar dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições do seu Código Disciplinar, bem como, deve se abster de exercer quaisquer atividades estranhas à Instituição Militar; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; **RESOLVE homologar o relatório** de fls. 396/409, e **punir com 10 (dez) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, o policial militar SD PM RAFAEL MOREIRA DANTAS - M.F. Nº302.355-1-7, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art.7º, incs. IV, V, VI, VIII, IX e XI, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. IV, V, VIII, IX, XIII, XV, XVIII e XXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. III, c/c o Art.13, §1º, incs. XVII, XX, XXXII e LVIII, e §2º, incs. XX e LIII, com atenuantes dos incs. I e II do Art.35 e agravantes dos incs. II, IV e VI do Art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o Art.54, inc. III; **punir com 10 (dez) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, o policial militar SD PM VALDEMIR IZAQUIEL SILVA - M.F. Nº303.872-1-X, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art.7º, incs. IV, V, VI, VIII, IX e XI, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. IV, V, VIII, IX, XIII, XV, XVIII e XXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. III, c/c o Art.13, §1º, incs. XVII, XX, XXXII e LVIII, e §2º, incs. XX e LIII, com atenuantes dos incs. I e II do Art.35 e agravantes dos incs. II, IV e VI do Art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o Art.54, inc. III; e **punir com 10 (dez) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, o policial militar SD PM ANTONIO JUCIEUDO HOLANDA LOPES - M.F. Nº304.271-1-4, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art.7º, incs. IV, V, VI, VIII, IX e XI, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. IV, V, VIII, IX, XIII, XV, XVIII e XXIII, constituindo, como consta,

transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. III, c/c o Art.13, §1º, incs. XVII, XX, XXXII e LVIII, e §2º, incs. XX e LIII, com atenuante do inc. I do Art.35 e agravantes dos incs. II, IV e VI do Art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o Art.54, inc. III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar protocolizada sob o SPU nº07024134-1, instaurada através da Portaria nº199/2007-CGOSP, datada de 11 de Junho de 2007, quando a partir do resultado obtido em realização de conferência da carga do Centro Integrado de Operações Aéreas, por Comissão instituída pela Portaria nº001/07-CIOPAER, de 17.01.2007, presidida pelo MAJ. PM Augusto Nirlando Monteiro Viana, restou constatado o desaparecimento de vários materiais pertencentes àquele Centro Integrado; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos delineados no raio apuratório deste procedimento disciplinar, houve o enquadramento penal ao tipo descrito no Art.312, §2º (peculato culposo), com prazo prescricional relativamente à pena em abstrato de 04 (quatro) anos, prazo este já ultrapassado no caso em questão; CONSIDERANDO que os possíveis atos de improbidade administrativa elencados pela Lei nº8.429/92, prescrevem em 05 (cinco) anos, ressalvados os casos em que cabe o ressarcimento ao Erário, que é imprescritível; CONSIDERANDO que não se alcançou na percuente análise do conjunto probatório indícios suficientes da materialidade e autoria do locupletamento ilícito, propostos nos termos da Lei nº8.429/92; CONSIDERANDO que o consequente enquadramento punitivo de transgressão disciplinar sujeita à reforma administrativa disciplinar, demissão, expulsão e proibição do uso do uniforme e do porte de arma, tem interregno prescricional de 05 (cinco) anos, de acordo com o art.74, II, §1º, alínea "d" da Lei nº13.407/03; CONSIDERANDO o minucioso relatório do Sindicante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, sugere o arquivamento do procedimento disciplinar; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 874/876, e **ARQUIVAR a presente Sindicância** conforme previsão do Art.72, parágrafo único, inc. I do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA-GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, inc. I e IV c/c o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina sob o SPU nº12534475-9, instaurado pela Portaria CGD nº829/2012, publicada no D.O.E nº174, na data de 12 de setembro de 2012, processado, por delegação, no âmbito da Polícia Militar do Ceará, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do SD PM Darlan Menezes Abrantes, por ter, no dia 17 de julho de 2012, sem a devida autorização, no refeitório da Academia Estadual de Segurança Pública - AESP, distribuído entre os alunos do curso de formação de soldados, exemplares do livro de sua autoria, intitulado "MILITARISMO - UM SISTEMA ARCAICO DE SEGURANÇA PÚBLICA", cujo teor fere o decoro e o pundonor militar; CONSIDERANDO que o Comando Geral da Polícia Militar, pelos mesmos fatos ensejadores deste procedimento administrativo, iniciou o Inquérito Policial Militar, conforme Portaria nº077/2012-IPM-DP/3, publicada no BCG nº152, de 09/08/2012, que culminou na instauração da Ação Penal pela prática do crime tipificado no art.166, do CPM, com trâmite perante a Vara da Auditoria Militar, sob o nº207997-88.2012.8.06.0001, cuja denúncia fora recebida em 28.08.2013 e, atualmente, encontra-se em fase de instrução; CONSIDERANDO que dos interrogatórios do acusado, um prestado nos autos do Inquérito Policial Militar e o outro perante a Comissão processante, o mesmo falta com a verdade, pois no primeiro momento afirma que adentrou na AESP com a finalidade distribuir exemplares e assim o fez, no horário do intervalo para o almoço; na segunda oportunidade, contrariando o que já havia dito, afirma que dirigiu-se à referida Escola a fim de distribuir gratuitamente exemplares do livro, sendo que tal distribuição ocorreu fora das dependências da AESP; CONSIDERANDO que de ambos os relatos, fica patente a real intenção do acusado de difundir livro de sua autoria, de cunho antimilitarista, contendo graves ofensas à corporação e aos oficiais da PMCE, distribuindo-o de forma não autorizada na referida Escola de Formação Profissional, responsável pela formação de policiais civis e militares no Ceará; CONSIDERANDO que dos testemunhos colhidos, restou comprovado que o SD Darlan dirigiu-se à AESP, com o propósito único de distribuir exemplares de seu livro, havendo ingressado na referida escola, possivelmente se valendo de sua condição policial, vez que tal ingresso foi feito sem autorização de qualquer dirigente da instituição, nem conhecimento de seus superiores hierárquicos; CONSIDERANDO que dos testemunhos apresentados pela defesa, extraem-se informações que nada acrescentam aos fatos objeto da apuração, visto se limitarem genericamente a conduta profissional do acusado; CONSIDERANDO que o presente conselho

de disciplina tem por escopo averiguar a conduta do militar diante dos valores, deveres e disciplina de sua Corporação, bem como, a relevância social e consequência da conduta transgressiva em relação à tropa e à sociedade; CONSIDERANDO que sob a alegação de estar fazendo uso de seu direito constitucional a liberdade de expressão, o militar acusado teve a clara intenção de ver difundida sua opinião negativa a respeito do militarismo, bem como seus pontos de vista depreciativos acerca do oficialato da corporação, tanto nos meios acadêmico e social, como também durante o processo de formação de novos policiais; CONSIDERANDO que o fato de ter se dirigido à Escola de Formação Profissional dos policiais militares, e distribuído exemplares de seu livro, sem conhecimento nem autorização da direção da Escola ou de qualquer superior hierárquico, demonstra o quanto tinha ciência o aconselhado de estar afrontando os princípios da Instituição Militar a qual pertence, com o evidente propósito de semear a indisciplina e a insubordinação; CONSIDERANDO que o poder de crítica é respaldado pela Constituição Pátria, contudo, a mesma norma constitucional relativiza o direito e a liberdade de expressão, pois garante ao ofendido pela falácia desarrazoada e irresponsável, o direito à indenização moral e material; CONSIDERANDO que os policiais militares que depuseram no curso deste Conselho de Disciplina, sobretudo os Oficiais, sentiram-se ofendidos e perplexos com as declarações aéticas e amorais contidas no livro, principalmente no capítulo XIII, onde o autor diz transcrever citações anônimas atribuídas a policiais militares, inclusive, com palavras ofensivas, termos inapropriados, valendo-se, inclusive, de vocabulário chulo, dirigidos à Instituição Militar e aos oficiais graduados; CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda o anonimato, como forma de garantir que em nome da liberdade de expressão, também assegurada constitucionalmente, não sejam cometidos abusos atentatórios à dignidade humana e das Instituições; CONSIDERANDO que somada à reprovabilidade da conduta do acusado de escrever uma obra desacreditando a Instituição Militar e os oficiais, o acusado demonstra que não assimilou, durante os 12 (doze) anos em que permaneceu na Corporação, os valores e deveres militares, tanto que além da distribuição de seu livro em plena escola de formação de policiais militares, também viajou a Santos-SP, sem comunicar ao seu superior, o que por si só já configura indisciplina e desobediência, ainda mais levando-se em conta que referida viagem também serviu para difundir tal obra; CONSIDERANDO que restou comprovado, durante toda a instrução processual, que o miliciano, agiu fora dos valores morais e deveres éticos inerentes à Polícia Militar, e mais, com a prática desresponsabilizada do direito de livre expressão, provou que não possui condições morais de permanecer nos quadros da corporação, pois desta se espera homens e mulheres que estejam pautados na disciplina, no senso do dever e na noção da missão que tem a cumprir com a sociedade e o bem comum, conforme juramento feito ao abraçar tal profissão; CONSIDERANDO que o miliciano desrespeita e debocha dos valores e deveres militares, além de demonstrar total indisciplina e insubordinação para com os oficiais militares, traduzindo-se sua conduta em desonra e atentado à imagem e boa reputação da Instituição Militar do Estado do Ceará, nos moldes do Art.24 da Lei nº13.407/03, in verbis: “A expulsão será aplicada, mediante processo regular, à praça que atentar contra a segurança das instituições nacionais ou praticar atos desonrosos ou ofensivos ao decoro profissional; CONSIDERANDO a conclusão final da comissão em sentido de que o miliciano não está capacitado moralmente em permanecer na PMCE; RESOLVE diante de todo o acervo probatório e fático contido nos autos, respeitados os princípios que regem o devido processo legal, e mais aqueles inerentes à Administração Pública, dentre os quais, os princípios da moralidade, legalidade, eficiência e publicidade, **HOMOLOGAR os relatórios complementares de fls. 272/281 e fls. 350/353, e aplicar ao SD PM DARLAN MENEZES ABRANTES – M.F. Nº134.365-1-7, a pena de EXPULSÃO, prevista no art.24, da Lei nº13.407/03, diante dos atos contrários aos valores dos Policiais Militares, Art.7º, incs. III, IV, V, VI, VIII e IX, violando também, os deveres militares estaduais contidos no Art.8º, incs. I, VI, VIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XXI, “c”, XXIII, XXVII, XXVIII, configurando transgressão disciplinar, de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II c/c Art.13, §1º, incisos VI, VIII, XXIX, XXXII, XXXIII, LVIII, §2º, incs. II, IV, IX, XX, XXI, LIII, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, como sanção às transgressões cometidas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.**

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c art.32, inciso I, da Lei nº13.407 de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Procedimento Disciplinar referente ao SPU nº13512770-0, instaurado através de despacho do Controlador-Geral Adjunto de Disciplina, datado de 18/09/2013, conforme o Termo Acusatório, datado de 04/10/2013, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar SGT PM JOSÉ BARBOSA DE BRITO, o qual teria alugado o apartamento nº101-A da Rua São Vicente de Paula, nº129, Bairro Antônio Bezerra, nesta urbe, oportunidade em que a sra. Maria Celle de Brito Tavares (denunciante) foi sua fiadora, por isso teve seu salário bloqueado judicialmente, visto que o miliciano não honrou seu compromisso de pagar o aluguel; CONSIDERANDO que conforme documentação acostada aos autos, restou comprovado os termos apresentados pela denunciante; CONSIDERANDO que o servidor não cumpriu com o termo de acordo, firmado na conciliação da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal;

CONSIDERANDO que o acusado reconheceu a dívida, arguindo não ter condições de quitá-la no momento, em face de dificuldades financeiras, comprometendo-se em pagar o montante devido à denunciante logo que possível; CONSIDERANDO caber ao militar manter a retidão de sua conduta, tanto na esfera profissional quanto pessoal; CONSIDERANDO o relatório do Encarregado do Procedimento Disciplinar, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; RESOLVE **homologar o relatório** de fls. 26, e **punir com 2 (dois) dias de PERMANÊNCIA**, sem prejuízo para o serviço, o policial militar 1º SGT PM JOSÉ BARBOSA DE BRITO - M.F. Nº029.844-1-5, conforme o art.42, inciso III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no art.7º, inciso IV, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incisos II e XVIII, constituindo as transgressões disciplinares capituladas no art.13, §1º, inciso XXIV, e §2º, inciso VI, com atenuantes dos incisos I, II e VIII do art.35 e agravante do inciso II do art.36, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art.54, inciso II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº13230567-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº522/2013, publicada no D.O.E. CE nº112, datado de 18 de junho de 2013, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar CB PM JOSÉ JALES ALVES DE AMORIM, o qual no dia 14/04/2013, por volta das 17h00, num estabelecimento comercial situado na Rua Padre Mororó, Bairro Centro, nesta urbe, teria se envolvido em uma discussão com o Sr. José Romildo Sousa e Silva, ocasião em que o miliciano teria sacado sua arma de fogo e efetuado disparos no local, vindo a atingir o indivíduo no ombro, bem como, fora perseguido por populares que o agrediram fisicamente e subtraíram seu armamento; CONSIDERANDO que sobre os fatos em análise, o acusado é réu nos autos do Processo nº0043534-95.2013.8.06.0001 - 3ª Vara do Júri, como incurso nas sanções do Art.121, §2º, incs. II e IV c/c Art.14, inc. II, do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que de acordo com o exame de corpo de delito, este atestou ofensa à integridade física do Sr. José Romildo Sousa e Silva, lesão provocada por projétil único de arma de fogo; CONSIDERANDO que segundo o Registro de Ocorrência N1183922/2311 da CIOPS referente aos fatos em análise, consta que “está havendo um tiroteio no local”, e que “após discussão o PM sacou sua arma de fogo e atirou no proprietário”; CONSIDERANDO que conforme as declarações do aconselhado, este afirmou que estava num bar, de propriedade da vítima, quando o Sr. José Romildo reclamou diversas vezes do miliciano por ele estar apoiado no balcão, ocasião em que o prejudicado teria feito menção de pegar algo, dando a entender que fosse uma arma, o que fez com que o acusado efetuasse um disparo de advertência para o alto, e como a vítima não cessou o movimento, atirou no braço de Romildo; CONSIDERANDO que consta ainda do interrogatório do militar, que após os disparos, ele fora perseguido por frequentadores do bar, os quais tomaram seu armamento e lhe agrediram fisicamente; CONSIDERANDO que de acordo com o depoimento da vítima e de testemunhas da conduta em tela, os quais não ratificaram a versão do acusado, narrando que o militar disparou desnecessariamente, e que o Sr. José Romildo não havia sugerido sacar arma alguma; CONSIDERANDO que conforme o apurado, a versão apresentada pelo aconselhado não narrou a veracidade dos fatos, bem como, restou provado que o militar disparou, sem qualquer justificativa, em local público e ainda lesionou uma pessoa; CONSIDERANDO que conforme os assentamentos do policial, quando do ocorrido o CB PM José Jales se encontrava de Licença para Tratamento de Saúde, e segundo o apurado, na ocasião fazia uso de bebida alcoólica e ainda estava armado, o que denota um comportamento destoante do punitor militar; CONSIDERANDO que quando dos fatos o miliciano estava sob tratamento de uma enfermidade, bem como, fazia uso de medicação controlada, o que, possivelmente, associado à ingestão de álcool, pode ter contribuído para a conduta em questão; CONSIDERANDO que mesmo assim o comportamento do miliciano não respeitou os direitos e garantias fundamentais, bem como, concorreu para o desprestígio da Instituição da PMCE; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; RESOLVE **homologar o relatório** de fls. 170/178, e **punir com 10 (dez) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, o policial militar CB PM JOSÉ JALES ALVES DE AMORIM - M.F. Nº045.442-1-8, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art.7º, incs. IV, V, VIII, IX e X, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXIX, XXXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, e §2º, inc. II, c/c o Art.13, §1º, incs. XXXII, XLIX, L e LVIII, com atenuantes dos incs. I e II do Art.35 e agravantes

dos incs. II, VI e VII do Art.36, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o Art.54, inc. II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Disciplinar SPU 07344935-0, instaurado através da Portaria nº102/2012-CGD, publicada no D.O.E. nº028, de 08 de Fevereiro de 2012, visando apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos policiais militares TEN PM RAFAEL SIDRIM DE PAULA CAVALCANTE e CB PM FRANCISCO LOPES DA SILVA, pela suposta prática de lesão corporal, injúria, ameaça e abuso de autoridade, em face de Naiana Paula de Azevedo Pontes, no dia 22.06.2007, no Município de Aquiraz/CE, em abordagem realizada contra o veículo guiado por esta de marca GOL, de placas HYC-1998; CONSIDERANDO o resultado do exame de corpo de delito realizado em Naiana Paula de Azevedo Pontes, no qual atestou lesão corporal de natureza leve, comprovando a materialidade da transgressão delitiva; CONSIDERANDO também, que a prova testemunhal é incontestada, estando clara a autoria do delito de lesão corporal de natureza leve atribuído aos acusados; CONSIDERANDO que o fato foi apurado pela Justiça Militar nos autos do processo nº2008.0000.2269-8, no qual o TEN PM Rafael Sidrim foi sentenciado e condenado. No entanto, tal pena foi atingida pela prescrição retroativa, extinguindo-se, desse modo, a punibilidade do acusado; CONSIDERANDO que a data do fato à instauração do presente procedimento administrativo disciplinar, transcorreu período superior a 04 anos; CONSIDERANDO que a sindicância administrativa disciplinar tem como limite a punição de custódia disciplinar e nos termos do art.74, §1º, alínea "c", a transgressão sujeita à esta punição prescreve em 04 anos; RESOLVE arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos MILITARES TEN PM RAFAEL SIDRIM DE PAULA CAVALCANTE - M.F. nº151.341-1-9 e CB PM FRANCISCO LOPES DA SILVA - M.F. nº104.538-1-X, em razão da extinção da punibilidade da transgressão disciplinar pela prescrição, conforme previsão do Art.74, inciso II, §1º, "b", do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Santiago Amaral Fernandes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O 2º CONSELHO MILITAR PERMANENTE DE DISCIPLINA/CGD, designado para instruir o Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria CGD nº1111/2012-CGD, publicada no D.O.Eº 236, 16 de dezembro de 2013, com fulcro no que prevê o art.93, §1º, alíneas "a", e "b", c/c o art.73, da Lei 13.407/2003, de 21 de Novembro de 2003, e art.277, inciso V, alíneas "c" e "d", do Código de Processo Penal Militar (CPPM): CONSIDERANDO que o aconselhado, o SD PM Nº19.944 ELCIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, MF. 134338-1-X, pertencente à 3ª Cia/14ºBPM e dado como residente à Rua Geraldo Barros de Oliveira, nº78, Guajeru, nesta urbe, não se apresentou, até a presente data, a este 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina; CONSIDERANDO que o próprio comandante imediato do referido militar estadual, Ten PM Arlemilson Lima Araújo, através do Ofício nºOfício nº644/2014- 3ª Cia/14ºBPM, datado de 30/12/2013, demonstra ter cientificado o aconselhado para se apresentar a nessa órgão correicional, ao mesmo tempo em que através do Ofício nº011/2014- 3ª Cia/14ºBPM, datado de 07/01/2014, apresenta o referido praça para ficar a disposição dessa comissão processante, informando que o mesmo encontra-se de LTS, porém, igualmente, não o vez até o presente; I - PROMOVE, PELO PRESENTE EDITAL, A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO SD PM Nº19.944 ELCIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, MF. 134338-1-X, a fim de fazê-lo ciente de que em seu desfavor pesa a acusação de ter no dia 01/09/2013, às 06h13min, ter sido recolhido transitariamente ao Quartel do Complexo Administrativo Operacional - C.A.O., tendo em vista estar causando desordem alcoolizado em via pública, na madrugada do mesmo dia, além de dirigiu-se até a residência de seus familiares, na rua Geraldo Barros de Oliveira, nº78 - Guajeru, nesta urbe, onde proferiu ameaças, de arma em punho, de invadir a residência e em seguida agredir seu genitor, irmão, cônjuge e filho. CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos no Art.7º, II, V, XVII e X e viola os deveres consubstanciados no Art.8º, II, IV, V, XV, XVIII, XXII, XXVII e XXIX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Art.12, §1º, I e II, e §2º, II, III c/c o Art.13, §1º, XXX e XXXII tudo da Lei nº13.407/2003; II - INTIMA O ACONSELHADO a comparecer perante o 2º Conselho Militar Permanente de Disciplina/CGD, no prazo 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de ocorrerem os efeitos da revelia, garantindo-se-lhe, desde logo, o pleno exercício do seu direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que prevê o art.5º, inciso LV, da CF/88; III - INTIMA O ACONSELHADO E/OU O SEU DEFENSOR que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme

Art.4º, §2º, do Decreto nº30.71. de 30/10/2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE nº027, de 07/02/2012. Fortaleza-CE, 16 de outubro de 2012.

Maj BM Paulo George Girão da Silva - Maj QOBM
PRESIDENTE

*** **

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº38/2013

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE PINTURA, ELÉTRICO, DE MARCENARIA, EPI E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA A COORDENADORIA DE INFORMÁTICA DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Pelo critério do menor preço, foi vencedora do LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO, a empresa MATEUS GUERRA DE FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº14.124.286/0001-21, com valor de R\$130.850,00 (cento e trinta mil oitocentos e cinquenta reais). Também pelo critério do menor preço, a empresa IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.271.251/0001-85, foi vencedora do LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO, com valor de R\$624.849,91 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e nove reais e um centavo); e, ainda, pelo critério do menor preço, a empresa KOMAND COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº86.780.897/0001-39, foi vencedora do LOTE VII - DIVERSOS, com valor de R\$29.013,40 (vinte e nove mil, treze reais e quarenta centavos). Com relação aos LOTES VI e IX, os mesmos foram DECLARADOS FRACASSADOS. No que diz respeito aos LOTES II, III, V e VIII, os mesmos foram finalizados anteriormente. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2014.

João Tomaz Martins de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

OUTROS

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarema - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2014, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.17.01, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil e de gestão fiscal junto a Câmara Municipal de Itarema. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h. **Itarema, 17 de Janeiro de 2014 - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Frecheirinha - Chamamento Público. A Prefeitura Municipal de Frecheirinha, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **Convoca** os fornecedores cadastrados neste município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no cadastro de fornecedores Municipal. **Frecheirinha - CE, 17 de janeiro de 2014. Marcos Douglas de Sousa Lima - Pregoeiro do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Tomada de Preços nº 001/2014-PMT. A Prefeitura de Tururu, comunica aos interessados no Edital da TP supracitada publicado no dia 03.01.2014, que **onde lia-se: 8:30 horas, leia-se agora: 14:00 horas. Tururu-CE, 17 de janeiro de 2014. À Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.14.001 - O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que no dia 30 de janeiro de 2014 às 14h00min dará início à licitação acima cujo objeto é a Assessoria e Consultoria Técnica ao Sistema Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N- Vila Requeijão- Chorozinho - CE. 15/01/2014. Adson Costa Chaves - Pregoeiro.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A.-CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10 NIRE nº 23.300.032.918 - ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2012. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2012, às 12:30 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco I S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.226/0001-10, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.918 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração da Companhia, no montante de R\$ 292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos); e (ii) a aprovação do capital autorizado no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Considerando que o capital social da Companhia, no momento da subscrição, encontra-se integralizado na proporção mínima exigida pela legislação aplicável, qual seja 10% (dez por cento) do capital social anteriormente subscrito, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), mediante a emissão de 9.000 (nove mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por ação, passando assim o capital social do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$ 293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), que será totalmente integralizado em dinheiro, até a data de 30/05/2012, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **I.II.** Em razão do aumento de capital social da Companhia acima deliberado à unanimidade pelos Acionistas, estes decidem exercer seu direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e artigo 171, da Lei nº 6.404/76, subscrevendo, em moeda corrente nacional, a totalidade do valor do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Boletins de Subscrição firmados pelos Acionistas, **Anexo II** da presente, sendo certo que o aporte individualizado de capital registrado nos respectivos Boletins de Subscrição, valor de emissão de cada ação e os prazos para integralização encontram-se expressos nos respectivos Boletins de Subscrição. **I.III.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **II - II.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGP/M (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição." **III - III.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. Fortaleza, 29 de maio de 2012. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente. **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - p.p. Sávio Tigre Leão, **Voltaia Energia do Brasil Ltda.** Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral, **Voltaia S.A.** p.p. Tama Tanzilli. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO - Artigo 1º -** A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL Junco I S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. **Parágrafo Único -** Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º -** O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Companhia tem capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **Parágrafo 3º -** A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo 4º -** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Parágrafo 5º -** A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGP/M (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 6º -** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferências de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 7º -** A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Artigo 8º -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º -** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10 -** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11 -** As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º -** O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13 -** Poderá tomar parte**

na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: **Parágrafo 4º** - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA. Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos

Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elege. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10 NIRE nº 23.300.032.918**, Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4.410 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,55 por ação, totalizando o valor de R\$ 143.559,94, deliberada por Acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO NIRE 2630004250-9 CPNJ 33.541.368/0001-16, Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, CEP 50761-901, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4.410. Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 143.559,94. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado até 30/05/2012, da seguinte forma: Dados para pagamento: Banco: 033 - Agência: 2263 - Conta: 130006034. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - João Bosco de Almeida (Diretor Presidente), José Ailton de Lima (Diretor de Engenharia e Construção). **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10 NIRE nº 23.300.032.918**, Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$32,55 por ação, totalizando o valor de R\$146.489,74, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: VOLTALIA S.A. CPNJ 08.477.084/0001-60. Endereço: 12, Rua Blaise Pascal, 92200, Neuilly Sur Seine, França. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4500, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 146.489,74. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 15/05/2012: R\$ 82.627,92, Em 05/06/2012: R\$ 31.930,91, Em 05/07/2012: R\$ 31.930,91. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA S.A. - p.p. Tama Tanzilli., **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. - CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10, NIRE nº 23.300.032.918**, Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,55 por ação, totalizando o valor de R\$2.929,79, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. NIRE 35.220.928.192 CPNJ 08.351.042/0001-89, Endereço: Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 90, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 2.929,79. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 15/05/2012, R\$ 1.652,55, Em 05/06/2012: R\$ 638,62, Em 05/07/2012: R\$ 638,62. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. - Tama Tanzilli (Diretora Jurídica), Robert David Klein (Diretor Geral).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itarema - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Presencial nº 1001/01/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente, para atender o Hospital Municipal Natercia Rios, do Município de Itarema. O Município de Itarema - CE, torna publico para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 que REVOGA, por interesse publico decorrente de fato superveniente a licitação em epigrafe, consoante decisão da autoridade competente. **Itarema, 16 de Janeiro de 2014. Pregoeiro- Jean Marcelo de Oliveira Sales.**

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, por sua Comissão Provisória de Licitação, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2013, adjudicado em 14/01/2014 e homologado em 16/01/2014, cujo objeto é contratação de serviços de locação de espaço físico e serviços associados para realização de 05(cinco) cursos de formação continuada dos educadores do Programa PROJOVEM URBANO, edição 2013, tendo como vencedora a empresa: EDMAR NASCIMENTO PITOMBEIRA - EPP, com valor de R\$ 989.999,20. CPL - IDT.

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 NIRE nº 23.300.032.900 - ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2012. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2012, às 13:30 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.187/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.900 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração da Companhia, no montante de R\$292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos); e (ii) a aprovação do capital autorizado no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Considerando que o capital social da Companhia, no momento da subscrição, encontra-se integralizado na proporção mínima exigida pela legislação aplicável, qual seja 10% (dez por cento) do capital social anteriormente subscrito, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), mediante a emissão de 9.000 (nove mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R\$32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por ação, passando assim o capital social do valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), que será totalmente integralizado em dinheiro, até a data de 30/05/2012, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **I.II.** Em razão do aumento de capital social da Companhia acima deliberado à unanimidade pelos Acionistas, estes decidem exercer seu direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e artigo 171, da Lei nº 6.404/76, subscrevendo, em moeda corrente nacional, a totalidade do valor do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Boletins de Subscrição firmados pelos Acionistas. **Anexo II** da presente, sendo certo que o aporte individualizado de capital registrado nos respectivos Boletins de Subscrição, valor de emissão de cada ação e os prazos para integralização encontram-se expressos nos respectivos Boletins de Subscrição. **I.III.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **II - II.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição." **III - III.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. Fortaleza, 29 de maio de 2012. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - p.p. Sávio Tigre Leão, **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **Voltalia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º -** A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A.** (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL Junco II S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. **Parágrafo Único -** Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º -** O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Companhia tem capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **Parágrafo 3º -** A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo 4º -** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Parágrafo 5º -** A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 6º -** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferências de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 7º -** A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Artigo 8º -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º -** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10 -** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11 -** As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º -** O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13 -** Poderão tomar parte**

na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: **Parágrafo 4º** - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens móveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos

Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 - NIRE nº 23.300.032.900.** Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, sala 01, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4.410 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,55 por ação, totalizando o valor de R\$143.559,94, deliberada por Acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações: 1. Nome: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - NIRE 2630004250-9 - CNPJ: 33.541.368/0001-16 - Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, CEP 50761-901, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4.410, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 143.559,94. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado até 30/05/2012, da seguinte forma: Dados para pagamento: Banco: 033 - Agência: 2263 - Conta:130006034. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - João Bosco de Almeida (Diretor Presidente), José Ailton de Lima (Diretor de Engenharia e Construção). **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 - NIRE nº 23.300.032.900.** Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, sala 01, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,55 por ação, totalizando o valor de R\$ 146.489,74, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações: 1. Nome: VOLTALIA S.A. CNPJ 08.477.084/0001-60, Endereço: 12, Rua Blaise Pascal, 92200, Neuilly Sur Seine, França. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4500, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 146.489,74. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 15/05/2012: R\$ 82.627,92, Em 05/06/2012: R\$ 31.930,91, Em 05/07/2012: R\$ 31.930,91. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA S.A. p.p. Tama Tanzilli. **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 - NIRE nº 23.300.032.900.** Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, sala 01, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$32,55 por ação, totalizando o valor de R\$2.929,79, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações: 1. Nome: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. NIRE 35.220.928.192, CNPJ 08.351.042/0001-89, Endereço: Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 90, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 2.929,79. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 15/05/2012: R\$ 1.652,55, Em 05/06/2012: R\$ 638,62, Em 05/07/2012: R\$ 638,62. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. - Tama Tanzilli (Diretora Jurídica), Robert David Klein (Diretor Geral).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mulungu - Aviso de Adiantamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2014. A Prefeitura Municipal de Mulungu através das Diversas Secretarias Municipais decide ADIAR o processo de licitação nº 001/2014, na modalidade Pregão, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis automotivos e derivados do petróleo destinados as diversas secretarias do município de Mulungu - CE, conforme especificações em anexo do edital, onde o mesmo seria na data de 17 de Janeiro de 2014, adiar para data de 30 de Janeiro de 2014 às 10h30min. **Mulungu-CE, 15 de Janeiro de 2014. Leidiane da Silva Martins - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarema - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2014, às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.17.03, tipo menor preço, cujo objeto é a Locação de sistema informatizado para processamentos de dados nos sistemas de contabilidade, folha de pagamento e outros sistemas especificados junto a Câmara Municipal de Itarema. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h. **Itarema, 17 de Janeiro de 2014 - Pregoeiro.**

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. NIRE 23.300.032.926 - CNPJ/MF 15.313.271/0001-74. ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2012. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 do mês de maio de 2012, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Presença:** Compareceram a totalidade dos subscritores do capital da **Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A. ("Companhia")**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.271/0001-74, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.926 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76., conforme segue: **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração da Companhia, no montante de R\$292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos); e (ii) a aprovação do capital autorizado no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Considerando que o capital social da Companhia, no momento da subscrição, encontra-se integralizado na proporção mínima exigida pela legislação aplicável, qual seja 10% (dez por cento) do capital social anteriormente subscrito, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), mediante a emissão de 9.000 (nove mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por ação, passando assim o capital social do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$ 293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), que será totalmente integralizado em dinheiro, até a data de 30/05/2012, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. I.II. Em razão do aumento de capital social da Companhia acima deliberado à unanimidade pelos Acionistas, estes decidem exercer seu direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e artigo 171, da Lei nº 6.404/76, subscrevendo, em moeda corrente nacional, a totalidade do valor do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 292.979,47 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme Boletins de Subscrição firmados pelos Acionistas, **Anexo II** da presente, sendo certo que o aporte individualizado de capital registrado nos respectivos Boletins de Subscrição, valor de emissão de cada ação e os prazos para integralização encontram-se expressos nos respectivos Boletins de Subscrição. I.III. Os Acionistas decidem ainda aprovar o capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **II - II.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPm (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição."** **III - III.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. Fortaleza, 29 de maio de 2012. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - p.p. Sávio Tigre Leão, **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **Voltalia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **ANEXO I Estatuto Social da USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. CAPÍTULO I S.A. CAPÍTULO I S.A. DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.** Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, na cidade, Estado da Ceará, Av. Rio Branco, n. 1.712, sala 03, Centro, CEP: 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de Empreendimentos de energia elétrica por fonte eólica denominada EOL CAIÇARA I, com potencial de 60.000 (sessenta mil) MWh. Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS.** Artigo 5º - O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPm (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. Artigo 10 - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11 - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da

Companhia. Artigo 13 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade. Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e; d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15° - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência; As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1° - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2° - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. Parágrafo 3° - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. Parágrafo 4° - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. Parágrafo 5° - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. Parágrafo 1° - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2° - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da empresa. Parágrafo 3° - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: Parágrafo 4° - Dependendo de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens móveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; n) aquisição de imóveis; Parágrafo 5° - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo 6° - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. Parágrafo 7° - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo 8° - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9° - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10 - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. Parágrafo 11 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. Parágrafo 12 - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades anônimas. Parágrafo 13 - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Artigo 18 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20 - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo Único - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. Parágrafo 1° - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2° - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3° - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não

chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Artigo 22 - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23 - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. Artigo 24 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25 - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 26 - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 27 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28 - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29 - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30 - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31 - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo 1º - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32 - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33 - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Artigo 34 - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO** - Artigo 35 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. Artigo 36 - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 37 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. Artigo 38 - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. Artigo 39 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.** NIRE 23300032926 CNPJ/MF 15.313.271/0001-74 - Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4.410 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$32,55 por ação, totalizando o valor de R\$ 143.559,94, deliberada por Acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações: 1. Nome: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO NIRE 2630004250-9 - CNPJ 33.541.368/0001-16, Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, CEP 50761-901, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4.410, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 143.559,94, Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado até 30/05/2012, da seguinte forma: Dados para pagamento: Banco: 033 - Agência: 2263 - Conta: 130006034. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - João Bosco de Almeida (Diretor Presidente), José Ailton de Lima (Diretor de Engenharia e Construção). **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.** NIRE 23300032926 CNPJ/MF 15.313.271/0001-74 - Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,55 por ação, totalizando o valor de R\$ 146.489,74, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações: 1. Nome: VOLTALIA S.A. - CNPJ 08.477.084/0001-60. Endereço: 12, rue Blaise Pascal, 92200, Neuilly Sur Seine, França. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4500, Preço Unitário: R\$ 32,55. Valor Total: R\$ 146.489,74. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 15/05/2012: R\$ 82.627,92, Em 05/06/2012: R\$31.930,91, Em 05/07/2012: R\$31.930,91. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA S.A. - p.p. Tama Tanzilli. **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.** NIRE 23300032926 CNPJ/MF 15.313.271/0001-74 - Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 32,55 por ação, totalizando o valor de R\$2.929,79, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. NIRE 35.220.928.192 - CNPJ 08.351.042/0001-89, Endereço: Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205. CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 90, Preço Unitário: R\$ 32,55, Valor Total: R\$ 2.929,79. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 15/05/2012: R\$1.652,55, Em 05/06/2012: R\$ 638,62, Em 05/07/2012: R\$ 638,62. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. Tama Tanzilli (Diretora Jurídica), Robert David Klein (Diretor Geral).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 2014.01.16.001, cujo objeto é a aquisição de oxigênio para o Hospital Municipal para o uso dos pacientes, como especificado no anexo I do edital, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de janeiro de 2014, às 08:30 horas (Horário Local), situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, na sala da Comissão de Licitação. maiores informações através do telefone (0xx88) 3628 0161. **Santa Quitéria/CE., 16 de janeiro de 2014. O Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.01.07.001 - PMP Objeto: Locação de veículos tipo passeio, médios e pesados (sem motorista) e máquinas pesadas (sem operador) para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Pacajus/CE. **Tipo de Licitação:** Menor preço por lote. **Credenciamento e Abertura das Propostas:** às 13:00hs do dia 03/02/2014. **Local da retirada do Edital e informações:** Rua Guarany, 600 - Centro, mediante apresentação de 01 CD ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Edital disponível:** A partir do dia 17/01/2014. **Pacajus(CE), 16 de Janeiro de 2014. Pregoeira Oficial.**

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14 - ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2012. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29 do mês de maio de 2012, às 11:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Presença:** Compareceram a totalidade dos subscritores do capital da **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.113/0001-14, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.934 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas: **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração da Companhia, no montante de R\$195.319,65 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos); e (ii) a aprovação do capital autorizado no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Considerando que o capital social da Companhia, no momento da subscrição, encontra-se integralizado na proporção mínima exigida pela legislação aplicável, qual seja 10% (dez por cento) do capital social anteriormente subscrito, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$195.319,65 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 9.000 (nove mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com valor de emissão de R\$21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por ação, passando assim o capital social do valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para o valor de R\$ 196.319,65 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), que será totalmente integralizado em dinheiro, até a data de 30/05/2012, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **I.II.** Em razão do aumento de capital social da Companhia acima deliberado à unanimidade pelos Acionistas, estes decidem exercer seu direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia e artigo 171, da Lei nº 6.404/76, subscrivendo, em moeda corrente nacional, a totalidade do valor do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$195.319,65 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), conforme Boletins de Subscrição firmados pelos Acionistas, **Anexo II** da presente, sendo certo que o aporte individualizado de capital registrado nos respectivos Boletins de Subscrição, valor de emissão de cada ação e os prazos para integralização encontram-se expressos nos respectivos Boletins de Subscrição. **I.III.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Companhia. **II - II.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$196.319,65 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição." **III - III.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. Fortaleza, 29 de maio de 2012. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - p.p. Sávio Tigre Leão, **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **Voltalia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. **Anexo I - Estatuto Social da USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.** Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, na cidade, Estado da Ceará, Av. Rio Branco, n. 1.712, sala 04, Centro, CEP: 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de Empreendimentos de energia elétrica por fonte eólica denominada EOL CAIÇARA II, com potencial de 60.000 (sessenta mil) MWh. Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS.** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 196.319,65 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferências de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. Artigo 10 - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11 - As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13 - Poderão tomar parte na Assembleia**

Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade. Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e; d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência; As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. Parágrafo 3º - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da empresa. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: Parágrafo 4º - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens móveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; n) aquisição de imóveis; Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10 - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. Parágrafo 11 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. Parágrafo 12 - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades anônimas. Parágrafo 13 - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Artigo 18 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20 - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo Único - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não

chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Artigo 22 - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23 - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. Artigo 24 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25 - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 26 - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 27 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28 - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29 - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30 - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31 - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo 1º - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32 - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33 - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Artigo 34 - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO** - Artigo 35 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. Artigo 36 - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 37 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. Artigo 38 - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. Artigo 39 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14, Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4.410 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 21,70 por ação, totalizando o valor de R\$ 95.706,63, deliberada por Acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO NIRE 2630004250-9 - CPNJ 33.541.368/0001-16, Endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro San Martin, CEP 50761-901, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 4.410, Preço Unitário: R\$ 21,70, Valor Total: R\$ 95.706,63. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado até 30/05/2012, da seguinte forma: Dados para pagamento: Banco: 033 - Agência: 2263 - Conta: 130006034. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - João Bosco de Almeida (Diretor Presidente), José Ailton de Lima (Diretor de Engenharia e Construção). **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14, Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 4500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$21,70 por ação, totalizando o valor de R\$97.659,83, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: VOLTALIA S.A. CPNJ 08.477.084/0001-60. Endereço: 12, rue Blaise Pascal, 92200, Neuilly Sur Seine, França. Espécie: ORDINÁRIAS. Quantidade: 4500. Preço Unitário: R\$ 21,70. Valor Total: R\$ 97.659,82. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 30/05/2012: R\$ 55.085,28, Em 05/06/2012: R\$ 21.287,27, Em 05/07/2012: R\$ 21.287,27. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA S.A. - p.p. Tama Tanzilli. **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14, Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** - Subscrição particular de 90 (noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 21,70 por ação, totalizando o valor de R\$ 1.953,20, deliberada por acionistas representando a totalidade do capital social, em 29 de maio de 2012. Qualificação do Subscritor e Características das Ações. 1. Nome: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. NIRE 35.220.928.192 CNPJ 08.351.042/0001-89, Endereço: Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Espécie: ORDINÁRIAS, Quantidade: 90. Preço Unitário: R\$ 21,70. Valor Total: R\$ 1.953,20. Forma de Pagamento: O valor total da subscrição será totalmente integralizado da seguinte forma: Em 30/05/2012: R\$ 1.101,70, Em 05/06/2012: R\$ 425,75, Em 05/07/2012: R\$ 425,75. Declaração: Declaramos para todos os fins, que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomamos conhecimento das características das ações subscritas. Local/Data: Fortaleza, 29 de maio de 2012. VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. Tama Tanzilli (Diretora Jurídica), Robert David Klein (Diretor Geral).

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2014-CMMc. A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 29/01/2014 (Quarta-feira) às 08h30min, realizar-se-á no endereço abaixo mencionado Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, para Contratação de serviço de confecção de comendas e de quadros para título de cidadão. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis, na sede da Câmara (Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu S/N - Parque Antonio Jasta, Maracanaú/CE), no horário de 08h00min às 14h00min ou pelo site do TCM/CE (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Maracanaú-CE, 16 de Janeiro de 2014. Anne Katherine Andrade Costa - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres. Extrato de Contrato nº 1001.01/2014-SESAU. Partes: O Município de Milagres/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa R.A. Construções, Locações e Empreendimentos Ltda.-ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Unidades Básicas de Saúde (USB) Porte I, na Sede do Município e nos Sítios: Santa Catarina, Carnaúba e Feijão. **Valor:** R\$ 1.703.344,76 (Hum Milhão, Setecentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. **Milagres/CE, 10 de Janeiro de 2014. Signatários:** Cândido Sampaio de Castro Neto e Francisco José de Lucena.

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10 NIRE nº 23.300.032.918. ATA DE 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 15 de maio de 2013, às 10:30 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** A presente Assembleia Geral Extraordinária contou com a presença: (i) Totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco I S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.226/0001-10, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.918 ("**Companhia**"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas; e (ii) Nos termos do artigo 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a empresa Directa Auditores, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, neste ato representada por Maurício Lotti de Domenico, que elaborou e apresentou o laudo de avaliação em 29 de abril de 2013 ("**Laudo de Avaliação**") de direitos referentes ao projeto, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesa e custo vinculado ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("**Acervo Líquido**"), a fim de prestar esclarecimentos e informações acerca do laudo de avaliação elaborado. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido para fins de integralização de aumento de capital da Companhia com bens e direitos; (ii) aprovação do rateio do valor total do Acervo Líquido conforme definido pelo Laudo de Avaliação entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.; (iii) aprovação do aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, no montante de R\$ 2.044.888,23 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), sem a emissão de novas ações; (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia incorporando o aumento do capital social; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Nos termos dos artigos 8º e 115, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a totalidade dos acionistas, neste ato, aprovou o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido elaborado pela Directa Auditores, qualificada acima, parte integrante da presente ata como **Anexo II. II - II.I.** As Acionistas aprovam, à unanimidade, o rateio do valor total de R\$ 3.803.402,62 (três milhões oitocentos e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) do Acervo Líquido conforme estabelecido pelo Laudo de Avaliação, entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A., de acordo com a proposta do Conselho de Administração em reunião do dia 08 de maio de 2013, o que resulta, para a Usina de Energia Eólica Junco I S.A., o valor de R\$ 1.042.893,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais) ("**Acervo Líquido Correspondente**"). **III - III.** Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 2.044.888,23 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), sem a emissão de novas ações, passando o seu capital social do valor atual de R\$ 293.979,47 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para o novo valor de R\$ 2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **III.I.** A acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta o Acervo Líquido Correspondente, no valor de R\$1.042.893,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais), conforme tendo por base o Laudo de Avaliação constante no **Anexo II**, devidamente apresentado e aprovado pelos Acionistas. **III.II.** A acionista **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 1.001.995,23 (hum milhão e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). **IV - IV.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omitido quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição." **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no Anexo I do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 15 de maio de 2013. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO. Artigo 1º -** A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A.** (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL Junco I S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. **Parágrafo Único -** Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), o qual é dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Parágrafo 3º -** A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo 4º -** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Parágrafo 5º -** A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omitido quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 6º -** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 7º -** A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Artigo 8º****

- Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11** - As ações não serão representadas por cauteladas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º** - O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13** - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. **Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: **Parágrafo 4º** - Dependirão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunirá-se, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A

Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO 'ACERVO LÍQUIDO'**.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de janeiro de 2014, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1701.01/2014, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Regional e Policlínica Bernardo Felix da Silva, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, conforme especificações. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30 às 11:30h, no endereço do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, situado na Rua Padre Antônio Ibiapina, 170, Centro. **Sobral, 17 de janeiro de 2014, Maria Cristiane Nobre da Silva – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 1601.02/2014/SEASC. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Oficinas Sócio Educativas, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados: 30/01/2014 às 14:00 hs na sala da Comissão de Licitação, na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Milagres/CE. Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das licitações no site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone/fax (88) 3553-1480. **Milagres/CE, 16 de Janeiro de 2014. José Isael dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2014.01.003-DL. A Câmara Municipal de Caucaia em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente **Declaração de Dispensa de Licitação**, fazendo publicar o presente extrato. Objeto Locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Pedro Gomes da Rocha, 822, Centro, Caucaia - CE, destinado ao funcionamento do Setor Administrativo e das Comissões do Legislativo Municipal. Favorecida: Vanda Sales Pinheiro – CPF nº. 416.666.153-15; **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X, Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses; **Caucaia, 14/01/2014. Eduardo de Castro Pessoa de Lima - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 1601.01/2014/SME. Objeto: Prestação de Serviços para Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar da rede Pública de Ensino de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados: 30/01/2014 às 09:30 hs na sala da Comissão de Licitação, na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Milagres/CE. Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das licitações no site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone/fax (88) 3553-1480. **Milagres/CE, 16 de Janeiro de 2014. José Isael dos Santos - Pregoeiro.**

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 NIRE nº 23.300.032.900. ATA DE 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 15 de maio de 2013, às 11:30 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** A presente Assembleia Geral Extraordinária contou com a presença: (i) Totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.187/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.900 ("**Companhia**"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas; e (ii) Nos termos do artigo 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a empresa Directa Auditores, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, neste ato representada por Maurício Lotti de Domenico, que elaborou e apresentou o laudo de avaliação em 29 de abril de 2013 ("**Laudo de Avaliação**") de direitos referentes ao projeto, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesa e custo vinculado ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("**Acervo Líquido**"), a fim de prestar esclarecimentos e informações acerca do laudo de avaliação elaborado. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro electricista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretária-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido para fins de integralização de aumento capital da Companhia com bens e direitos; (ii) aprovação do rateio do valor total do Acervo Líquido conforme definido pelo Laudo de Avaliação entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.; (iii) aprovação do aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, no montante de R\$ 2.044.888,23 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos); (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia incorporando o aumento do capital social; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Nos termos dos artigos 8º e 115, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a totalidade dos acionistas, neste ato, aprovou o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido elaborado pela Directa Auditores, qualificada acima, parte integrante da presente ata como **Anexo II - II - III.I.** As Acionistas aprovam, à unanimidade, o rateio do valor total de R\$ 3.803.402,62 (três milhões oitocentos e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) do Acervo Líquido conforme estabelecido pelo Laudo de Avaliação, entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A., de acordo com a proposta do Conselho de Administração em reunião do dia 08 de maio de 2013 e que resulta para a Usina de Energia Eólica Junco II S.A. o valor de R\$ 1.042.893,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais) ("**Acervo Líquido Correspondente**"). **III - III.** Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$2.044.888,23 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), sem a emissão de novas ações, passando o seu capital social do valor atual de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para o novo valor de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **III.I.** A acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta o Acervo Líquido Correspondente, no valor de R\$1.042.893,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais), conforme tendo por base o Laudo de Avaliação constante no **Anexo II**, devidamente apresentado e aprovado pelos Acionistas. **III.II.** A acionista **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 1.001.995,23 (hum milhão e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). **IV - IV.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição."** **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no Anexo I do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 15 de maio de 2013. **Mesa:** **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas:** **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção, **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º - A companhia tem a denominação de USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL Junco II S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º - O capital social é de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), o qual é dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para**

a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11** - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º** - O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13** - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. **Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto. **Parágrafo 4º** - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que grem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações

relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO 'ACERVO LÍQUIDO'**.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pindoretama – Aviso de Licitação – A Secretaria de Saúde da PMP torna público o Pregão Presencial Nº 20140114.02-PP, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital e Centro de Parto Normal de Pindoretama, Atenção Básica, Epidemiologia e Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama, marcado para o dia 29 de Janeiro de 2014, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às 10h00min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Pindoretama, 16 de janeiro de 2014.** **Mikael Rodrigues de Oliveira** - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2014.01.16.002, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços visando o fornecimento de medicações que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI) da Atenção Básica, conforme especificado no anexo I do edital, com data de abertura marcada para o dia 30 de janeiro de 2014, às 10:00 horas (Horário Local), situada a Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3628 0161. **Santa Quitéria/CE., 16 de janeiro de 2014.** O Pregoeiro.

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 11.002/2013. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30/01/2014 às 14:30h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de locação de um veículo tipo ônibus com capacidade para 46 passageiros, com condutor, manutenção preventiva e corretiva e combustível a cargo da contratada, para transporte dos atletas e funcionários da secretaria de esporte, para cursos, eventos e competições em outras localidades e/ou municípios, interestadual, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. **José Ivan de Paiva Junior.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2014.01.002-DL. A Câmara Municipal De Caucaia em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente **Declaração de Dispensa de Licitação**, fazendo publicar o presente extrato. Objeto: Locação de imóvel situado Av. Cel Correia, nº 1959, sala 145, Centro, Caucaia-CE, destinado funcionamento de Sala de Atendimento Social da Câmara Municipal de Caucaia Favorecido: Murilo Alves do Amaral – CPF nº 001.075.653-15; **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X, Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vigência: 12 (doze) meses; **Caucaia, 14/01/2014.** **Eduardo de Castro Pessoa de Lima** - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. NIRE 23.300.032.926 CNPJ/MF 15.313.271/0001-74. ATA DE 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 15 de maio de 2013, às 12:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Presença: A presente Assembleia Geral Extraordinária contou com a presença: (i) Totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.271/0001-74, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.926 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas; e (ii) Nos termos do artigo 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a empresa Directa Auditores, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, neste ato representada por Maurício Lotti de Domenico, que elaborou e apresentou o laudo de avaliação em 29 de abril de 2013 ("Laudo de Avaliação") de direitos referentes ao projeto, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesa e custo vinculado ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("Acervo Líquido"), a fim de prestar esclarecimentos e informações acerca do laudo de avaliação elaborado. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretária-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido para fins de integralização de aumento de capital da Companhia com bens e direitos; (ii) aprovação do rateio do valor total do Acervo Líquido conforme definido pelo Laudo de Avaliação entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.; (iii) aprovação do aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, no montante de R\$2.044.888,23 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos); (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia incorporando o aumento do capital social; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - II.** Nos termos dos artigos 8º e 115, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a totalidade dos acionistas, neste ato, aprovou o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido elaborado pela Directa Auditores, qualificada acima, parte integrante da presente ata como **Anexo II - II - III.** As Acionistas aprovam, à unanimidade, o rateio do valor total de R\$ 3.803.402,62 (três milhões oitocentos e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) do Acervo Líquido conforme estabelecido pelo Laudo de Avaliação, entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A., de acordo com a proposta do Conselho de Administração em reunião do dia 08 de maio de 2013 e que resulta para a Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A. o valor de R\$1.042.893,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais) ("Acervo Líquido Correspondente"). **III - III.** Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$2.044.888,23 (dois milhões e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), sem a emissão de novas ações, passando o seu capital social do valor atual de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para o novo valor de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **III.I.** A acionista Voltalia Energia do Brasil Ltda., neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta o Acervo Líquido Correspondente, no valor de R\$1.042.893,00 (hum milhão e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais), conforme tendo por base o Laudo de Avaliação constante no Anexo II, devidamente apresentado e aprovado pelos Acionistas. **III.II.** A acionista Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 1.001.995,23 (hum milhão e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). **IV - IV.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição." **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 15 de maio de 2013. **Mesa:** **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas:** **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º - A companhia tem a denominação de USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, na cidade, Estado da Ceará, Av. Rio Branco, n. 1.712, sala 03, Centro, CEP: 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL CAIÇARA I S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º - O capital social é de R\$2.338.867,70 (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), o qual é dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas****

as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11** - As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º** - O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13** - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. **Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: **Parágrafo 4º** - Dependendo de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações

relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elege. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO 'ACERVO LÍQUIDO'**.

*** **

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.032/2013 - PP. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de fevereiro de 2014 às 08h30min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior. O Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.01 – A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **31 de Janeiro de 2014 às 08h**, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de veículos destinados às diversas Secretarias do Município de Uruoca-CE**. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014. Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.**

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.022/2013 - PP. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de fevereiro de 2014 às 08h30min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior. O Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1301.01/2014-GM – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **03 de Fevereiro de 2014, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1301.01/2014-GM**, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, para atender as Unidades Administrativas junto ao Município de Reriutaba-CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro. **Reriutaba-CE, 16 de Janeiro de 2014. Edy Lennon Campos Araújo – Pregoeiro.**

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14. ATA DE 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 15 de maio de 2013, às 13:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Presença: A presente Assembleia Geral Extraordinária contou com a presença: (i) Totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.113/0001-14, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.934 ("**Companhia**"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas; e (ii) Nos termos do artigo 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a empresa Directa Auditores, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, neste ato representada por Maurício Lotti de Domenico, que elaborou e apresentou o laudo de avaliação em 29 de abril de 2013 ("**Laudo de Avaliação**") de direitos referentes ao projeto, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesa e custo vinculado ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("**Acervo Líquido**"), a fim de prestar esclarecimentos e informações acerca do laudo de avaliação elaborado. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o **Sr. Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro electricista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretária-lo o **Sr. Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) aprovação do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido para fins de integralização de aumento de capital da Companhia com bens e direitos; (ii) aprovação do rateio do valor total do Acervo Líquido conforme definido pelo Laudo de Avaliação entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.; (iii) aprovação do aumento do capital social da Companhia em conformidade com a proposta do Conselho de Administração, no montante de R\$1.322.987,50 (hum milhão e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e cinco centavos); (iv) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia incorporando o aumento do capital social; e (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Nos termos dos artigos 8º e 115, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, a totalidade dos acionistas, neste ato, aprovou o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido elaborado pela Directa Auditores, qualificada acima, parte integrante da presente ata como **Anexo III. II - I.I.** As Acionistas aprovam, à unanimidade, o rateio do valor total de R\$ 3.803.402, 62 (três milhões oitocentos e três mil quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) do Acervo Líquido conforme estabelecido pelo Laudo de Avaliação, entre as sociedades Usina de Energia Eólica Junco I S.A., Usina de Energia Eólica Junco II S.A., Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A., e Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A., de acordo com a proposta do Conselho de Administração em reunião do dia 08 de maio de 2013 e que resulta para a Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A. o valor de R\$ 674.723,62 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) ("**Acervo Líquido Correspondente**"). **III - III.** Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$1.322.987,50 (hum milhão e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sem a emissão de novas ações, passando o seu capital social do valor atual de R\$196.319,65 (cento e noventa e seis mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) para o novo valor de R\$1.519.307,15 (hum milhão e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sete reais e quinze centavos). **III.I.** A acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta o Acervo Líquido Correspondente, no valor de R\$ 674.723,62 (seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme tendo por base o Laudo de Avaliação constante no **Anexo II**, devidamente apresentado e aprovado pelos Acionistas. **III.II.** A acionista **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**, neste ato, em razão do aumento de capital social acima deliberado, aporta, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ 648.263,88 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). **IV - IV.I.** Face às deliberações acima havidas, os Acionistas decidem de comum acordo alterar o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$1.519.307,15 (hum milhão e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sete reais e quinze centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição." **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 15 de maio de 2013. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO de DURAÇÃO - Artigo 1º** - A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, na cidade, Estado da Ceará, Av. Rio Branco, n. 1.712, sala 04, Centro, CEP: 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado **EOL CAIÇARA II S.A.**, o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. **Parágrafo Único** - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ R\$1.519.307,15 (hum milhão e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sete reais e quinze centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - A Companhia tem capital autorizado de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). **Parágrafo 3º** - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo 4º** - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Parágrafo 5º** - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 6º** - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 7º** - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Artigo 8º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência**

para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10** - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11** - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º** - O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13** - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. **Artigo 14** - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto. **Parágrafo 4º** - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações

relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas titulares de ações ordinárias e os acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO DO 'ACERVO LÍQUIDO'**.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2014.01.14.01 - Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacatuba. A Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE comunica ao Ministério Público Federal e Estadual e aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.14.01, do tipo menor preço para a Aquisição de fardamentos e materiais para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba, com data de abertura para o dia 30 de Janeiro de 2014, às 09:30 hs, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba, localizada à Rua Cel. João Carlos, 345, Centro. **Pacatuba - CE, 15 de Janeiro de 2014. Rosália Maria Barros Cavalcante - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 2013.12.16.01 - A Comissão de Licitação do Município de Icó-CE, comunica aos interessados que no próximo dia de **20 de Janeiro de 2014 às 10h30min (HORÁRIO LOCAL)**, estará Abrindo os Envelopes das Propostas de Preço referente à Tomada de Preço Nº 2013.12.16.01, cujo **OBJETO** é a Contratação da prestação de serviços para construção de uma quadra poliesportiva com vestiários na Comunidade Cascudo, Distrito de Lima Campos, Município de Icó-CE, conforme especificações do Anexo I. **Icó-CE, 16 de Janeiro de 2014. Bergson Peixoto Correia Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá juntamente com as demais unidades participantes tornam público o Pregão Presencial Nº 20140113.PP02, referente à Contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de manutenção corretiva dos veículos oficiais e agregados junto às diversas unidades administrativas do município de Croatá, marcado para o dia 29 de Janeiro de 2014, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às 16h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Cordialmente, Maria Gleiciane Bezerra da Silva - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que no próximo dia 18 DE FEVEREIRO DE 2014, às 12:00h, estará abrindo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1701.03/2014, cujo objeto é Construção de 3 (três) unidades de saúde padrão tipo 1 - Ministério da Saúde no Conjunto Maria José Viana, no Bairro Conselheiro Estelita e na Sede II do Município de Baturité, conforme especificação no termo de referencia. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:30h, à Trav. 14 de abril s/nº - Praça da Matriz e no site www.tcm.ce.gov.br. Baturité - CE, 16 de Janeiro de 2014. Presidente.

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10 NIRE nº 23.300.032.918 . ATA DE 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de abril de 2013, às 10:30 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170.

Presença: Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco I S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.226/0001-10, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.918 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os Acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a (i) nomeação da **Directa Auditores**, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, para realizar a avaliação dos direitos referentes ao projeto eólico a ser aportado na Companhia, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesas e custos vinculados ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("**Acervo Líquido**"), para fins de integralização de futuro aumento de capital social da Companhia pela acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89; (ii) a aprovação da transferência da totalidade da participação da **VOLTALIA S.A.**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as Leis da França, com sede social na 12 Rue Blaise Pascal 92200 Neuilly Sur Seine, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.477.084/0001-60, para a Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada; (iii) a aprovação do aumento do montante do capital autorizado para o valor de R\$ 10.000.000,00 para a Companhia; (iv) a alteração do parágrafo 2º, Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 14/03/2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará em 03/04/2012 sob o nº 23300032918. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Tendo em vista que o Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, pretende subscrever as ações a serem emitidas em decorrência de aumento de capital social da Companhia e objetiva integralizar as ações subscritas com o Acervo Líquido, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas decidem de comum acordo nomear a empresa **Directa Auditores**, acima qualificada, para elaboração do laudo de avaliação dos bens e direitos que compõem o Acervo Líquido, em conformidade com os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76. **II - II.I.** A Acionista **Voltalia S.A.**, acima qualificada, neste ato retira-se da Companhia mediante a cessão e transferência da totalidade de sua participação no capital social da Companhia, composta por 5.000 (cinco mil) ações para a Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, conforme transferência consignada no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia desde que atendidas as questões financeiras e jurídicas envolvidas. **II.II.** **Voltalia S.A.** e a sócia **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** dão-se a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação à cessão e transferência das ações acima deliberada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título e a qualquer tempo. **III - III.I.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o aumento do limite do capital autorizado para a Companhia, que passará a ser de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **III.II.** Face ao aumento de capital autorizado da Companhia acima deliberado, os Acionistas de comum acordo resolvem alterar o parágrafo segundo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). [...] IV - IV.I.** Decidem os Acionistas ratificar as deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23300032918, em 03/04/2012. **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no Anexo I do presente instrumento. **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no Anexo I do presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 23 de abril de 2013. **Mesa:** **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas:** **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral, **Voltalia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º -** A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL Junco I S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. **Parágrafo Único -** Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º -** O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Parágrafo 3º -** A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo 4º -** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Parágrafo 5º -** A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGP-M (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 6º -** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 7º -** A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Artigo 8º -** Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º -** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10 -** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11 -** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º -** O presidente da Assembleia não

computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13** - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, knowhow, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: **Parágrafo 4º** - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos Acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as

atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elege. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os Acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os Acionistas e entre os Acionistas e a Companhia, ou entre os Acionistas titulares de ações ordinárias e os Acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 NIRE nº 23.300.032.900. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.187/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.900 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Dispensadas as publicações nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** O Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre: (i) o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012; (ii) a destinação dos resultados e distribuição de lucros da Companhia; e (iii) o pacote global de remuneração dos administradores da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Tendo em vista a análise e manifestação positiva dos conselheiros conforme deliberado em sede de reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 2013, os Acionistas da Companhia decidem, à unanimidade, aprovar o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **II - Os Acionistas resolvem, à unanimidade, que não haverá distribuição de dividendos entre os Acionistas, referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012, tendo em vista o resultado (prejuízo) de R\$ 69.373,16 (sessenta e nove mil trezentas e setenta e três reais e dezesseis centavos) apurado no exercício social em referência. II.II.** Ademais, em virtude do resultado do exercício mencionado no item acima, não há montante a ser destinado para a reserva legal da Companhia. **III - III.I.** Os acionistas decidem neste ato definir que os administradores da Companhia continuem sem perceber remuneração no exercício social do ano de 2013. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 29 de maio de 2013. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima, Diretor de Engenharia e Construção, **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, **Robert David Klein** - Diretor Geral.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CNPJ/MF nº 15.313.187/0001-50 NIRE nº 23.300.032.900. ATA DE 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de abril de 2013, às 11:30 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.187/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.900 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os Acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a (i) nomeação da **Directa Auditores**, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, para realizar a avaliação dos direitos referentes ao projeto eólico a ser aportado na Companhia, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesas e custos vinculados ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("**Acervo Líquido**"), para fins de integralização de futuro aumento de capital social da Companhia pela acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89; (ii) a aprovação da transferência da totalidade da participação da **VOLTALIA S.A.**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as Leis da França, com sede social na 12 Rue Blaise Pascal 92200 Neuilly Sur Seine, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.477.084/0001-60, para a Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada; (iii) a aprovação do aumento do montante do capital autorizado para o valor de R\$ 10.000.000,00 para a Companhia; (iv) a alteração do parágrafo 2º, Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 15/03/2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará em 03/04/2013 sob o nº 23300032900. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Tendo em vista que o Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, pretende subscrever as ações a serem emitidas em decorrência de aumento de capital social da Companhia e objetiva integralizar as ações subscritas com o Acervo Líquido, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas decidem de comum acordo nomear a empresa **Directa Auditores**, acima qualificada, para elaboração do laudo de avaliação dos bens e direitos que compõem o Acervo Líquido, em conformidade com os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76. **II - II.I.** A Acionista **Voltalia S.A.**, acima qualificada, neste ato retira-se da Companhia mediante a cessão e transferência da totalidade de sua participação no capital social da Companhia, composta por 5.000 (cinco mil) ações para a Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, conforme transferência consignada no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, desde que atendidas as questões financeiras e jurídicas envolvidas. **II.II.** **Voltalia S.A.** e a sócia **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** dão-se a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência das ações acima deliberada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título e a qualquer tempo. **III - III.I.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o aumento do limite do capital autorizado para a Companhia, que passará a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **III.II.** Face ao aumento de capital autorizado da Companhia acima deliberado, os Acionistas de comum acordo resolvem alterar o parágrafo segundo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$293.979,47(duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).[...].**" **IV - IV.I.** Decidem os Acionistas ratificar as deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23300032900, em 03/04/2013. **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no **Anexo I** do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 23 de abril de 2013. **Mesa:** **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente. **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas:** **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **Voltalia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **ANEXO I - USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO DE DURAÇÃO. Artigo 1º -** A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO II S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma Companhia por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 01, Centro, CEP 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação, a geração e a exploração de Empreendimento de energia elétrica por fonte eólica a ser desenvolvido no parque eólico denominado EOL Junco II S.A., o qual terá previsão de geração de mais de 60.000 (sessenta mil) MWh. **Parágrafo Único -** Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS. Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 293.979,47(duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** A Companhia tem capital autorizado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Parágrafo 3º -** A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. **Parágrafo 4º -** A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. **Parágrafo 5º -** A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. **Artigo 6º -** A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. **Artigo 7º -** A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. **Artigo 8º -** Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º -** Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. **Artigo 10 -** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 11 -** As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo 2º -** O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Artigo 13 -** Poderão tomar parte

na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. **Parágrafo Único** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. **Artigo 15** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, knowhow, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. **Parágrafo Único** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% (noventa por cento) dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. **Parágrafo 3º** - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. **Parágrafo 4º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. **Parágrafo 5º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17** - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. **Parágrafo 3º** - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: **Parágrafo 4º** - Dependerão de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens móveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos Acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; e n) aquisição de imóveis. **Parágrafo 5º** - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. **Parágrafo 6º** - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. **Parágrafo 7º** - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. **Parágrafo 9º** - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. **Parágrafo 10** - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. **Parágrafo 11** - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. **Parágrafo 12** - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às Companhias anônimas. **Parágrafo 13** - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18** - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo Único** - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. **Artigo 20** - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. **Artigo 21** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; e f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. **Parágrafo 1º** - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 2º** - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos

Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 22** - Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Artigo 23** - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de praticidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. **Artigo 24** - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. **Parágrafo Único** - Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato ("Procuração") a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 25** - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26** - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. **Parágrafo 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º** - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27** - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. **Artigo 28** - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. **Artigo 29** - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. **Artigo 30** - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Artigo 31** - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. **Artigo 32** - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. **Artigo 33** - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **Artigo 34** - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Haverá nomeação, entre os Acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. **Artigo 36** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 37** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. **Artigo 38** - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os Acionistas e entre os Acionistas e a Companhia, ou entre os Acionistas titulares de ações ordinárias e os Acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. **Artigo 39** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA JUNCO I S.A. CNPJ/MF nº 15.313.226/0001-10 NIRE nº 23.300.032.918. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede social da Companhia localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Junco I S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.226/0001-10, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.918 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Publicações:** Dispensadas as publicações nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro electricista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** O Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre: (i) o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012; (ii) a destinação dos resultados e distribuição de lucros da Companhia; e (iii) o pacote global de remuneração dos administradores da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I** - I.I. Tendo em vista a análise e manifestação positiva dos conselheiros conforme deliberado em sede de reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 2013, os Acionistas da Companhia decidem, à unanimidade, aprovar o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **II** - II.I. Os Acionistas resolvem, à unanimidade, que não haverá distribuição de dividendos entre os Acionistas, referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012, tendo em vista o resultado (prejuízo) de R\$79.405,85 (setenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinco reais) apurado no exercício social em referência. II.II. Ademais, em virtude do resultado do exercício mencionado no item acima, não há montante a ser destinado para a reserva legal da Companhia. **III** - III.I. Os acionistas decidem, neste ato, definir que os administradores da Companhia continuem sem perceber remuneração no exercício social do ano de 2013. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 29 de maio de 2013. **Mesa:** **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas:** **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltaia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14. ATA DE 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de abril de 2013, às 13:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.113/0001-14, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.934 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os Acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletrícista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** Deliberar sobre a (i) nomeação da **Directa Auditores**, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, para realizar a avaliação dos direitos referentes ao projeto eólico a ser aportado na Companhia, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesas e custos vinculados ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("Acervo Líquido"), para fins de integralização de futuro aumento de capital social da Companhia pela acionista **Voltaia Energia do Brasil Ltda.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89; (ii) a aprovação da transferência da totalidade da participação da **VOLTALIA S.A.**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as Leis da França, com sede social na 12 Rue Blaise Pascal 92200 Neuilly Sur Seine, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.477.084/0001-60, para a Acionista **Voltaia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada; (iii) a aprovação do aumento do montante do capital autorizado para o valor de R\$8.000.000,00 para a Companhia (iv) a alteração do parágrafo 2º, Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 13/03/2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará em 03/04/2012 sob o nº 23300032934. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Tendo em vista que o Acionista **Voltaia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, pretende subscrever as ações a serem emitidas em decorrência de aumento de capital social da Companhia e objetiva integralizar as ações subscritas com o Acervo Líquido, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas decidem de comum acordo nomear a empresa **Directa Auditores**, acima qualificada, para elaboração do laudo de avaliação dos bens e direitos que compõem o Acervo Líquido, em conformidade com os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76. **II - II.I.** A Acionista **Voltaia S.A.**, acima qualificada, neste ato retira-se da Companhia mediante a cessão e transferência da totalidade de sua participação no capital social da Companhia, composta por 5.000 (cinco mil) ações para a Acionista **Voltaia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, conforme transferência consignada no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, desde que atendidas as questões financeiras e jurídicas envolvidas. **II.II.** **Voltaia S.A.** e a sócia **Voltaia Energia do Brasil Ltda.** dão-se a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação à cessão e transferência das ações acima deliberada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título e a qualquer tempo. **III - III.I.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o aumento do limite do capital autorizado para a Companhia, que passará a ser de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). **III.II.** Face ao aumento de capital autorizado da Companhia acima deliberado, os Acionistas de comum acordo resolvem alterar o parágrafo segundo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$196.319,65 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). [...] IV - IV.I.** Decidem os Acionistas ratificar as deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23300032934, em 03/04/2012. **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no Anexo I do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 23 de abril de 2013. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltaia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **Voltaia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **Anexo I - Estatuto Social da USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE e PRAZO DE DURAÇÃO.** Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A.** (a seguir designada simplesmente "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, na cidade, Estado da Ceará, Av. Rio Branco, n. 1.712, sala 04, Centro, CEP: 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de Empreendimentos de energia elétrica por fonte eólica denominada EOL CAIÇARA II, com potencial de 60.000 (sessenta mil) MWh. Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS** - Artigo 5º - O capital social é de R\$196.319,65 (cento e noventa e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferências de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. Artigo 10 - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11 - As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL.** Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único. Os

representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade. Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e; d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, knowhow, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência; As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.** Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. Parágrafo 3º - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da empresa. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: Parágrafo 4º - Dependendo de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos Acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; n) aquisição de imóveis; Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10 - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. Parágrafo 11 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. Parágrafo 12 - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades anônimas. Parágrafo 13 - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA.** Artigo 18 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20 - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo Único - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Artigo 22 - Além dos atos que forem necessários à realização dos

fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23 - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. Artigo 24 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25 - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 26 - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 27 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28 - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29 - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30 - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31 - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo 1º - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32 - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33 - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Artigo 34 - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO** - Artigo 35 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os Acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. Artigo 36 - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 37 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados na sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquiri-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. Artigo 38 - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os Acionistas e entre os Acionistas e a Companhia, ou entre os Acionistas titulares de ações ordinárias e os Acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. Artigo 39 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA II S.A. NIRE 23.300.032.934 CNPJ/MF 15.313.113/0001-14. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Caiçara II S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1.712, sala 04, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.113/0001-14, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.934 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Dispensadas as publicações nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro electricista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** O Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre: (i) o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012; (ii) a destinação dos resultados e distribuição de lucros da Companhia; e (iii) o pacote global de remuneração dos administradores da Companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Tendo em vista a análise e manifestação positiva dos conselheiros conforme deliberado em sede de reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 2013, os Acionistas da Companhia decidem, à unanimidade, aprovar o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **II - II.I.** Os Acionistas resolvem, à unanimidade, que não haverá distribuição de dividendos entre os Acionistas, referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012, tendo em vista o resultado (prejuízo) de R\$62.005,80 (sessenta e dois mil cinco reais e oitenta centavos) apurado no exercício social em referência. **II.II.** Ademais, em virtude do resultado do exercício mencionado no item acima, não há montante a ser destinado para a reserva legal da Companhia. **III - III.I.** Os acionistas decidem neste ato definir que os administradores da Companhia continuem sem perceber remuneração no exercício social do ano de 2013. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 29 de maio de 2013. **Mesa:** **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas:** **Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltaia Energia do Brasil Ltda.** Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. NIRE 23.300.032.926 CNPJ/MF 15.313.271/0001-74. ATA DE 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 23 dias do mês de abril de 2013, às 12:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Presença: Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A. ("Companhia")**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.271/0001-74, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.926 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os Acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro.

Ordem do dia: Deliberar sobre a (i) nomeação da **Directa Auditores**, com sua sede social localizada na Rua Vergueiro, nº 2016, 8º e 9º andar, Vila Mariana, CEP 04102-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.719/0001-09, para realizar a avaliação dos direitos referentes ao projeto eólico a ser aportado na Companhia, bem como qualquer obrigação, licença, medições anemométricas, estudos eólicos, despesas e custos vinculados ao empreendimento de energia eólica objeto da Companhia ("**Acervo Líquido**"), para fins de integralização de futuro aumento de capital social da Companhia pela acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, sociedade limitada constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 400, 20º andar, 5H conj. 205, CEP 01454-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89; (ii) a aprovação da transferência da totalidade da participação da **VOLTALIA S.A.**, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as Leis da França, com sede social na 12 Rue Blaise Pascal 92200 Neuilly Sur Seine, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.477.084/0001-60, para a Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada; (iii) a aprovação do aumento do montante do capital autorizado para o valor de R\$10.000.000,00 para a Companhia; (iv) a alteração do parágrafo 2º, Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, datada de 12/03/2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará em 03/04/2012 sob o nº 23300032926. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - II.** Tendo em vista que o Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, pretende subscrever as ações a serem emitidas em decorrência de aumento de capital social da Companhia e objetiva integralizar as ações subscritas com o **Acervo Líquido**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.404/76, os Acionistas decidem de comum acordo nomear a empresa **Directa Auditores**, acima qualificada, para elaboração do laudo de avaliação dos bens e direitos que compõem o **Acervo Líquido**, em conformidade com os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76. **II - II.I.** A Acionista **Voltalia S.A.**, acima qualificada, neste ato retira-se da Companhia mediante a cessão e transferência da totalidade de sua participação no capital social da Companhia, composta por 5.000 (cinco mil) ações para a Acionista **Voltalia Energia do Brasil Ltda.**, acima qualificada, conforme transferência consignada no Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, desde que atendidas as questões financeiras e jurídicas envolvidas. **II.II.** **Voltalia S.A.** e a sócia **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** dão-se a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência das ações acima deliberada, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título e a qualquer tempo. **III - III.I.** Os Acionistas decidem ainda aprovar o aumento do limite do capital autorizado para a Companhia, que passará a ser de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **III.II.** Face ao aumento de capital autorizado da Companhia acima deliberado, os Acionistas de comum acordo resolvem alterar o parágrafo segundo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). [...] IV - IV.I.** Decidem os Acionistas ratificar as deliberações tomadas em sede de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará sob o nº 23300032926, em 03/04/2013. **V - V.I.** Por fim, face às deliberações acima expostas, os Acionistas decidem consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que vigorará conforme a redação constante no Anexo I do presente instrumento. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 23 de abril de 2013. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltalia Energia do Brasil Ltda.** Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral. **Voltalia S.A.** - p.p. Tama Tanzilli. **ANEXO I - Estatuto Social da USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO de DURAÇÃO.** Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A.** (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, na cidade, Estado da Ceará, Av. Rio Branco, n. 1.712, sala 03, Centro, CEP: 60055-170, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a estruturação, o desenvolvimento, a implantação e a exploração de Empreendimentos de energia elétrica por fonte eólica denominada EOL CAIÇARA I, com potencial de 60.000 (sessenta mil) MWh. Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS** - Artigo 5º - O capital social é de R\$293.979,47 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual é dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia tem capital autorizado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Parágrafo 3º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("**Acionista Inadimplente**"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês ou pro rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissivo quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º - A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º - A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir, sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral determinar. Artigo 10-A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11 - As ações não serão representadas por cautelares, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL** - Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a Lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos Acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste estatuto e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13 - Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos,

para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da sociedade.

Artigo 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei, e neste Estatuto: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e; d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório; e) deliberar sobre mudança de objeto da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia a direitos de subscrição de ações; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a compra, venda, hipoteca ou qualquer outra maneira de alienação, gravame ou oneração de quaisquer itens do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por contrato; j) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, knowhow, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; k) aprovar o orçamento anual da Companhia, após aprovado e deliberado pelo Conselho de Administração; l) aprovar e/ou alterar o plano de investimento da Companhia que implique novos recursos que excedam em até 5% (cinco por cento) dos recursos aprovados no orçamento anual da Companhia; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e q) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência; As deliberações da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo quorum de 90% dos Acionistas. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO.** Artigo 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Sociedade para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição, entre seus membros e a Diretoria, da remuneração fixada. Parágrafo 3º - A administração da Sociedade terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do investimento feito pelos Acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, o seu cargo será ocupado por um dos membros suplentes do referido Conselho de Administração, enquanto durar a ausência ou impedimento, devendo o membro suplente ser escolhido primeiramente pelo critério da maior idade. Parágrafo 5º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro diretor, enquanto durar a ausência ou impedimento. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - Artigo 17 - O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes, cujos prazos de gestão terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de nomeação dos conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da empresa. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto: Parágrafo 4º - Dependendo de aprovação pelo voto afirmativo de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da SPE as seguintes matérias, sempre que elas devam ser decididas no âmbito da SPE: a) aprovar novos projetos de expansão; b) autorizar a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a SPE, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); c) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da SPE, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício fiscal, em valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); d) deliberar sobre a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios, a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) que não estejam previstos no orçamento anual da SPE, em valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a SPE, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da SPE e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) aprovar a assinatura de contratos relativos a atividades não previstas no Plano de Negócios, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; g) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela SPE aos Acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da SPE; k) celebração de contratos e/ou acordos com empresa pertencente à mesma Parte Relacionada de qualquer parte, sendo que esta será impedida de votar quando da deliberação de tal contratação em razão de conflito de interesses; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em transações imobiliárias objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento; n) aquisição de imóveis; Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho coordenar os trabalhos. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração e respectivo suplente, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer conselheiro comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10 - As reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia e suas deliberações serão tomadas conforme quorum estabelecido no Acordo de Acionistas. Parágrafo 11 - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Companhia. Parágrafo 12 - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades anônimas. Parágrafo 13 - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA.** Artigo 18 - A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Sociedade será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20 - Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social, que não forem de competência privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo Único - Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; c) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas; d) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social; e) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração relativas às matérias supramencionadas; f) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por unanimidade, sendo que as matérias sobre as quais a Diretoria não chegar a um consenso estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração. Artigo 22 - Além dos atos que forem necessários à realização dos

fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na Lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23 - É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos aos seus objetivos, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social. Artigo 24 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, por seus diretores, nos limites fixados neste Estatuto Social, podendo nomear procuradores ou representantes. Parágrafo Único. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25 - A remuneração fixa de cada membro da Diretoria será especificada conforme a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL** - Artigo 26 - A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 03 (três) membros efetivos e até 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, sendo permitida a reeleição e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elege. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos. **CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Artigo 27 - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo Único - No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28 - O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29 - Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os sócios, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; e b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30 - O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31 - A Companhia levantará balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo 1º - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 33 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32 - O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33 - As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Artigo 34 - Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. **CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO** - Artigo 35 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os Acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. Artigo 36 - A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, por deliberação de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, ressalvado o direito de retirada dos dissidentes. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 37 - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de Acordos de Acionistas que sejam arquivados em sua sede, incluindo-se as normas aí constantes referentes a direitos relativos à compra e venda de ações, à preferência para adquirir-las e ao exercício de direito de voto, em especial quanto à administração da Companhia. Artigo 38 - Qualquer disputa resultante deste Estatuto Social, bem como as divergências entre os Acionistas e entre os Acionistas e a Companhia, ou entre os Acionistas titulares de ações ordinárias e os Acionistas titulares de ações preferenciais, caso estas existam, que não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, serão dirimidas no foro da Comarca do Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiados que possam vir a ser. Artigo 39 - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário.

*** **

USINA DE ENERGIA EÓLICA CAIÇARA I S.A. NIRE 23.300.032.926 CNPJ/MF 15.313.271/0001-74. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2013. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2013, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1.712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Presença:** Presente a totalidade dos Acionistas da **Usina de Energia Eólica Caiçara I S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1712, sala 03, Centro, CEP 60055-170, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.313.271/0001-74, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.300.032.926 ("Companhia"), conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação diante da presença dos Acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Dispensadas as publicações nos termos do artigo 294 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa o Sr. **Ruy Barbosa Pinto Junior**, natural de Recife, Pernambuco, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, nascido em 16/04/1960, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.399, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.989.674-04, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 855/101, Madalena, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 50.610-100, que convidou para secretariá-lo o Sr. **Robert David Klein**, francês, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RNE nº V344792-Z, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.185.937-00, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº 1.306, casa, Cosme Velho, CEP: 22080-030, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do dia:** O Presidente da Mesa informou aos Acionistas presentes que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre: (i) o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012; (ii) a destinação dos resultados e distribuição de lucros da Companhia; e (iii) o pacote global de remuneração dos administradores da companhia. **Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os Acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **I - I.I.** Tendo em vista a análise e manifestação positiva dos conselheiros conforme deliberado em sede de reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de maio de 2013, os Acionistas da Companhia decidem, à unanimidade, aprovar o balanço, demonstrações financeiras e contas da administração da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. **II - II.I.** Os Acionistas resolvem, à unanimidade, que não haverá distribuição de dividendos entre os Acionistas, referente ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2012, tendo em vista o resultado (prejuízo) de R\$ 68.691,78 (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) apurado no exercício social em referência. **II.II.** Ademais, em virtude do resultado do exercício mencionado no item acima, não há montante a ser destinado para a reserva legal da Companhia. **III - III.I.** Os acionistas decidem neste ato definir que os administradores da Companhia continuem sem perceber remuneração no exercício social do ano de 2013. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que constitui cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual foi lida, achada conforme e assinada. Fortaleza, 29 de maio de 2013. **Mesa: Ruy Barbosa Pinto Junior** - Presidente, **Robert David Klein** - Secretário. **Acionistas: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - João Bosco de Almeida - Diretor Presidente, José Ailton de Lima - Diretor de Engenharia e Construção. **Voltaia Energia do Brasil Ltda.** - Tama Tanzilli - Diretora Jurídica, Robert David Klein - Diretor Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Portaria 002/2014, de 02 de janeiro de 2014. O Prefeito Municipal de Pereiro, **João Francismar Dias**, no uso das suas atribuições legais, etc.. **Considerando** que o art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que: **“A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.”** Considerando que a Comissão Permanente de Licitação – CPL representa um centro de competência e atribuições fundamentais na relação entre a Administração Pública e o cidadão, ao desempenhar atividades de aquisição de materiais, serviços, tecnologias, obras, serviços de engenharia, dentre outras ações, dentro dos princípios informados pela Constituição Federal e legislações, como legalidade, publicidade, eficiência, transparência e observância do interesse público. **Considerando** que o processo de compras públicas, de aquisição de materiais, serviços, obras, realização de concursos e até alienação de bens através de leilões, dá-se sob estrita conformidade a determinações legais de origem constitucional, garantindo as obrigações e deveres dos órgãos e entidades públicas na realização dos gastos públicos de investimentos. **Considerando** o disposto no art. 3º, inciso IV, parágrafo 1º da Lei Federal 10520, de 17 de julho de 2002, dos parágrafos 1º e 2º do art. 8º do Decreto Municipal 090/2006 e dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º do Decreto Municipal 091/2006, ambos, de 02 de janeiro de 2006. **Resolve:** Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta dos seguintes membros: I – **Fábio Junior Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, agente administrativo, Identidade 99099206187 – SSP/CE, CPF 009.499.293-28, residente e domiciliado neste Município, Sítio Baião – Zona Rural; II – **Cosma Nogueira Chaves**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, matrícula 0176, cargo de agente administrativo, Identidade 20010070066/5 – SSP/CE, CPF 468.724.693-15, residente e domiciliada neste Município, Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, 204 – Centro; III – **Maria Jeovana de Freitas**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, matrícula funcional 11068, cargo vigilância sanitária, Identidade 3229764-97 – SSP/CE, CPF 908.207.973-91, residente e domiciliada neste Município, Rua São Vicente de Paula, 445 – Centro. Art. 2º. Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL a servidora efetiva e estável **Maria Jeovana de Freitas** e membros efetivos **Fábio Junior Alves da Silva** e **Cosma Nogueira Chaves**. Art. 3º. Fica nomeado como Pregoeiro: **Paulo Ricardo do Nascimento Negreiros**, brasileiro, solteiro, economista, identidade 55849075X – SSP/CE, CPF 010.310.783-55, residente e domiciliado neste Município, Vila Cruz, 410 – Vila Cruz, que terá como equipe de apoio os próprios membros efetivos da CPL, que terão como atribuição atuarem nos trabalhos atinentes às licitações, na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal. Art. 3º. Fica revogada a portaria 001/2013 de 02 de janeiro de 2014 que, por equívoco repetiu nomes de servidores que não mais integram a equipe de apoio da comissão permanente de licitação. **Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Paço Municipal, 02 de janeiro de 2014. João Francismar Dias. Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Decreto nº 2.636 de 11 de julho de 2012. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que indica e dá outras providências. O Prefeito de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, incisos IV e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, 2º e 5º alínea “e” e do art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **Decreta:** Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com todas as suas benfeitorias, constituído por um terreno situado em Pajuçara, Município de Maracanaú/CE, desta Comarca, onde se localiza o Distrito Industrial de Fortaleza, com área de 7.842,00m², objeto da Matrícula nº 11.193, do C.R.I da Comarca de Maranguape/CE, com as seguintes dimensões e confrontações: **Ao Norte**, com a faixa de domínio da Rua Central nº 04, medindo 65,35m (sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), em direção de nascente à poente; **Ao Sul**, com terreno pertencente a CDI-CE, medindo 65,35m (sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), em direção de poente à nascente; **Ao Nascente**, com um terreno pertence a CDI-CE, medindo 120,00m (cento e vinte metros), em direção de norte à sul; e; **Ao Poente**, com um terreno pertencente a ADUBOM Comércio e Indústria LTDA, a faixa de domínio da Avenida Parque Oeste, medindo 120,00m (cento e vinte metros), em direção de sul à norte. **Parágrafo Único** - O bem imóvel de que trata este Decreto destina-se às obras de implantação, instalação e funcionamento de uma unidade industrial ou equipamento similar. Art. 2º - A desapropriação objeto deste Decreto, é feita em caráter de urgência, na forma e para os fins previstos em Lei. Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto que é declarada de urgência nos termos do Decreto Lei nº 3.365. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Paço Quatro de Julho da Prefeitura de Maracanaú, em 11 de julho de 2012. Roberto Pessoa - Prefeito de Maracanaú.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Lei Nº 611, de 15 de Maio de 2013. Regulamenta no âmbito do município de Paraipaba as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do artigo 100, da constituição federal, com a redação dada pela emenda constitucional n 62, de 09 de dezembro 2009 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Paraipaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º**. Ficam definidos no valor do maior benefício do regime geral de previdência social, nos moldes do § 4º do art. 100 da CF/88, os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado, a que alude o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n 62, de 09 de dezembro de 2009. **§ 1º**. Os débitos referidos no “caput”, individualizados por ação judicial, cível ou trabalhista, deverão atender o limite estabelecido na data em que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos. **§ 2º**. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor total da obrigação prevista neste artigo, seja ela controversa, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal n 8.906, de 04 de julho de 1994, reconhecidas em juízo. **§ 3º**. É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do “caput”. **§ 4º**. É facultado à parte exequente renunciar ao crédito, no que excede o valor estabelecido no “caput”, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta lei. **§ 5º**. O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exequendo. **Art. 2º**. O pagamento será efetuado no Juízo da execução, a requerimento da parte credora, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento da requisição pelo Prefeito Municipal. **§ 1º**. O requerimento será instruído com certidão expedida pelo Cartório ou Secretaria do órgão judiciário, comprobatória do trânsito em julgado do processo de conhecimento, da demonstração da liquidez e exigibilidade da obrigação. **§ 2º**. Na hipótese do § 4º do art. 1º, o requerimento também será instruído com a renúncia expressa ao excedente do pequeno valor apurado na data do pagamento. **Art. 3º**. Constatada a regularidade formal e material da requisição, será efetivado o pagamento. **Art. 4º**. Os créditos já inscritos em precatórios devidos pelo Município de Paraipaba não superiores ao valor descrito no art. 1º desta Lei serão pagos integralmente segundo a ordem cronológica de apresentação dentro da categoria própria. Parágrafo único. Não serão objeto de parcelamento os créditos referidos no caput deste artigo, de acordo com o previsto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Art. 5º**. O valor estabelecido nesta lei poderá ser anualmente revisto pelo Poder Executivo Municipal. **Art. 6º**. Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários na forma da lei. **Art. 7º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, aos 15 de maio de 2013. Carlos Henrique de Azevedo - Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - Resolução CPSMC Nº 01, de 15 de Janeiro de 2014. Assunto: Homologa a Seleção Pública Simplificada regida pelo edital nº 01/2013, e dá outras providências; O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial na Ata de nº 01/2014 e tendo em vista ao disposto no Art. 25, XII e XIII da Entidade, **Resolve:** Art. 1º - **HOMOLOGAR** a Seleção Pública Simplificada efetuada com o fim de suprir vagas ofertadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO R Crato e Policlínica Regional Bárbara Pereira de Alencar, com os seguintes classificados: **Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal:** 1º Eliana Leonel da Silva - 2º Jilvanete de Oliveira - 3º Vania Vieira da Silva. **Cargo: Cirurgião Dentista Ortodontista – 20 H:** 2º Ana Cecília de Alencar Barreto. **Cargo: Cirurgião Dentista Ortodontista – 40 H:** 1º Vanessa Labres Albino. **Cargo: Cirurgião Dentista Protésista – 20 H:** 1º Francisca Danielle Pinheiro de Matos Silva. **Cargo: Farmacêutico (Cadastro De Reserva):** 1º Ana Thaise de Sousa Linard. **Cargo: Fonoaudiólogo (Cadastro De Reserva):** 1º Cheyla Maria de Sousa Alencar. **Cargo: Médico Especialista em Cirurgia Geral:** 1º Elton Jonh Teixeira Dantas - 2º Valdir Lima Júnior. **Cargo: Médico Clínico:** 1º Gustavo italo Albuquerque de Oliveira Brito. **Cargo: Médico Dermatologista:** 1º Ana Carolina Saraiva Gomes da Cruz. **Cargo: Médico Endoscopista com habilidade para realizar Endoscopia Digestiva e Colonoscopia:** 1º Francisco Luiz de Oliveira Sales. **Cargo: Médico Ginecologista:** 1º Naiala de Sousa Ribeiro Sales. **Cargo: Médico Mastologista:** 1º Rodrigo Brilhante de Farias. **Cargo: Médico Oftalmologista:** 1º Gustavo Cavalcanti de Alencar. **Cargo: Médico Pediatra:** 1º Arnaldo Pereira da Silva. **Cargo: Médico Traumatologista/Ortopedista:** 1º Abel Tenório de Macedo Filho. **Cargo: Médico Ultrassonografista:** 1º Sergio Luiz Alves de Oliveira - 2º Alessi Pereira Martins. **Cargo: Psicólogo:** 1º Leyse Barroso Dantas Martins. **Cargo: Técnico em Radiologia (Cadastro de Reserva):** 1º Cícera Dias Pereira - 2º Rodrigo Alessandro Alencar dos Santos - 3º Marcio Marinho dos Santos Silva - 4º Jose Sobreira de Oliveira. **Cargo: Terapeuta Ocupacional (Cadastro de Reserva):** 1º Jose Coraci Sobrinho. **Art. 2º** -Esta Resolução entrará em vigor na data de 15 de Janeiro de 2014, devendo sua publicação ser registrada nos órgãos de imprensa oficial ou equivalentes dos entes consorciados, bem como no endereço eletrônico que o CPSMC mantém na internet. **Meósis Loiola de Melo - Presidente do Consórcio.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umirim - Extrato de Edital de Convocação Nº 001/2014 - Concurso Público de Umirim - Edital Nº 001/2013. O Município de Umirim/Ceará, por meio do Prefeito Municipal de Umirim, e do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc., por força do item 9.1, do Edital do Concurso Público de Provas e Títulos realizado no dia 14/07/2013, chama os aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 001/2013, constante da relação de classificação que faz parte integrante e inseparável deste Edital de Convocação, para manifestarem formalmente interesse a contratação junto às respectivas Secretarias Municipais, a qual prestou concurso, localizadas nos seguintes endereços: Administração e Planejamento, Rua Major Sales nº28, Educação Rua Jonas Nunes nº01, Saúde Trav. Pinto Fernandes nº40, todas na cidade de Umirim, Centro, no horário das **8:30 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas**, no período de **20/01/2014 até 24/01/2014**, munidos da documentação prevista no item 7.1, do Edital de Origem, além de outros como: comprovante de endereço atualizado, declaração de não cumulatividade de cargo público, declaração que não tem condenação penal transitada em julgado, certidão de nascimento dos filhos menor de 14 anos (ate 5 anos cartão de vacina, acima de 5 comprovante escolar) e título de eleitor. A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos aprovados e classificados. Quanto a publicação do conteúdo da lista de classificação dos aprovados e classificados **convocados** encontra-se à disposição dos interessados na internet nos endereços eletrônicos: www.icconcursos.org.br, www.icconcursos.com.br, www.umirimnoticias.com.br e www.umirim.ce.gov.br, simultaneamente, e ainda por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal do Estado do Ceará, em conformidade com o artigo 94, da lei orgânica do município, a publicação está em acordo com o item 2.7, do edital nº001/2013, de 29/05/2013. O exame físico e mental será encaminhado pela Secretaria de Municipal de Saúde de Umirim. **Prefeitura Municipal de Umirim, 16 de janeiro de 2014. Irani Amaro Peixoto, Secretário de Administração e Planejamento.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Extrato do Contrato Nº 0201.01/2014-PMC Contratantes: Secretarias e órgãos Administrativos da Prefeitura Municipal de Cedro-CE **Contratada:** Hedelita Nogueira Vieira, **R\$ 147.885,00** (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais) **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de publicidades de matérias veiculadas em jornais oficiais e de grande circulação, de interesse das secretarias e órgãos administrativos do município de Cedro-Ceará. **Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial Nº 2309.01/2013 – PMC. **Prazo de Vigência:** a contar da data de sua assinatura até 07 de outubro de 2014. **Dotação Orçamentária:** 0204.122.0002.2.022/0104.122.0002.2.004/ 0504.122.0002.2.008/ 0604.122.0002.2.032/ 0704.122.0002.2.036/ 1004.122.0002.2.047/ 0818.122.0017.2.043/ 0312.122.0002.2.053/ 0410.122.0002.2.074/ 0904.122.0002.2.044/1104.122.0021.2.051/ 0508.122.0002.2.105. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00. **Assina pela Contratante:** Roberta Guedes Jucá, Manoel Bezerra Filho, Saulo Souto Guedes Jucá, Antônio José Pitombeira de Almeida, João Batista de Moura, José Rafael Neto, Francisca Esmeraldina Bezerra, Sayonara Moura Oliveira Cidade, Adriano José da Silva Pereira, João Alverne Farias de Albuquerque, Elizângela de Oliveira Mendes, Uadário Vieira **Assina pela Contratada:** Hedelita Nogueira Vieira; **Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2014. **Cedro – CE, 10 de janeiro de 2014.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.07 – A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Fevereiro de 2014 às 08h, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de Petróleo - GLP e Água Mineral destinados à manutenção das diversas Secretarias do Município de Uruoca-CE. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014. Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.06 – REGISTRO DE PREÇO –A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Fevereiro de 2014 às 09h30min, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Uruoca-CE. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014. Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2014.01.16.2. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2014.01.16.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de escola de seis salas na Vila Barreiro do Jorge, no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Compromisso PAR nº 16972/2013, firmado perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 04 de fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. **Farias Brito/CE, 16 de janeiro de 2014. Tiago de Araújo Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras. Chamada Pública nº 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, Alterada pela Resolução Nº 25 do FNDE, de 04/07/2012. A Prefeitura de Groaíras pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. Charles Antônio Ximenes de Paiva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através da Secretaria da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro à dezembro de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 30 de janeiro de 2014, às 15 horas, na Secretaria de Administração e Finanças – Comissão de Licitação, com sede Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro. **Groaíras-Ce. 17 de janeiro de 2014.**

*** **

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS UNICA AUTOMAÇÃO – COMÉRCIO, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA – ME, registrada no CNPJ: 14.444.965/0001-88, NIRE 23201420979

Os Sócios Halisson Alves de Oliveira, CPF 748.778.873-34 e Wilson Ribeiro Lins Junior, CPF 021.189.253-01, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.152 § 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 convocam todos os sócios da empresa acima citada, que nesta data somam 03 (três), para reunirem-se em Reunião de Sócios a ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2014 (sexta-feira) na Av Padre Antônio Tomás, nº 220, – Sala 05 – Aldeota – Fortaleza/CE, às 18 horas, necessitando da presença de 2/3 de seus sócios para deliberarem sobre as seguintes assuntos:

- 1) Exclusão do Sócio Mateus Queiroz Guilherme de Oliveira nos termos do Art. 1085 § único do Código Civil;
- 2) Subscrição e Integralização do Capital Social;
- 3) Alterações na Administração da Sociedade;
- 4) Alteração do Endereço da Sociedade.

**HALISSON ALVES DE OLIVEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
WILSON RIBEIRO LINS JUNIOR – SÓCIO ADMINISTRADOR”**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2014, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, tipo menor preço por lote, cujo objeto é Aquisição de peças automotivas, pneus e câmaras de ar para a manutenção da frota de veículos do município de Jijoca de Jericoacoara - CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Minas Gerais, 427, altos, sala 01, Centro – **Jijoca de Jericoacoara - CE, 17 de Janeiro de 2014. Carlos José Arcanjo – Pregoeiro.**

*** **

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 12.015/2013. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29/01/2014 às 16:00h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de tecidos, para atender as necessidades do Hospital Dr. Pontes Neto, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior. O Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2012.03.02.1 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acopiara – Secretaria de Infraestrutura – Contrato Concernente da Concorrência Pública Nº 2012.03.02.1. **CONTRATADA: CONSTRUTORA METROS LTDA. OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação e revestimentos de ruas de passeios em pedra toscas e papalepido no Bairro Nova Acopiara do Município de Acopiara-CE, conforme Projeto Básico anexo ao Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 - **Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 360 (Trezentos e Sessenta Dias).** **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Emídio Calixto de Araújo Neto – **Secretaria de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA:** Erivelto Vieira de Oliveira – Representante da Empresa: **CONSTRUTORA METROS LTDA. DATA DA ASSINATURA:** 25 de Abril de 2013. **Acopiara-CE, 16 de Janeiro de 2014. Emídio Calixto de Araújo Neto – Secretaria de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2014.01.10.1 TP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Alto Santo/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 03 de Fevereiro de 2014, às 15:00 (quinze horas), na sede da Prefeitura de Alto Santo, localizada à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - Centro - Alto Santo/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2014.01.10.1 TP, com fins a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábeis, para atender a LRF, TCM e demais órgãos da administração pública, por parte das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alto Santo, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos** o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer dúvida por favor ligar para o fone: 0xx(88) 3429.2080, no horário de 08:00h às 11:00h. Socorro Alves Lima - A Presidente.

*** **

CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 00.153.282/0001-67

NIRE 23.200.670.262

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS

Pelo presente edital ficam os senhores quotistas da **CESDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (“Sociedade”)**, convocados a reunirem-se no dia 24 de janeiro de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maranguape, Estado do Ceará, na Avenida Comandante Aviador Childerico Mota, nº 3.599, Galpão A, Coité, CEP: 61.946-350, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) destituição de Diretor e a consequente alteração da Cláusula 7º do Contrato Social.

Maranguape, 15 de janeiro de 2014.

ALBERTO BETRIAN BLASCO

Diretor

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Fevereiro de 2014, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2014, tipo menor preço, cujo objeto é a Prestação dos serviços de assessoramento no planejamento, coordenação e elaboração de projetos de engenharia e de serviços de arquitetura e urbanismo do município de Jijoca de Jericoacoara-CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, na sala da Comissão de Licitação situada à Rua Minas Gerais, 427, altos, sala 01-Centro – **Jijoca de Jericoacoara – CE, 17 de Janeiro de 2014. José Edinaldo Albuquerque Freitas – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itarema - Chamada Pública Nº 001/2014. A Prefeitura Municipal de Itarema - CE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2014, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre Fevereiro a Dezembro de 2014. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projetos de Vendas até o dia 06 de Fevereiro de 2014, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal (setor de licitação), situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48 – Centro – Itarema - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação – Pregão nº 2014.01.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº. 2014.01.16.1, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 30 de janeiro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. **Farias Brito/CE, 16 de janeiro de 2014. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Resultado do Julgamento de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, comunica que fora realizado no dia 03 de janeiro de 2014, às 09:00 h, abertura dos envelopes de habilitação referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013 - SDU, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Limoeiro do Norte. Analisada toda a documentação o Presidente declarou **Inabilitada a empresa: BKL Construções LTDA**, não atendeu aos itens 3.4.2.a; 3.4.2.b; 3.4.2.c; 3.4.2.d; 3.4.2.e; 3.4.2.f; 3.4.4.a; 3.4.4.b; 3.4.4.c; 3.4.4.d; 3.4.4.e e 3.4.2.f do Edital, e declarou **Habilitada a empresa: Citéluz Serviços de Iluminação Urbana LTDA.** O Presidente determinou que se declarasse aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea ‘a’, da Lei de Licitações, a contar da data desta publicação. **Limoeiro do Norte - CE, 16 de janeiro de 2014. Francisco Arinilson Macena Maia, Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.01.08.2 PP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Alto Santo/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 28 de Janeiro de 2014, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura de Alto Santo, localizada à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - Centro - Alto Santo/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2014.01.08.2 PP, com fins a **Seleção da melhor proposta para Aquisição de produtos alimentícios para compor a Merenda das Escolas de Rede Municipal de Ensino e como também para atender aos Programas PNAC, PEJA e Mas Educação, de responsabilidade da Secretaria de Educação, e, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos**, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer dúvida por favor ligar para o fone: 0xx(88) 3429.2080, no horário de 08:00h às 11:00h. Lídia Maia dos Santos - A Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2014.01.15.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2014.01.15.001, cujo objeto é Contratação de fornecimento de link dedicado de internet para suprir as necessidades das unidades administrativas do município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2014 (30/01/2014), às 09:00hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Bela Cruz/CE, 15 de Janeiro de 2014. Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Pregão nº 002/2014-04 - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria da Saúde. Objeto: Aquisição de oxigênio destinado a manutenção das atividades do Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, mantido pela Secretaria de Saúde do Município de Tururu. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: Dia 29/01/2014, às 14:00hs. Início da Sessão: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: 29/01/2014, a partir da 14:20hs. Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Francisco Sales nº 133 - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Tururu/CE, 17 de janeiro de 2014. José Edinaldo A. de Sousa - Pregoeiro.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2014 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97, sito na Av. da Universidade, 2596 – Benfica, Fortaleza – Ceará. CONTARTADA: MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 06.133.408/0001-18, com sede na Rua João Alencar, 114-B, Centro, Maracaná – Ceará. OBJETO: Taxa de Administração para prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais e taxa de embarque para o interior do Estado do Ceará, para atender o Programa PROJOVEM Urbano, edição 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Ata de Registro de Preço nº 01/2013-IFCE/CE, Pregão Eletrônico nº 11/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2014. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO GILVAN MENDES DE OLIVEIRA, Presidente do IDT e CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA RABELO, Representante Legal.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maranguape – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 05.003/2014 - TP. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de fevereiro de 2014, às 09:00h, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, 217 - Centro - CEP 61.940-145 - Maranguape - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itapebussu, no Município de Maranguape, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h e no sítio virtual <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Edson Pereira de Sousa - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação - Pregão nº 2014.01.16.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, licitação na modalidade Pregão nº 2014.01.16.1, do tipo presencial, cujo objeto é aquisição de implementos agrícolas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação marcado para o dia 30 de janeiro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, ou pelo telefone (88) 3536-1690, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Lavras da Mangabeira/CE, 16 de janeiro de 2014. Francisco Stefânio de Oliveira Coelho - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Frecheirinha - Extrato do Instrumento Contratual. A Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e M. Ambiente do município de Frecheirinha-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante(s) da Tomada de Preços nº 2110.01/2013; Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e M. Ambiente; Dotação Orçamentária: 0401.15.451.0003.1.004 - Abertura e Pavimentação de Ruas; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Objeto: Pavimentação em pedra tosca, conforme projeto, nas vias de acesso aos distritos de goiabeira e oitica do município de frecheirinha-CE; Vigência do Contrato: até 120 (Cento e vinte) dias; Contratada: RVP Construções & Serviços LTDA; Assina pela Contratada: Rômulo Vasconcelos Ponte; Assina pela Contratante: Raimundo Francisco Bernardo Filho; Valor Global: R\$ 1.278.927,77 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); **Frecheirinha-Ce, 23 de Dezembro de 2013; Antonio Erivaldo Moita Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.04 – REGISTRO DE PREÇO – A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **05 de Fevereiro de 2014 às 09h30min**, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza destinados à Secretaria de Educação do Município de Uruoca-CE.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014. Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.**

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.009/2013 - PP. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de janeiro de 2014 às 15h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, CABINE DUPLA 4X4, ANO 2013, TIPO ESP/ CAMINHONETE ABERTA DIESEL, SEM CONDUTOR, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA SECRETARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior. O Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação – Secretaria de Administração e Finanças - A Comissão de Licitação do Município de Tururu, comunica aos interessados que no próximo dia 04 de fevereiro de 2014, às 9:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014-SEAFIN, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de recursos humanos e processamento de dados, relativos a individualização dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, confecção e processamento da RAIS - Relação Anual de Informações Social do ano vigente, confecção e processamento da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tururu. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Rua Francisco Sales nº 132 - Praça da Matriz, no horário de **8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Tururu/CE, 17 de janeiro de 2014. José Ednaldo A. de Sousa – Presidente da CPL.****

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97, sito na Av. da Universidade, 2596 – Benfica, Fortaleza – Ceará. CONTARTADA: EDMAR NASCIMENTO PITOMBEIRA, CNPJ nº 06.142.107/0001-50, com sede Rua Guilherme Moreira, nº 330-A Bairro de Fátima Fortaleza/CE. OBJETO: Contratação de serviço de empresa para locação de espaço físico e serviços associados para realização de 05(cinco) cursos de Formação Continuada dos Educadores do PROJOVEM URBANO, edição 2013. Pregão Eletrônico nº 11/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 989.999,20 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), que serão pagos em conformidade com o item 4 do referido contrato. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2014. Signatários: ANTONIO GILVAN MENDES DE OLIVEIRA, Presidente e EDMAR DO NASCIMENTO PITOMBEIRA, Representante Legal.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Termo de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Saúde de Apuiarés Sr. Mário Vasconcelos Peixoto, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Construção de Unidade Básica de Saúde no bairro COHAB na sede do município de Apuiarés. Conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação n.º 2014.11.14.01-TP-FMS, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor de: CONSENG - Consultoria e Engenharia LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.184.286/0001-14 no valor global de R\$ 410.950,07 (quatrocentos e dez mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos). Ao setor competente para as providências cabíveis. **Apuiarés (CE), 15 de janeiro de 2014. Mário Vasconcelos Peixoto - Secretario de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2014.01.14.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de Fevereiro de 2014 às 08h00min**, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços**, critério de julgamento Menor Preço Global, tombada sob o Nº **2014.01.14.1**, com fins à Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em pedra tosca na sede do município de Horizonte/CE, conforme projeto básico. Maiores informações na Sede da CPL, ou pelo telefone (85) 3336.6022, no horário de 07h30min às 12h00min. **Horizonte/CE., 16 de Janeiro de 2014. Francisca Patrícia Alves de Almeida – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2014, às 11:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1701.01/2014 - FMS, cujo objeto: Oxigênio para auxiliar em tratamento de pacientes de área de abrangência da estratégia Saúde da Família da Sede, Boa Esperança, Vila São Marcos, Curupira, Serragem, Novo Horizonte, Bolas, Jurema, Arisco dos Marianos, Seis Carnaubas, Córrego do Quinxixé, Sereno, Croatá e suas respectivas Unidades descentralizadas, Ambulâncias e Hospital e Maternidade para auxiliar em procedimentos/tratamentos de pacientes deste município, conforme disposto na portaria nº 2975/GM/MS de 04 de Dezembro de 2011. O edital completo estará À disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h às 12h no endereço da Prefeitura à Av. Cel. João Felipe, 858 – Centro - Ocara – CE e ainda no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **17 de Janeiro de 2014. Bruno Nogueira de Oliveira – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.01.08.3 PP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Alto Santo/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 29 de Janeiro de 2014, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura de Alto Santo, localizada à Rua Cel. Simplício Bezerra, 198 - Centro - Alto Santo/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2014.01.08.3 PP, com fins a **Seleção da melhor proposta para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Alto Santo de responsabilidade da Secretaria de Educação, e, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos** o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado e no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes qualquer duvida por favor ligar para o fone: 0xx(88) 3429.2080, no horário de 08:00h às 11:00h. Lidia Maia dos Santos - A Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Adiantamento - Secretaria da Educação – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, comunica aos interessados o ADIAMENTO do certame na modalidade Pregão Presencial Nº 0801.01/2014- PMO, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, controle e prestação de contas através dos programas dos órgãos federais e estaduais (SICONV, CAUC, SIMEC, GUARDIÃO e etc.), para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Fundo Municipal de Saúde, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria de Administração e Planejamento do município de Ocara – CE, em virtude de Alterações Editalícias, sendo a abertura adiada para o dia **29 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas. Referido edital corrigido poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura à Av. Cel. Felipe, 858 – Centro - Ocara - CE, **14 de Outubro de 2013. Bruno Nogueira de Oliveira – Pregoeiro.****

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 01.001/2014-PP. O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Janeiro de 2014 às 09:00h, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rodovia/CE, Km 02, Frecheiras, Tianguá, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, com o critério de julgamento, Menor Preço Por Lote cujo objeto é a Aquisição de um veículos tipo Pick-up, ano/modelo 2013/2014, cabine dupla, movida a diesel, motorização mínima 3.0, potência mínima de 180cv, sistema de injeção eletrônica de combustível, cambio manual, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 17:00h. **Tianguá/CE, 16 de Janeiro de 2014. Francisco Ubaldo Vasconcelos Neto – Pregoeiro.**

*** **

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.005/2013 - PP. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de fevereiro de 2014 às 16h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: **SERVIÇO DE CONSULTORIA COM RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO SOCIAL, DESENHO COM ELABORAÇÃO DAS PLANTAS DE QUÁDRAS E SETORIAL DA ZONA URBANA E DA SEDE, BEM COMO DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior. O Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1501.01/2014. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de Janeiro de 2014, às 08:00hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua General Humberto Moura, 675 – B, Centro, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 1501.01/2014, com o seguinte objeto: Prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses parciais dentárias, destinadas a Secretaria de Saúde do município de Acaraú - Ceara, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, 675 – B, Centro, Acaraú-CE, fone: 0..88-3661.1469, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Francisca Leoneide de Freitas Lima - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Pires Ferreira – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 04TP01/2014. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, presente ao Palácio Pedro Marques de Melo, situada a Rua Maria Antuza Soares Passos, s/n, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Tomada de Preços nº 04TP01/2014, que tem por Objeto: Construções de duas Quadras Poliesportivas com Vestiário nas localidades de Serota dos Carneiros e Marruás dos Paivas no Município de Pires Ferreira, que realizar-se no dia 10 de Fevereiro de 2014 às 14h00mim. Interessados deverão acessar o endereço eletrônico: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes_tcm/ ou dirigir-se a Sede da PMPF no período de 0800mim as 12h00mim em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Pires Ferreira, 16 de janeiro de 2014. José Celson Macedo de Azevedo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Pires Ferreira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.01.16.01-PMA-DIV – A Comissão Permanente de Licitação torna público o Edital cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, e/ou revisão de projetos, apoio técnico especializado na supervisão e fiscalização de obras no âmbito de diversas secretarias do Município de Acopiara-CE, conforme Projeto Básico. Abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes Habilitação e Propostas no dia **03 de Fevereiro de 2014, às 09h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara-CE, das 08h às 12h, de Segunda a Sexta-Feira. **Acopiara-CE, 16 de Janeiro de 2014. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Jaguaratama - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de Janeiro de 2014, às 08:30hs, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Tristão Gonçalves - 185 - Jaguaratama/CE, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 005/2014, com o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET VIA RÁDIO EM REDE 5.8 GHZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Tristão Gonçalves - 185 - Jaguaratama/CE, fone: 0.88-3576.1305, no horário de 07:30h às 13:30h. ou no site do portal do TCM, www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Jaguaratama, 16 de Janeiro de 2014. A Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.02.002P. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, no uso de suas funções torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2014.01.02.002P, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços de profissional nas áreas de engenharia civil, topografia, arquitetura e de técnico em AutoCAD, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, sendo o seguinte: **PROJECTA CARIRI LTDA – ME, CNPJ: 17.228.175/0001-53 vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil).** Foram declarados habilitados os licitantes participantes por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura. **Araripe/CE, 16 de Janeiro de 2014. Leonel Castilho Goes de Souza – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato de Contrato. Modalidade de Pregão Presencial Nº 26.024/2013. Objeto: Seleção de melhor proposta para o registro de preços para contratação de serviço de locação de veículos e máquinas para auxiliar o serviço de limpeza pública do Município de Caucaia-CE. **Signatários:** **Contratante:** Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, **Representante:** Francisco Deuzinho de Oliveira Filho. **Contratado:** Contrato Nº 20140108001 - Empresa: Gold Serviços e Construções Eireli EPP R\$ **6.099.648,00** (seis milhões, noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais) **Representante:** Antônio Luiz Rodrigues Mano Junior, Contrato Nº 20140108002 - Empresa: XM Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA R\$ **378.000,00** (trezentos e setenta e oito mil reais). **Data da Assinatura:** 08 de Janeiro de 2014. **Vigência:** Doze Meses Contados a partir da Data de sua Assinatura. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira do Município de Caucaia.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **17 de fevereiro de 2014 às 09h:30m**, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 001/2014, com o seguinte **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRÃO IV, NO DISTRITO DE TOPE, MUNICÍPIO DE ARATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Júlio Pereira, Nº 304, Centro, ARATUBA-CE, fone: 0.85-3329.1132, no horário de 08:00h às 12:00h. **Maria Regina Santos Nunes - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2014.01.12.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que realizar-se-á Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, destinado às diversas Secretarias, com o prazo de cadastramento das propostas até às 10:00 horas de Brasília do dia 30 de janeiro de 2014, abertura das propostas, de 10:10h às 16:00h de Brasília, do dia 30 de janeiro de 2014 e a fase da disputa de lances, às 10:00h de Brasília, do dia 31 de janeiro de 2014. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações ligar para (085) 3260.5054. **Eusébio/CE, 16 de janeiro de 2014, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br. A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1601.01/2014. A Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, por meio de seu pregoeiro, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2014, às 10:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de serviço de locação de horas de trator de pneu, destinado a Secretaria de Desenv. Rural do Município de Itapiúna - CE, conforme especificações do edital e seus anexos. Os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de licitação até as 10:45 hs. Mais informações poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Av. São Cristóvão, nº 215, Centro - Itapiúna/CE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Itapiúna, 16 de Janeiro de 2014. Leonardo Ribeiro da Silva - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 9/2014040101ADM. **Tipo:** menor preço. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil junto à Pref. Mun. de Mucambo. **Abertura:** dia 30 de janeiro de 2014, às 11:00h. **Edital e informações:** Av. Construtor Gonçalo Vidal, sn, centro, Mucambo, Ceará, de 08:00 às 14:00h. fone: (88) 3654-1133. **Mucambo/CE, em de 15 de janeiro de 2014. Francisco Roberto de C. Alves - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2014.01.16.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jati, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto, a Contratação de pessoa física ou jurídica para o transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio deste Município. **Data e hora:** 29 de Janeiro de 2014 às 09:00 horas. **Edital:** Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro - Jati(CE), no horário de 08:00 às 11:00h. **Maiores informações pelo fone (088) 3575-1288. José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 16 de Janeiro de 2014.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1501.01/2014. A Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, por meio de seu pregoeiro, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2014, às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de serviço de acesso a rede de internet, destinado a secretaria de saúde e Secretaria de Educação do município de Itapiúna - CE, conforme especificações do edital e seus anexos. Os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de licitação até as 08:30 hs. Mais informações poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Av. São Cristóvão, nº 215, Centro - Itapiúna/CE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. **Itapiúna, 15 de Janeiro de 2014. Leonardo Ribeiro da Silva - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2013.12.30.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Pregão nº 2013.12.30.1, sendo o seguinte: **Empresa Vencedora - Hedelita Nogueira Vieira**, vencedora junto aos lotes 01, 02 e 03, por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, ou pelo telefone (88) 3536-1690, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Lavras da Mangabeira /CE, 16 de janeiro de 2014. Francisco Stefânio de Oliveira Coelho - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2014.01.14.02 - Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacatuba. A Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE comunica ao Ministério Público Federal e Estadual e aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.14.02, do tipo menor preço para a Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba, com data de abertura para o dia 30 de Janeiro de 2014, às 13:00 hs, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba, localizada à Rua Cel. João Carlos, 345, Centro. **Pacatuba - CE, 15 de Janeiro de 2014. Rosália Maria Barros Cavalcante - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 1601.01/2014. Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica junto as Unidades Administrativas do Município de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. **Data, Horário e Local para recebimento dos envelopes dos interessados:** 04/02/2014 às 09:30 hs na sala da Comissão de Licitação, na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, Milagres/CE. **Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do portal das licitações no site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone/fax (88) 3553-1480. Milagres/CE, 16 de Janeiro de 2014. Maria Jeane da Silva Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Pregão nº PP-003/2014-03 - Secretaria de Educação - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: Contratação dos serviços de transporte escolar para os alunos da rede de ensino público do Município de Tururu. **Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas: Dia 29/01/2014, às 9:30 horas. Início da Sessão: Abertura e Cadastramento das Propostas e Disputa de Preços: 29/01/2014, a partir das 9:50hs. Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Rua Francisco nº 132 - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido no Paço Municipal - Prefeitura, no horário de **8:00 às 12:00 horas**, nos dias úteis após esta publicação. **Tururu/CE, 17 de Janeiro de 2014. José Ednaldo A. de Sousa - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 2014.01.001-DL. A Câmara Municipal de Caucaia em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fazendo publicar o presente extrato. Objeto: Locação de imóvel situado Av. Cel Correia, nº 1959, salas 180 e 185, Centro, Caucaia-CE, destinado funcionamento do Arquivo da Câmara Municipal de Caucaia Favorecido: Murilo Alves do Amaral - CPF nº 001.075.653-15; **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X, Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **Vigência:** 12 (doze) meses; Caucaia, 14/01/2014. **Eduardo de Castro Pessoa de Lima - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririáçu - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 1501.01/2014-01. A Pregoeira do município de Caririáçu-CE Sra. Mayara Boaventura de Melo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 30 de janeiro de 2014, às 09:00 h, no auditório da secretaria de educação, localizado a Rua Luiz Bezerra, Bairro Paraíso, Caririáçu/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global Por Lote, para a Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste município tudo conforme especificações contidas no termo de referência, constante no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, localizada na sede da prefeitura municipal, parque recreio paraíso, s/n, Caririáçu-CE, no horário de 08:00h às 14:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br. **A Pregoeira.**

*** **

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM/CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.022/2013 - PP. O Pregoeiro do Município – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de janeiro de 2014 às 08h30min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL TIPO B E TIPO C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior. O Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM – EXTRATO DE CONTRATO - A Secretaria da Controladoria do Município de Quixeramobim faz publicar o extrato resumido do processo de licitação resultante da Pregão Presencial nº. 03.007/2013 **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Controladoria. **Contratado:** MARIA FRANCIMARLEY DE AMORIM - ME. **Valor global:** 34.777,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais). **Dotação:** 03.01.04.122.0301.2.008. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00. **Vigência:** até 31 de dezembro de 2014. **Assina pela Contratante:** Euclides Pimenta Neto. **Assina pela Contratada:** Maria Francimarley de Amorim. **Data da Assinatura:** 08 janeiro de 2014.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá juntamente com as demais unidades participantes tornam público o Pregão Presencial Nº 20140113.PP01, referente à aquisição de peças e acessórios automotivos para diversas secretarias do município de Croatá, marcado para o dia 29 de Janeiro de 2014, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às 14h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Cordialmente, Maria Gleiciane Bezerra da Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itarema. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2014, às 09h:30min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1601.01/2014. Cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itarema - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h:00min no endereço da Prefeitura a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48 – Centro. **Itarema– CE. 16 de Janeiro de 2014. Pregoeiro- Jean Marcelo de Oliveira Sales.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parambu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 85, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2014.01.17.001, cujo objeto é a Serviços técnicos de organização, sistematização e operacionalização de projetos com metodologia PMBOK, junto a Secretaria Municipal de Educação, do município de Parambu - CE, que realizar-se-á no dia 03/02/2014, às 09:00 hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 hs. Parambu-Ce; 17 de Janeiro de 2014. Sandra de Menezes Noronha – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru. A Comissão de Pregão da Prefeitura de Municipal de Paracuru, localizada na Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – Cep 62.680-000, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 00.001/2014 PPRP**, cujo objeto é o Registro de Preços, visando à futura Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos de ar condicionados, ventiladores, refrigeradores, freezers, geladeiras, bebedouros, geláguas e frigobares de interesse das Diversas Secretarias do Município de Paracuru-Ce, que realizar-se-á no dia **30/01/2014, às 14:00h.** Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. **Paracuru-CE, 17 de Janeiro de 2014. Monara Rochelly Rocha de Souza- Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1301.02/2014–SEDUC – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **03 de Fevereiro de 2014, às 15h,** estará abrindo Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1301.02/2014–SEDUC, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a **Aquisição de material permanente e expediente, através do PEJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Reriutaba-CE,** conforme Termo de Referência anexo ao Edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta Publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura na Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro. **Reriutaba-CE, 16 de Janeiro de 2014. Edy Lennon Campos Araújo – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama – Aviso de Licitação – O SAAE – Serviço Autônomo tornam público o Pregão Presencial Nº 20140108.02-PP, referente à Aquisição de Combustíveis, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pindoretama, marcado para o dia 29 de Janeiro de 2014, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, Centro às 08h30min. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min às 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Monica Albino Holanda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 2014.01.13.001. A Pregoeira Oficial do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de Janeiro de 2014 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de pessoa física/jurídica para a realização dos serviços com lavagem e lubrificação dos veículos oficiais da Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. **Morada Nova/CE, 16 de Janeiro de 2014. Leydiane Vieira Chagas - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara dos Vereadores do Município de Quixadá – Aviso de Anulação – Tomada de Preços Nº. 011/2013. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara dos Vereadores do Município de Quixadá – CE – torna público para conhecimento dos interessados que, fica **ANULADA** a Tomada de Preços Nº. 011/2013, cujo objeto era a Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria nas áreas de: Gestão de pessoas e digitalização e preparação até a indexação de documentos para o armazenamento digital, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Quixadá, por motivos de legalidade, estando nos autos do processo licitatório a motivação. **Quixadá, 08 de janeiro de 2014. Walber Alves da Silva - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópolis - Aviso de Licitação. O Município de Martinópolis, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2014.01.16.01, tipo menor preço global por lote, para Aquisição de combustíveis, lubrificantes, outros derivados de petróleo correlatos diversos e água potável engarrafada, destinados ao atendimento das Unidades Administrativas do município de Martinópolis, conforme termo de referência, com data de abertura em 30/01/2014, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Avenida Capitão Brito, S/N, Centro, Martinópolis-CE. **Martinópolis (CE), 16 de Janeiro de 2014. Marcos Sávio Rocha Veras - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.16.01 – A Comissão de Licitação localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 307, Centro, Icó-CE, comunica aos interessados que no dia **29 de Janeiro de 2014, às 08h (HORÁRIO LOCAL)**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2014.01.16.01. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem, transportes, e encaminhamentos de pessoas carentes deste Município para atendimento nos Hospitais da Capital (Fortaleza)**, junto à Secretaria e Saúde de Município de Icó-CE, tudo conforme Termo de Referência. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 12h. **Icó-CE, 16 de Janeiro de 2014. Bergson Peixoto Correia Lima – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – GOVERNO MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1601.01/2014-GM – A Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às **09h do dia 30 de Janeiro de 2014**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, a Proposta de Preços e Documentação para o Pregão Presencial Nº 1601.01/2014-GM, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA SUPRIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h às 13h. **Reriutaba-CE, 16 de Janeiro de 2014. Edy Lennon Campos Araújo – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.15.1. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do Pregão Presencial Nº. 2014.01.15.1. **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS (TIPO PASSEIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (TERMO DE AJUSTE 059/2013) E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (TERMO DE AJUSTE 03/2013) DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**, com data de credenciamento, recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços para o dia 29/01/2014. **Antonina do Norte – CE, em 15 de Janeiro de 2014. Francisco Márcio de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação – Secretaria de Educação - A Comissão de Licitação do Município de Tururu, comunica aos interessados que no próximo dia **04 de fevereiro de 2014, às 11:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014-SEDUC**, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria técnica na elaboração de DCTF, DIRPJ, GFIP, RAIS Negativa, bem como atualizações de Atas, Estatutos pertencentes as 21 Unidades Executoras de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Tururu. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura, sito à Rua Francisco Sales nº 132 - Praça da Matriz, no horário de **8:00 às 12:00 horas**, nos dias úteis após esta publicação. **Tururu/CE, 17 de janeiro de 2014. José Ednaldo A. de Sousa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.05 – REGISTRO DE PREÇO – A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **07 de Fevereiro de 2014 às 09h30min**, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza destinados à Secretaria de Saúde do Município de Uruoca-CE**. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014. Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 4060101/2014 – Comissão permanente de licitação. data de abertura: 31/01/2014, às 14h30min. objeto: serviços de publicações legais destinadas às diversas secretarias administrativas. valor do edital: R\$ 20,00. informações: comissão de licitação, Rua Major José Paulino, Nº 191, Centro. fones: (88) 3643-1499 / 1066. Massapê-CE, 06 de janeiro de 2014. A comissão – José Antônio Pereira Monteiro – Presidente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.03 – REGISTRO DE PREÇO – A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **03 de Fevereiro de 2014 às 09h30min**, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higiene e limpeza destinados à Prefeitura Municipal de Uruoca-CE**. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014. Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Quixeramobim. **Contratada:** Mil Tecnologia Comércio e Serviços de Informática LTDA EPP. **Objeto:** Serviços de implantação do arquivo digital da Câmara Municipal de Quixeramobim, captura e indexação de documentos dos setores da contabilidade, licitação e plenário. Disponibilização dos documentos em formato digital. Pregão Presencial Nº 01/2013 – PP. **Valor Global:** R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 31/12/2014. **Dotação Orçamentária:** 1901.0103100012.089. **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. **Signatários:** Clébio Pavone Ferreira da Silva e Luis Eugenio Militão Braga. **Data:** 09/01/2014. **Mirlla Mª Saldanha Lima - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de Janeiro de 2014, às 09:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1701.01/2014 - PMO, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse do Município, em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 8h às 12h no endereço da Prefeitura à Av. Cel. João Felipe, 858 – Centro - Ocara – CE e ainda no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **17 de Janeiro de 2014. Bruno Nogueira de Oliveira – Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. A Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, autuada sob o nº. 2014.01.17.02PMP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de publicações em diários oficiais e jornais de grande circulação para atender o princípio constitucional da publicidade, junto ao município de Pereiro/Ce, como especificado no anexo I do edital, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação. **Pereiro-CE, 17 de janeiro de 2014. Paulo Ricardo do Nascimento Negreiros - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. A Prefeitura Municipal de Pereiro, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, autuada sob o nº. 2014.01.17.01PMP, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestação de serviços topográficos para fins diversos, junto ao município de Pereiro/CE, como especificado no anexo I do edital, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3527 1250. **Pereiro, 17 de janeiro de 2014. Sr. Paulo Ricardo do Nascimento Negreiros-Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá. A Secretaria de Educação do Município de Croatá torna público o Pregão Presencial Nº 20140110. PP01, referente à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede de ensino do município de Croatá, marcado para o dia 29 de Janeiro de 2014, na sede da PMC, localizada na Rua Manoel Braga, 573, às 08h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMC no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso. **Cordialmente, Maria Gleiciane Bezerra da Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nair Carneiro, nº 400, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 1701.01/2014, cujo objeto é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Oxigênio Engarrafado (Medicinal) e Gêneros de Alimentação destinados a atender as diversas secretarias e seus respectivos programas junto a Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, que realizar-se-á no dia 30.01.2014, às 10:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 12:00 horas. **Frecheirinha-CE, 17 de Janeiro de 2014.** Marcos Douglas de Sousa Lima – Pregoeiro do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS - A comissão de licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, 40 - Centro Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 29 de janeiro de 2014, às 08:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.011601, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, NO ÂMBITO, LOCAL E CAPITAL, conforme anexo I. O edital estará disponível no endereço acima a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:30 às 11:30 Horas. Orós-CE, 16 de janeiro de 2014. José Kleriston Medeiros Monte Júnior -Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.13.02 - A Pregoeira Oficial do Município de Uruoca-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **31 de Janeiro de 2014 às 14h**, na Sede da CPL, localizada na Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Aquisição de materiais permanentes destinados à Escola E. E. F. Naiza Lira Rocha no Município de Uruoca-CE.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Uruoca-CE, 17 de Janeiro de 2014.** Laiana Hery Moreira Freire – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que no próximo dia 30 DE JANEIRO DE 2014, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/2014, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados as unidades de saúde do Município de Baturité, conforme especificação no termo de referencia. O edital completo estará á disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:30h, á Trav. 14 de abril s/nº - Praça da Matriz e no site www.tcm.ce.gov.br. Baturité - CE, 17 de Janeiro de 2014. Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que no próximo dia 31 de Janeiro de 2014, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.17.01, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviços de assessoria na área de controle interno (almoxxarifado, doações, patrimônio, veículos e merenda escolar) de interesse do município de Ibiapina/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço da Prefeitura Municipal desta cidade na Rua Moisés Aarão, s/n, Centro. **Ibiapina-CE, 17 de Janeiro de 2014.** Flávia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1501.2/14 - CSAM. O Município de Boa Viagem - CE, através da Casa de Saúde Adília Maria torna público aos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2014 às 11:00horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a Aquisição de reagentes químicos para laboratório, destinados a manutenção das atividades da Casa de Saúde Adília Maria. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Boa Viagem - CE, 17 de janeiro de 2014.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Secretaria de Educação. O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Penaforte-CE, faz publicar o extrato resumido referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2014** prorrogando a data de realização para o dia 31 de janeiro de 2014. **Penaforte-CE, 16 de janeiro de 2014.** Saul Braga Sampaio - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Quixeramobim. **Contratada:** Francisco das Chagas Candido Custódio. **Objeto:** Locação de um imóvel na rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 20 - Centro, para funcionamento da procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON deste município. Dispensa Nº 01/2014 - DL. **Valor Global:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 31/12/2014. **Dotação Orçamentária:** 1901.0103100012.089. **Elemento de Despe-sas:** 33.90.36.00. **Signatários:** Clébio Pavone Ferreira da Silva e Francisco das Chagas Candido Custódio. **Data:** 13.01.2014. **Mirlla Mª Saldanha Lima - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granja - Aviso de Convocação de Fornecedores - A Prefeitura Municipal de Granja através do Setor de Cadastro torna público que está convocando, a partir do Dia 17 de Janeiro de 2014, nos dias úteis, fornecedores interessados ou inscritos no Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura, para Cadastramento ou Renovação de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Executores de Obras, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários. A relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados no Setor de Cadastro, situado a Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja - Ceará. Duvidas: (88) 3624.1155, 15 de Janeiro de 2014.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeramobim - Extrato de Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Quixeramobim. **Contratada:** Mil Tecnologia Comércio e Serviços de Informática LTDA EPP. **Objeto:** Licença de uso de sistema informatizado para controle interno: módulos para controle de almoxarifado, controle de patrimônio e controle de abastecimento de veículos. Pregão Presencial Nº 02/2013 - PP. **Valor Global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 31/12/2014. **Dotação Orçamentária:** 1901.0103100012.089. **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00. **Signatários:** Clébio Pavone Ferreira da Silva e Luis Eugenio Militão Braga. **Data:** 09/01/2014. **Mirlla Mª Saldanha Lima - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 001/14-TP-SAAE. O Presidente da Comissão de Licitação da SAAE de Nova Russas/CE, torna público que no dia 03 de fevereiro de 2014, às 09:00h na sala da comissão de licitação, localizada na Rua General Sampaio, 1162 - Centro, Nova Russas, receberá proposta e documentação para: Prestação de diversos serviços administrativos junto ao SAAE de Nova Russas. Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/14-TP-SAAE do Tipo Técnica e Preço. O edital poderá ser adquirido junto a Comissão de licitação no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Nova Russas, 16 de Janeiro de 2014. Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Prefeitura de Quixeramobim/Ce - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 12.001/2014. O Pregoeiro do Município - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30/01/2014 às 09:00h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos industriais para lavanderia, para atender as necessidades do hospital regional Dr. Pontes Neto, deste município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior.

*** **

Prefeitura de Quixeramobim/Ce - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 12.002/2014. O Pregoeiro do Município - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29/01/2014 às 09:00h, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria de gestão hospitalar, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. José Ivan de Paiva Junior.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itarema - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2014, às 11:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.17.02, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado a atender a Câmara Municipal de Itarema. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h. **Itarema, 17 de Janeiro de 2014 - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.01.15.001 FME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, transporte universitário e transporte de professores do município de Pacajus. **Tipo de Licitação:** Menor preço por lote. **Credenciamento e Abertura das Propostas:** às 13:00h do dia 30/01/2014. **Local da retirada do Edital e informações:** Rua Guarany, 600 - Centro, mediante apresentação de 01 CD ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Edital disponível:** A partir do dia 17/01/2014. **Pacajus(CE), 16 de Janeiro de 2014. Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que no próximo dia 30 DE JANEIRO DE 2014, às 13:00h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.02/2014, cujo objeto é Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza destinados às unidades administrativas do Município de Baturité, conforme especificação no termo de referencia. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:30h, à Trav. 14 de abril s/nº - Praça da Matriz e no site www.tcm.ce.gov.br. Baturité - CE, 17 de Janeiro de 2014. Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.03.02-SCT. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da comissão de licitação torna público o ADIAMENTO da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2014.01.03.02-SCT, que seria realizada no dia 21 de janeiro de 2014, às 09:30 horas, será adiada para o dia 22 de janeiro de 2014 às 09:30 horas. objeto: contratação da prestação de serviços de produtor executivo dos eventos culturais junto a secretaria de cultura e turismo do Município de Nova Olinda. **Nova Olinda - CE, 16 de janeiro de 2014.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.01.03.01-SME. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da comissão de licitação torna público o Adiantamento da licitação na modalidade de pregão presencial nº 2014.01.03.01-SME, que seria realizada no dia 17 de janeiro de 2014, às 13:00 horas, será adiada para o dia 22 de janeiro de 2014 às 13:00 horas. objeto: aquisição de livros direcionados à educação infantil, conforme discriminação contida no anexo I, que integra o presente edital para todos os efeitos. **Nova Olinda - CE, 16 de Janeiro de 2014.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/14-TP. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço Menor Preço. Objeto: prestação de serviços em consultoria ao controle interno do Poder Legislativo Municipal. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 03 fevereiro de 2014, a partir das 08h00min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - Rua Menezes Pimentel, 22, Centro. Informações: fone, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min. **Francisco Giliard Barbosa de Sousa - Presidente. 16 de janeiro de 2014.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1501.1/14-SMS. O Município de Independência-CE, através da Secretaria de Saúde torna público aos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2014 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é aquisição de material de limpeza, conforme Termo de Referência do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Independência - CE, 17 de janeiro de 2014.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial 1501.1/14-SME. O Município de Boa Viagem torna público aos interessados que no dia 29/01/2014 às 15:00 horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Aquisição de blusas destinadas aos eventos da Secretaria de Educação do Município Boa Viagem, conforme termo de referência do edital. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00h. **Boa Viagem - CE, 17 de janeiro de 2014.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 1401.3/14 - CSAM. O Município de Boa Viagem - CE, através da Casa de Saúde Adília Maria torna público aos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2014 às 09:00horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Casa de Saúde Adília Maria. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Boa Viagem - CE, 17 de janeiro de 2014.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. O Município de Santana Acaraú - CE. Através da equipe de Pregões torna Público que estará abrindo no dia 03 de fevereiro de 2014 às 10:00h, Pregão Presencial nº 1601.01/2014 - cujo objeto é Aquisição de material odontológico destinado a atender as necessidades da Sec. de Saúde do Município de Santana do Acaraú - CE. O edital completo estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 11:00h. **Santana do Acaraú - CE, 17 de janeiro de 2014. Jose Ednaldo Cipriano - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granja - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Janeiro de 2014, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2014.01.17.01, tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de permanente e mobiliário para atender as unidades administrativas do município de Granja. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura situada à Praça da Matriz, s/n - Centro. **Granja, 17 de Janeiro de 2014 - Francisco Wesley Alves de Oliveira - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô- Aviso de Revogação - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que fica **REVOGADO** o Pregão Presencial Nº 2014.01.02.01, cujo o objeto é: Aquisição de combustível para atender as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Quixelô. Comunicamos que foi revogada a licitação à epígrafe, com base no art. 49 da Lei 8.666. A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme art. 109 par. 5 da Lei 8.666/93. **Quixelô, 16 de Janeiro de 2014. Vlademir Alves Ribeiro - Pregoeiro.**

*** **

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE comunica aos interessados que realizará no dia 29/01/2014, às 14h, na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, o Pregão Presencial nº 01.29.01/2014 para a contratação de serviços técnicos especializados em diversas áreas no âmbito das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no anexo I. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Patricia Campos Queiroz.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti-CE, em cumprimento ao que dispõe o Art. 34 §1º da Lei 8.666/93, convoca os licitantes cadastrados a realizarem a atualização dos registros e novos interessados a efetuarem seu ingresso no cadastro de fornecedores. A relação de documentos necessários ao cadastro encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Tabela Chagas Sampaio - 517 - Centro - Mauriti - Ceará, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Mauriti - CE, 14 de janeiro de 2014.**

*** **

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006
1º andar - Centro.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)

3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)

3466-4025 / 3466-4912 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h

13h30 às 15h

DESTINADO(A)

--